GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Polícia Militar de Minas Gerais

Termo de Abertura PMMG/DAL/CAA-HC nº. 14492797/2020

Belo Horizonte, 20 de maio de 2020.

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE AQUISIÇÃO

1. Setor solicitante	1250118 - Centro de Apoio Administrativo do Hospital Campanha de Minas Gerais
2. Descrição do produto/serviço	Aquisição de CARDIOVERSOR para o Hospital Campanha de Minas Gerais, conforme Padronização de Materiais elaborada pela equipe técnica do Hospital da Polícia Militar e e aprovada pela Diretoria Técnica do Hospital de Campanha de MG (14492906).
3. Sugestão de tipo de processo	Dispensa de Licitação. **Artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979, de 06fev2020 combinado com o art. 8º da Lei Estadual nº 23.631 de 02 abr2020, art. 4º do Decreto Estadual nº 47.891/2020, a Lei Federal nº 8.666, de 21jun1993 e com o art. 3º do Decreto Estadual NE nº 113 de 12 de março de 2020, que declarou a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em saúde pública no Estado de Minas Gerais, em razão da epidemia de doença infecciosa viral respiratória - COVID - 19, causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-CoV-2**
4. Número(s) do(s) pedido(s) SIAD	Pedido 44.
5. Endereço para entrega / execução	Avenida Amazonas, nº 6.200, Bairro Gameleira, Belo Horizonte - MG.
6. Prazo para entrega / execução	Até 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
7. Justificativa	Atender a demanda do Hospital Campanha de Minas Gerais.
8. Disponibilidade Orçamentária (Dotação)	**1251.10.302.026.1078.0001.4490.52.09.0.95.1** Há previsão de disponibilidade orçamentária na fonte citada. O gasto foi previamente programado junto ao gestor do crédito. A contratação atende a finalidade do gasto, bem como as demandas necessárias ao cumprimento dos objetivos da Unidade, conforme determinação legal.
9. Sugestão de membros técnicos	Não se aplica.
10. Haverá amostra	Não se aplica.

DANIELA SANTOS ANGONESI MENDES, 1º Ten PM QOS

Nº 143.212-9

WANDERSON SOUZA FIGUEIREDO DE CASTRO, Major PM

ORDENADOR DE DESPESAS

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Santos Angonesi Mendes**, **Tenente PM**, em 25/05/2020, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Wanderson S Figueiredo de Castro**, **Major PM**, em 25/05/2020, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no

assinatura eletrônica art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14492797** e o código CRC **C77D53A9**.

Referência: Processo nº 1250.01.0002274/2020-50 SEI nº 14492797

HOSPITAL CAMPANHA DE MINAS GERAIS

PADRONIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS

Belo Horizonte – MG

Maio - 2020

Elaborado com a colaboração de

Ten Cel Sônia Francisca de Souza – Médica

Maj Adriana M Lacorte de Freitas- Enfermeira

Cap Tiago Marcoline Gomes de Lima – Diretor de Custos

Cap Glaucio de Oliveira Nangino – Médico Intensivista

Cap Maria Claudia Martins - Enfermeira

Cap Fabiane Sedlmaier D. S. Takeda - Enfermeira

1 Ten Daniela Santos Angonesi Mendes – Farmacêutica

2 Ten Estevan Dias Romualdo – Enfermeiro

2 Ten Gabriela Aires Martins Romano – Farmacêutica

2 Ten Marcela de Moura Garcia Bini Dutra – Farmacêutica

2 Ten Paula Paixão de Madri Whyte – Médica Nutróloga

2 Ten Priscila Jordana de C Duarte – Fisioterapeuta Respiratória

2 Ten Raquel Batista Dantas - Enfermeira

2 Ten Raquel Taroni Marx - Enfermeira

2 Sgt André Vasconcelos Dayrell – Auxiliar de Farmácia

Revisado e aprovado por

Cel Leonardo Lamarca – Diretor Clínico Hospital Campanha

Cel Núbia Margareth Faria – Diretora de Enfermagem do Hospital Campanha

Ten Cel Guilherme Resende de Souza Pinto – Diretor de Farmácia do Hospital Campanha

Maj José Carlos Serufo – Diretor Técnico do Hospital Campanha

Ten Celso Furtado de Azevedo Filho – Vice-Diretor Técnico do Hospital Campanha

Belo Horizonte, 08 de maio de 2020

ÍNDICE

1 ESTRUTURA UTI – Hospital Mater Dei	4
2 ESTRUTURA SALA DE ESTABILIZAÇÃO	6
3 ESTRUTURA ENFERMARIAS	8
4 COMPOSIÇÃO DOS KITS DE INSTRUMENTAIS	10
5 CARRINHOS DE EMERGÊNCIA (PCR)	12
6 ANTISSÉPTICOS E DEGERMANTES	16
7 DIETAS ENTERAIS E MÓDULOS NUTRICIONAIS	16
8 MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	17
9 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	22
10 MEDICAMENTOS POR ORDEM ALFABÉTICA	23
11 MEDICAMENTOS POR GRUPO FARMACOLÓGICO	29
11.1 Medicamentos que atuam no trato alimentar e metabolismo	29
11.2 Medicamentos que atuam no sangue	29
11.3 Medicamentos que atuam no sistema cardiovascular e renal	30
11.4 Medicamentos dermatológicos	31
11.5 Hormônios sistêmicos	31
11.6 Antiinfecciosos e antiparasitários de uso sistêmico	32
11.7 Medicamentos que atuam no sistema músculo-esquelético	33
11.8 Medicamentos que atuam no sistema nervoso	33
11.9 Medicamentos que atuam no sistema respiratório	33
11.10 Medicamentos que atuam nos órgãos sensoriais	34
11.11 Outros	34

Documento Padronização de materiais do Hospital de Campanha (14492906) SEI 1250.01.0002274/2020-50 / pg. 5

1 ESTRUTURA UTI – Hospital Mater Dei

Referência: Ala 15 apartamentos com 2 leitos cada, total de 30 leitos

1.1 Mobiliário para UTI

MATERIAL	QUANTIDADE
BANQUETA GIRATÓRIA	1
BIOMBOS	1
CADEIRAS DE BANHO	2
CADEIRAS DE RODAS	1
CAMA TIPO FAWLER	30
CARRINHO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL LIMPO	1
CARRINHO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL SUJO	1
CARRO DE CURATIVOS	2
MACAS DE TRANSPORTE	3
MESA DE MAYO	5
MESA DE CABECEIRA COM MESA ALIMENTAÇÃO	30
SUPORTE PARA COLETOR PERFUROCORTANTE	17
SUPORTE PARA SORO	30

1.2 Equipamentos para UTI

MATERIAL	QUANTIDADE
ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL	2
BOMBA DE INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS	90
BOMBA DE INFUSÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS	30
DISPOSITIVO PARA ELEVAR E PESAR O PACIENTE	1
CUFFÔMETRO	3
ELETROCARDIÓGRAFO PORTÁTIL	2
ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL ADULTO	6
ESTETOSCÓPIO	15
FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	1

Documento Padronização de materiais do Hospital de Campanha (14492906) SEI 1250.01.0002274/2020-50 / pg. 6

MONITOR MULTIPARAMETRICO (10 completos com capnografia e PI e 20 básicos)	30
NEGATOSCÓPIO	2
OFTALMOSCÓPIO	15
OTOSCÓPIO	15
RESPIRADOR A PRESSÃO E VOLUME	33
TERMÔMETRO DIGITAL	30

1.3 Instrumentais para UTI

MATERIAL	QUANTIDADE
BACIAS DE INOX	20
BANDEJA INOX	30
COMADRES	10
CUBA RIM	60
JARRO DE INOX	20
KIT DE INSTRUMENTAIS PARA CURATIVOS	15
KIT DE INSTRUMENTAIS PARA PEQUENAS INTERVENÇÕES	15
KIT DE INSTRUMENTAIS PARA PEQUENAS CIRURGIAS	15
KIT DE INSTRUMENTAIS PARA SONDAGEM VESICAL	15
MARRECOS	10

2 ESTRUTURA SALA DE ESTABILIZAÇÃO

Referência: Módulo com 10 leitos

2.1 Mobiliário para Sala de Estabilização

MATERIAL	QUANTIDADE
BANQUETA GIRATÓRIA	2
BIOMBOS	7
CADEIRAS DE BANHO	2
CADEIRAS DE RODAS	2
CAMA TIPO FAWLER	10
CARRINHO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL LIMPO	1
CARRINHO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL SUJO	1
CARRO DE CURATIVOS	2
MACAS DE TRANSPORTE	2
MESA DE MAYO	3
MESA DE CABECEIRA COM MESA ALIMENTAÇÃO	10
SUPORTE PARA COLETOR PERFUROCORTANTE	2
SUPORTE PARA SORO	10

2.2 Equipamentos para Sala de Estabilização

MATERIAL	QUANTIDADE
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	1
BOMBA DE INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS	30
BOMBA DE INFUSÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS	10
CUFFÔMETRO	1
ELETROCARDIÓGRAFO PORTÁTIL	1
ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL ADULTO	1
ESTETOSCÓPIO	10
FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	1
LARINGOSCÓPIO ADULTO (KIT COM CABO E LÂMINAS TODOS TAMANHOS)	3

Documento Padronização de materiais do Hospital de Campanha (14492906) SEI 1250.01.0002274/2020-50 / pg. 8

MONITOR MULTIPARAMETRICO (3 completos com capnografia e PI e 7 básicos)	10
NEGATOSCÓPIO	1
OFTALMOSCÓPIO	1 PARA 2 SALAS
OTOSCÓPIO	1 PARA 2 SALAS
RESPIRADOR A PRESSÃO E VOLUME	12
TERMÔMETRO DIGITAL	10

2.3 Instrumentais para Sala de Estabilização

MATERIAL	QUANTIDADE
BACIAS DE INOX	20
BANDEJA INOX	10
COMADRES	10
CUBA RIM	20
JARRO DE INOX	20
KIT DE INSTRUMENTAIS PARA CURATIVOS	5
KIT DE INSTRUMENTAIS PARA PEQUENAS INTERVENÇÕES	5
KIT DE INSTRUMENTAIS PARA PEQUENAS CIRURGIAS	5
KIT DE INSTRUMENTAIS PARA SONDAGEM VESICAL	5
MARRECOS	10

Documento Padronização de materiais do Hospital de Campanha (14492906) SEI 1250.01.0002274/2020-50 / pg. 9

3 ESTRUTURA ENFERMARIAS

Referência: Módulo com 20 leitos

3.1 Mobiliário para Enfermarias

MATERIAL	QUANTIDADE
BANQUETA GIRATÓRIA	1
BIOMBOS	4
CADEIRAS DE BANHO	2
CADEIRAS DE RODAS	2
CAMA REGULÁVEL COM COLCHÃO	20
CARRINHO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL LIMPO	1
CARRINHO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL SUJO	1
CARRO DE CURATIVOS	2
ESCADA DE LEITO	8
MACA DE TRANSPORTE	1
MESA DE MAYO	4
MESA DE CABECEIRA COM MESA ALIMENTAÇÃO	20
SUPORTE PARA COLETOR PERFUROCORTANTE	2
SUPORTE PARA SORO	20

3.2 Equipamentos para Enfermarias

MATERIAL	QUANTIDADE
ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL	1 PARA 4 ENFERMARIAS
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	1
CUFFÔMETRO	1
ELETROCARDIÓGRAFO PORTÁTIL	1 PARA 2 ENFERMARIAS
ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL ADULTO	4
ESTETOSCÓPIO	8
FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	1 PARA 13 ENFERMARIAS

Documento Padronização de materiais do Hospital de Campanha (14492906) SEI 1250.01.0002274/2020-50 / pg. 10

NEGATOSCÓPIO	1
OXÍMETRO DE PULSO	1
TERMÔMETRO DIGITAL	5

3.3 Instrumentais para Enfermarias

MATERIAL	QUANTIDADE
BACIAS DE INOX	20
BANDEJA INOX	5
COMADRES	8
CUBA RIM	20
JARRO DE INOX	20
KIT DE INSTRUMENTAIS PARA CURATIVOS	5
KIT DE INSTRUMENTAIS PARA PEQUENAS INTERVENÇÕES	5
KIT DE INSTRUMENTAIS PARA SONDAGEM VESICAL	5
MARRECOS	8

Documento Padronização de materiais do Hospital de Campanha (14492906) SEI 1250.01.0002274/2020-50 / pg. 11

4 COMPOSIÇÃO DOS KITS DE INSTRUMENTAIS

4.1 Kit de Instrumentais para Curativos

MATERIAL	QUANTIDADE
BANDEJA DE INOX 32 X 24 X 4 CM	1
PINÇA DISSECÇÃO COM SERRILHA 16 CM	1
PINÇA DENTE DE RATO 16 CM	1
PINÇA HEMOSTÁTICA CRILE CURVA 16 CM	1

4.2 Kit de Instrumentais para Pequenas Cirurgias

MATERIAL	QUANTIDADE
BANDEJA DE INOX 32 X 24 X 4 CM	1
AFASTADOR FARABEUF 100 X 7 MM	2
AFASTADOR FARABEUF 120 X 10 MM	2
CUBA REDONDA 8 CM	1
CUBA REDONDA 10 CM	1
PINÇA ALLIS RETA 15 CM	1
PINÇA HALSTED-MOSQUITO RETA 12 CM	3
PINÇA HALSTED-MOSQUITO CURVA 12 CM	3
PINÇA DISSECÇÃO COM SERRILHA 14 CM	1
PINÇA DISSECÇÃO COM SERRILHA 16 CM	1
PINÇA BACKHAUS GANCHO 11 CM	2
PINÇA DENTE DE RATO 14 CM	1
PINÇA DENTE DE RATO 16 CM	1
PINÇA HEMOSTÁTICA CRILE CURVA 16 CM	1
PINÇA MAYO HEGAR PONTA VIDEA 16 CM	1
TESOURA PONTA RETA 15 CM	1
TESOURA PONTA CURVA 15 CM	1

Documento Padronização de materiais do Hospital de Campanha (14492906) SEI 1250.01.0002274/2020-50 / pg. 12

4.3 Kit de instrumentais para pequenas intervenções

MATERIAL	QUANTIDADE
BANDEJA DE INOX 32 X 24 X 4 CM	1
CUBA REDONDA 10 CM	1
GANCHO GILLES 17 CM	1
PINÇA DENTE DE RATO 16 CM	1
PINÇA ADSON PONTA DENTE 12 CM	1
PINÇA ADSON SERRILHADA 12 CM	1
PINÇA HEMOSTÁTICA ALLIS RETA 16 CM	1
PINÇA DISSECÇÃO COM SERRILHA 16 CM	1
PINÇA HEMOSTÁTICA CRILE CURVA 16 CM	1
PINÇA SCHINIDT 21 CM	1
PINÇA MAYO HEGAR 16 CM	1
TESOURA PONTA RETA 16 CM	1

4.4 Kit de instrumentais para sondagem vesical

MATERIAL	QUANTIDADE
BANDEJA DE INOX 32 X 24 X 4 CM	1
CUBA REDONDA 10 CM	2
PINÇA CHERRON RETA 25 CM	1

5 CARRINHOS DE EMERGÊNCIA (PCR)

Quantidade:
1 para cada três Enfermarias (20 leitos)
1 para cada Sala de Estabilização (10 leitos)
1 na Área de Triagem
4 para cada ala de UTI (30 leitos)

5.1 Equipamentos para cada Carrinho de emergência

MATERIAL	QUANTIDADE
CARRINHO DE EMERGÊNCIA (PCR)	1
DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO EXTERNO (COM CINCO PARES DE ELETRODOS) – para os carrinhos das enfermarias	1
CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR COM MARCAPASSO – para os carrinhos da triagem, Sala de Sala de Estabilização e UTI	1
ESTETOSCÓPIO	1
LARINGOSCÓPIO ADULTO (KIT COM CABO E LÂMINAS CURVAS TAMANHOS 2, 3, 4)	1

5.2 Material médico-hospitalar para cada Carrinho de emergência

MATERIAL	QUANTIDADE
AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7 COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA	10
AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA	5
AVENTAL CIRÚRGICO ESTÉRIL EM SMS TAMANHO GRANDE	5
CADARÇO PARA FIXAÇÃO DE TUBO TRAQUEAL	1
CÂNULA DE GUEDEL Nº 2 EM PVC TRANSPARENTE	1
CÂNULA DE GUEDEL Nº 3 EM PVC TRANSPARENTE	1
CÂNULA DE GUEDEL Nº 4 EM PVC TRANSPARENTE	1
CANULA DESCARTÁVEL TRAQUEOSTOMIA C/BALÃO Nº 10	1
CANULA DESCARTÁVEL TRAQUEOSTOMIA C/BALÃO Nº 6	1
CANULA DESCARTÁVEL TRAQUEOSTOMIA C/BALÃO Nº 7	1
CANULA DESCARTÁVEL TRAQUEOSTOMIA C/BALÃO Nº 8	1
CATETER NASAL DESCARTAVEL TIPO OCULOS P/ OXIGENIO ADULTO EM POLIVINIL ATOXICO	1

Documento Padronização de materiais do Hospital de Campanha (14492906) SEI 1250.01.0002274/2020-50 / pg. 14

CATETER VENOSO PERIFERICO EM POLIURETANO 14 G	2
CATETER VENOSO PERIFERICO EM POLIURETANO 18 G	2
CATETER VENOSO PERIFERICO EM POLIURETANO 20 G	2
CATETER VENOSO PERIFERICO EM POLIURETANO 22 G	2
COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA EM ALGODÃO PURO ESTERIL 13 FIOS/CM2 TAMANHO 7,5 X 7,5 CM PCT C/ 10 UN	2
ELETRODO ADULTO PARA MARCAPASSO	2
ELETRODO DESCARTAVEL PARA ECG DE ESPUMA ADULTO	10
EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSÃO	2
EQUIPO SIMPLES MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL E SUSPIRO	3
ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M	1
EXTENSOR DE EQUIPO EM PVC TRANSPARENTE 20 CM	2
GEL PARA ULTRASSOM E ELETROCARDIOGRAMA (ECG) FR C/ 100 G	1
GUIA DE INTUBAÇÃO (MANDRIL)	1
GUIA MALEÁVEL PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL ADULTO 45 CM	1
LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5 COM PO BIO-ABSORVIVEL	1
LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8 COM PO BIO-ABSORVIVEL	2
LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX NATURAL TAMANHO GRANDE CX C/ 100 UND	0,1
LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX NATURAL TAMANHO MEDIO CX C/ 100 UND	0,1
LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX NATURAL TAMANHO PEQUENO CX C/ 100 UND	0,1
MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL C/ TIRAS PCT C/ 100 UND	5
MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL COM FILTRO BACTERIANO N95	5
MASCARA FACIAL COM RESERVATÓRIO	1
MÁSCARA LARÍNGEA EM PVC COM COXIM PNEUMÁTICO INSUFLÁVEL N° 3	1
MÁSCARA LARÍNGEA EM PVC COM COXIM PNEUMÁTICO INSUFLÁVEL N° 4	1
MÁSCARA LARÍNGEA EM PVC COM COXIM PNEUMÁTICO INSUFLÁVEL N° 5	1
REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) COM MASCARA FACIAL E VÁLVULA	1
SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML C/ BICO LUER LOCK S/ AGULHA	5
SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/ BICO LUER LOCK S/ AGULHA	5
SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/ BICO LUER LOCK S/ AGULHA	4

SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL C/ VÁLVULA Nº 14	1
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL C/ VÁLVULA Nº 16	1
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 EM POLIVINIL ATOXICO	1
TORNEIRA CIRURGICA TRÊS VIAS DESCARTÁVEL C/ CONEXÃO ROTATIVA	3
TOUCA CIRÚRGICA DESCARTAVEL EM TNT	5
TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC C/ BALÃO Nº 6,0	1
TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC C/ BALÃO Nº 7,0	1
TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC C/ BALÃO Nº 7,5	1
TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC C/ BALÃO Nº 8,0	1
TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC C/ BALÃO Nº 8,5	1
TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC C/ BALÃO Nº 9,0	1

5.3 Medicamentos para cada Carrinho de emergência

MEDICAMENTO	QUANTIDADE
ADENOSINA AMP 2 ML C/ 3 MG/ML	3
AGUA DESTILADA ESTERIL AMP C/ 10 ML	3
AMIODARONA COMP C/ 200 MG	4
BICARBONATO DE SÓDIO AMP 10 ML A 8,4%	3
BICARBONATO DE SÓDIO FR C/ 250 ML A 8,4%	1
CLORETO DE POTÁSSIO AMP 10 ML A 10%	3
CLORETO DE SÓDIO AMP 10 ML A 0,9%	30
CLORETO DE SÓDIO BOLSA 500 ML A 0,9%	6
DOPAMINA AMP 10 ML C/ 5 MG/ML	5
EPINEFRINA AMP 1 ML C/ 1 MG	20
ETOMIDATO AMP 10 ML C/ 2 MG/ML	2
FENTANILA FR AMP 10 ML C/ 0,05 MG/ML	1
FUROSEMIDA AMP 2 ML C/ 10 MG/ML	5
GLICOSE AMP 20 ML A 50%	3
GLICOSE BOLSA 250 ML A 5%	1

Documento Padronização de materiais do Hospital de Campanha (14492906) SEI 1250.01.0002274/2020-50 / pg. 16

GLICOSE BOLSA 500 ML A 5%	1
GLUCONATO DE CÁLCIO AMP 10 ML A 10%	2
ISOSSORBIDA, DINITRATO COMP SUB-LINGUAL C/ 5 MG	2
LIDOCAINA FR AMP 20 ML C/ 20 MG/ML - 2%	1
METOPROLOL 5MG AMP 5ML	3
MIDAZOLAM AMP 3 ML C/ 5 MG/ML	2
MORFINA AMP 2 ML C/ 1 MG/ML	5
NITROPRUSSIATO SODICO FR AMP 2 ML C/ 25 MG/ML	1
NOREPINEFRINA, BITARTARATO AMP 4 ML C/ 1 MG/ML	5
RINGER SIMPLES BOLSA 500 ML	1
SULFATO DE MAGNÉSIO AMP 10 ML A 50%	3
SUXAMETONIO FR AMP C/ 100 MG	2

6 ANTISSÉPTICOS E DEGERMANTES

MATERIAIS	UNID DIST	SIAD	El Item
ALCOOL 70º GL ALMOTOLIA FR 100 ML	FRASCO 100 ML	1529765	3013
ALCOOL 70º GL ALMOTOLIA FR 250 ML	FRASCO 250 ML	1669664	3013
CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% FR 100 ML	FRASCO 100 ML	1529803	3012
CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% FR 100 ML	FRASCO 100 ML	1519395	3012
CLORHEXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 2% FR 100 ML	FRASCO 100 ML	1669710	3012
DETERGENTE NEUTRO FR 5 LTS	FRASCO 5 LITROS	1564579	3013
PVP-I ALCÓOLICO 10% E 1 % DE IODO ATIVO FR 100 ML	FRASCO 100 ML	1529757	3012
PVP-I DEGERMANTE 10% E 1 % DE IODO ATIVO FR 100 ML	FRASCO 100 ML	1529773	3012
PVP-I TÓPICO 10% E 1 % DE IODO ATIVO FR 100 ML	FRASCO 100 ML	1529790	3012
QUATERNARIO DE AMONIA FR 750 ML	FRASCO 750 ML	1609378	3013

7 DIETAS ENTERAIS E MÓDULOS NUTRICIONAIS

MATERIAIS	UNID DIST	SIAD	El Item
DIETA ENTERAL HIPERCALORICA /HIPERPROTEICA SEM FIBRAS-SISTEMA FECHADO	FRASCO 1000 ML	1645854	3008
DIETA ENTERAL HIPERCALORICA/HIPERPROTEICA COM FIBRAS-SISTEMA FECHADO	FRASCO 1000 ML	1645803	3008
DIETA ENTERAL PADRÃO COM FIBRAS - SISTEMA FECHADO	FRASCO 1000 ML	1645722	3008
DIETA ENTERAL PADRÃO SEM FIBRAS - SISTEMA FECHADO	FRASCO 1000 ML	1645706	3008
DIETA ENTERAL PARA CONTROLE GLICEMICO - NORMOCALÓRICA -SISTEMA FECHADO	FRASCO 1000 ML	1645870	3008
DIETA PARA RENAL DIALITICO	FRASCO 200 ML	1645536	3008
MÓDULO DE FIBRAS SOLUVEIS	LATA 260 GRAMAS	1645153	3008

Documento Padronização de materiais do Hospital de Campanha (14492906) SEI 1250.01.0002274/2020-50 / pg. 18

8 MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES

MATERIAIS	UNID DIST	SIAD	El Item
AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA	UNIDADE	1233882	3010
AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7 COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA	UNIDADE	1233890	3010
AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA	UNIDADE	1233920	3010
AGULHA DESCARTÁVEL PARA ASPIRAÇÃO 25X12 C/ PONTA ROMBA	UNIDADE	1602578	3010
ALGODAO HIDROFILO EM MANTA PCTE 500 GR	PACOTE 500 GRAMAS	1690094	3010
ATADURA DE CREPOM - MEDINDO 08CM LARGURA X 1,80M COMPRIMENTO	UNIDADE	706710	3010
ATADURA DE CREPOM - MEDINDO 15CM LARGURA X 1,80M COMPRIMENTO	UNIDADE	706655	3010
BARBEADOR DESCARTÁVEL	UNIDADE	1753126	
BOLSA TÉRMICA DE USO HOSPITALAR COM GEL	UNIDADE	283231	3010
CABO DE BISTURI DESCARTÁVEL C/ LÂMINA N. 15 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNIDADE	1069071	3010
CADARÇO PARA FIXAÇÃO DE TUBO TRAQUEAL	1 METRO	779954	3001
CAIXA COLETORA DE PERFURO-CORTANTE 13LTS	UNIDADE	1229265	3010
CÂNULA DE GUEDEL Nº 2 EM PVC TRANSPARENTE	UNIDADE	264571	3010
CÂNULA DE GUEDEL Nº 3 EM PVC TRANSPARENTE	UNIDADE	264580	3010
CÂNULA DE GUEDEL Nº 4 EM PVC TRANSPARENTE	UNIDADE	151416	3010
CANULA DESCARTÁVEL TRAQUEOSTOMIA C/BALÃO Nº 10	UNIDADE	421383	3010
CANULA DESCARTÁVEL TRAQUEOSTOMIA C/BALÃO Nº 6	UNIDADE	421340	3010
CANULA DESCARTÁVEL TRAQUEOSTOMIA C/BALÃO Nº 7	UNIDADE	421359	3010
CANULA DESCARTÁVEL TRAQUEOSTOMIA C/BALÃO Nº 8	UNIDADE	421367	3010
CATETER NASAL DESCARTAVEL TIPO OCULOS P/ OXIGENIO ADULTO EM POLIVINIL ATOXICO	UNIDADE	212580	3010

Documento Padronização de materiais do Hospital de Campanha (14492906) SEI 1250.01.0002274/2020-50 / pg. 19

CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEM EM POLIURETANO 16/18G C/20 CM	UNIDADE	15377	3010
CATETER VENOSO CENTRAL MONO LUMEM EM POLIURETANO 16 G X 20 CM	UNIDADE	228478	3010
CATETER VENOSO PERIFERICO EM POLIURETANO 14 G	UNIDADE	935158	3010
CATETER VENOSO PERIFERICO EM POLIURETANO 18 G	UNIDADE	935174	3010
CATETER VENOSO PERIFERICO EM POLIURETANO 20 G	UNIDADE	935182	3010
CATETER VENOSO PERIFERICO EM POLIURETANO 22 G	UNIDADE	935190	3010
CATETER VENOSO PERIFERICO EM POLIURETANO 24 G	UNIDADE	935204	3010
COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO EM POLIETILENO TRANSPARENTE 1.200 ML	UNIDADE	803634	3010
COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO TIPO BOLSA 2000 ML C/ GRADUACAO DE 25ML	UNIDADE	426407	3010
COMPRESSA CAMPO OPERATORIO ESTERIL 100% ALGODAO 45X50CM, C/ FILAMENTO RADIOPACO PCTE C/ 5 UN	UNIDADE	228761	3010
COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA EM ALGODÃO PURO ESTERIL 13 FIOS/CM2 TAMANHO 7,5 X 7,5 CM PCT C/ 10 UN	UNIDADE	1696785	3010
COMPRESSA P/ BANHO DE LEITO 20X20CM; EM NAO TECIDO: UMEDECIDA C/ SOLUCAO EMOLIENTE E UMECTANTE	PACOTE 8 UNIDADE	1138278	3010
CONJUNTO PARA MONITORIZAÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL POR PUNÇÃO RADIAL	UNIDADE	153974	3010
CONECTOR Y 15 MM E/OU 22 MM PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA	UNIDADE	284157 15 mm 713660 22 mm	3010
CURATIVO DE HIDROCOLOIDE PLACA 10 X 10 CM	UNIDADE	803910	3010
CURATIVO TRANSPARENTE P/ FIXAÇÃO DE CATETER CENTRAL 10 X 12 CM	UNIDADE	3794	3010
CURATIVO TRANSPARENTE P/ FIXAÇÃO DE CATETER PERIFÉRICO 7,5 x 7,5 CM	UNIDADE	1533649	3010
DISPOSITIVO P/INCONTINENCIA URINARIA MASCULINO - EM NAO LATEX TAMANHO 30MM	UNIDADE	811076	3010
DISPOSITIVO P/INCONTINENCIA URINARIA MASCULINO - EM NAO LATEX TAMANHO 35MM	UNIDADE	811084	3010
ELETRODO DESCARTAVEL PARA ECG DE ESPUMA ADULTO	UNIDADE	804002	3010
EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSÃO	UNIDADE	1708902	3010

Documento Padronização de materiais do Hospital de Campanha (14492906) SEI 1250.01.0002274/2020-50 / pg. 20

EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSÃO P/ DIETA ENTERAL PONTA CRUZ SEM ADAPTADOR	UNIDADE	1708899	3010
EQUIPO SIMPLES MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL E SUSPIRO	UNIDADE	1229435	3010
ESCOVA P/ ASSEPSIA DESCARTAVEL , ESTERIL, C/ PVPI 10%	UNIDADE	1349481	3010
ESCOVA PARA LAVAR INSTRUMENTAL	UNIDADE	471070	3010
ESPAÇADOR COM MÁSCARA	UNIDADE	155411	3010
ESPAÇADOR PUFF	UNIDADE	1272101	3010
ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M	ROLO	240265	3010
EXTENSOR DE EQUIPO EM PVC TRANSPARENTE 20 CM	UNIDADE	517470	3010
EXTENSOR DE EQUIPO EM PVC TRANSPARENTE 60CM	UNIDADE	155608	3010
FILTRO BACTERIANO DE BARREIRA P/ VENTILADORES	UNIDADE	1752073	3010
FILTRO BACTERIANO E VIRAL, UMIDIFICADOR E AQUECEDOR, HIDRÓFOBO P/ RESPIRADORES	UNIDADE	1271890	3010
FITA CIRURGICA MICROPOROSA MEDINDO 25 MM X 10 M	ROLO	516546	3010
FITA HOSPITALAR CREPADA	ROLO	1432516	3010
FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA TIPO CALCA TAMANHO EG	UNIDADE	1656309	3010
FRASCO A VÁCUO VIDRO	UNIDADE	423424	3010
FRASCO COLETOR DE SECREÇÃO P/ BRONCOSCOPIA E ENDOSCOPIA 70 ML	UNIDADE	232181	3010
FRASCO ESTERIL COLETOR DE AMOSTRAS P/ UROCULTURA EM PLASTICO, TRANSPARENTE CAPACIDADE DE 80 ML	UNIDADE	886165	3010
FRASCO PARA NUTRICAO ENTERAL DESCARTÁVEL ESTERIL 300ML	UNIDADE	1023934	3010
GEL PARA ULTRASSOM E ELETROCARDIOGRAMA (ECG) FR C/ 100 G	FRASCO 100 GRAMAS	434647	3010
GUIA DE INTUBAÇÃO (MANDRIL)		491225	3010
GUIA MALEÁVEL PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL ADULTO 45 CM	UNIDADE	1417509	3010
HIDROGEL P/ CURATIVO C/ HIDROCOLÓIDES TUBO 25 G	TUBO	312630	3010

Documento Padronização de materiais do Hospital de Campanha (14492906) SEI 1250.01.0002274/2020-50 / pg. 21

KIT P/ MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO INVASIVA	UNIDADE	12130	3010
LANCETA DESCARTAVEL P/ GLICEMIA CAPILAR C/ PONTA RETRÁTIL	UNIDADE	1688634	3010
LATEX PARA GARROTE	ROLO	1670069	3010
LENÇOL DE PAPEL	ROLO	1587218	3010
LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5 COM PO BIO-ABSORVIVEL	PAR	1672347	3010
LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7 COM PO BIO-ABSORVIVEL	PAR	1672355	3010
LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5 COM PO BIO-ABSORVIVEL	PAR	1672363	3010
LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8 COM PO BIO-ABSORVIVEL	PAR	1672371	3010
LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,5 COM PO BIO-ABSORVIVEL	PAR	1672380	3010
LUVA DE PLÁSTICO P/ PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL ESTERIL TAMANHO MÉDIO	PACOTE 100 UNIDADES	306290	3010
LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX NATURAL TAMANHO GRANDE CX C/ 100 UND	CAIXA COM 100 UNIDADES	1672606	3010
LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX NATURAL TAMANHO MEDIO CX C/ 100 UND	CAIXA COM 100 UNIDADES	1672592	3010
LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX NATURAL TAMANHO PEQUENO CX C/ 100 UND	CAIXA COM 100 UNIDADES	1672584	3010
MANGUEIRA PARA ASPIRAÇÃO	UNIDADE	160997	3010
MANGUEIRA PARA OXIGENOTERAPIA EM SILICONE	METRO	160890	3010
MASCARA FACIAL COM RESERVATÓRIO	UNIDADE	512028	3010
MÁSCARA LARÍNGEA EM PVC COM COXIM PNEUMÁTICO INSUFLÁVEL N° 3	UNIDADE	46418	3010
MÁSCARA LARÍNGEA EM PVC COM COXIM PNEUMÁTICO INSUFLÁVEL N° 4	UNIDADE	488771	3010
MÁSCARA LARÍNGEA EM PVC COM COXIM PNEUMÁTICO INSUFLÁVEL N° 5	UNIDADE	488780	3010
MATERIAL PARA HIGIENE ORAL	UNIDADE	398764	3010
PAPEL PARA ECG	FOLHA / ROLO	161411	3010
REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) COM MASCARA FACIAL E VÁLVULA	UNIDADE	1499610	3010

Documento Padronização de materiais do Hospital de Campanha (14492906) SEI 1250.01.0002274/2020-50 / pg. 22

SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML C/ ESCALA GRADUADA EM UNIDADES SEM AGULHA	UNIDADE	142476	3010
SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML C/ BICO LUER LOCK S/ AGULHA	UNIDADE	583758	3010
SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/ BICO LUER LOCK S/ AGULHA	UNIDADE	583766	3010
SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/ BICO LUER LOCK S/ AGULHA	UNIDADE	583774	3010
SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL/TORAX N. 28	UNIDADE	803855	3010
SOLUÇÃO OLEOSA DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS FR C/ 100 ML	FRASCO 100 ML	1229419	3010
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL C/ VÁLVULA Nº 12	UNIDADE	69086	3010
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL C/ VÁLVULA Nº 14	UNIDADE	69094	3010
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL C/ VÁLVULA Nº 16	UNIDADE	233030	3010
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO Nº 14	UNIDADE	804495	3010
SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12 DE LÁTEX	UNIDADE	230618	3010
SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14 DE LÁTEX	UNIDADE	230626	3010
SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16 DE LÁTEX	UNIDADE	230634	3010
SONDA NASOENTERICA ADULTO 12 CH EM POLIURETANO, COM PESO EM TUNGSTENIO OU ACO INOX	UNIDADE	924512	3010
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 EM POLIVINIL ATOXICO	UNIDADE	231037	3010
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 EM POLIVINIL ATOXICO	UNIDADE	231070	3010
SONDA URETRAL Nº 12 EM POLIVINIL ATOXICO	UNIDADE	228885	3010
TAMPA P/ VEDAR SERINGAS, CATETERES E EQUIPO COM CONECTORES LUER SISTEMA FECHADO	UNIDADE	298735	3010
TIRAS REAGENTES PARA DETERMINACAO DE GLICOSE NO SANGUE DE USO EM GLICOSIMETRO	UNIDADE	415812	3010
TORNEIRA CIRURGICA TRÊS VIAS DESCARTÁVEL C/ CONEXÃO ROTATIVA	UNIDADE	382221	3010
TRAQUEIA CORRUGADA 150 CM	UNIDADE	504653	3010
TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC C/ BALÃO Nº 6,0	UNIDADE	229644	3010

Documento Padronização de materiais do Hospital de Campanha (14492906) SEI 1250.01.0002274/2020-50 / pg. 23

TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC C/ BALÃO Nº 6,5	UNIDADE	229776	3010
TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC C/ BALÃO Nº 7,0	UNIDADE	229784	3010
TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC C/ BALÃO Nº 7,5	UNIDADE	229830	3010
TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC C/ BALÃO Nº 8,0	UNIDADE	229857	3010
TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC C/ BALÃO Nº 8,5	UNIDADE	229865	3010
TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC C/ BALÃO Nº 9,0	UNIDADE	229873	3010
UMIDIFICADOR	UNIDADE	31909	3010

9 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

MATERIAIS	UNID DIST	SIAD	El Item
AVENTAL DE PROCEDIMENTO EM PLÁSTICO TAMANHO GRANDE	UNIDADE	520390	3010
AVENTAL DE PROCEDIMENTO EM SMS TAMANHO GRANDE	UNIDADE	1755366	3010
AVENTAL CIRÚRGICO ESTÉRIL EM SMS TAMANHO GRANDE	UNIDADE	315273	3010
LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX NATURAL TAMANHO GRANDE CX C/ 100 UND	CAIXA COM 100 UNIDADES	1672606	3010
LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX NATURAL TAMANHO MEDIO CX C/ 100 UND	CAIXA COM 100 UNIDADES	1672592	3010
LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX NATURAL TAMANHO PEQUENO CX C/ 100 UND	CAIXA COM 100 UNIDADES	1672584	3010
MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL C/ TIRAS PCT C/ 100 UND	UNIDADE	125245	3010
MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL COM FILTRO BACTERIANO N95	UNIDADE	125628	3010
OCULOS DE PROTECAO USO HOSPITALAR	UNIDADE	188867	3010
PROTETOR FACIAL	UNIDADE	1536184	3010
TOUCA CIRÚRGICA DESCARTAVEL EM TNT	UNIDADE	1692496	3010

Documento Padronização de materiais do Hospital de Campanha (14492906) SEI 1250.01.0002274/2020-50 / pg. 24

10 MEDICAMENTOS POR ORDEM ALFABÉTICA DO PRINCÍPIO ATIVO

MEDICAMENTOS	SIAD	El Item
ACICLOVIR FR AMP C/ 250 MG	1491164	3012
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMP C/ 100 MG	1488929	3012
ADENOSINA AMP 2 ML C/ 3 MG/ML	1516990	3012
AGUA DESTILADA ESTERIL AMP C/ 10 ML	1511971	3012
#AGUA DESTILADA ESTERIL FR C/ 500 ML	1511998	3012
AMIODARONA AMP 3 ML C/ 50 MG/ML	1488155	3012
AMIODARONA COMP C/ 200 MG	1489062	3012
AMOXICILINA + CLAVULANATO COMP C/ 500 + 125 MG RESPECTIVAMENTE	1489151	3012
AMOXICILINA + CLAVULANATO FR AMP C/ 1 G + 0,2 G RESPECTIVAMENTE	1501216	3012
ANLODIPINO COMP C/ 5 MG	1489186	3012
ATROPINA AMP 1 ML C/ 0,5 MG	1525670	3012
AZITROMICINA COMP C/ 500 MG	1489259	3012
AZITROMICINA FR AMP C/ 500 MG	1488864	3012
BICARBONATO DE SÓDIO AMP 10 ML A 8,4%	1487140	3012
BICARBONATO DE SÓDIO FR C/ 250 ML A 8,4%	1513397	3012
*BIPERIDENO COMP C/ 2 MG	1489410	3012
BROMOPRIDA AMP 2 ML C/ 5 MG/ML	1527797	3012
BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA AMP 5 ML C/ 4 MG/ML + 500 MG/ML RESPECTIVAMENTE	1517961	3012
BUTILESCOPOLAMINA AMP 1 ML C/ 20 MG/ML	1525760	3012
CAPTOPRIL COMP C/ 25 MG	1489461	3012
CEFEPIME FR AMP C/ 1 G	1523775	3012

* medicamento controlado Portaria 344/98

Documento Padronização de materiais do Hospital de Campanha (14492906) SEI 1250.01.0002274/2020-50 / pg. 25

CEFTRIAXONA FR AMP C/ 1 G	1493523	3012
CETOPROFENO CAPS C/ 50 MG	1516850	3012
#CISATRACÚRIO AMP 5 ML C/ 2 MG/ML	1525883	3012
*CLONAZEPAM FR 20 ML C/ 2,5 MG/ML	1489674	3012
CLONIDINA COMP C/ 0,1 MG	1531093	3012
CLOPIDOGREL COMP C/ 75 MG	1492063	3012
#CLORETO DE POTÁSSIO AMP 10 ML A 10%	1513222	3012
CLORETO DE SÓDIO AMP 10 ML A 0,9%	1513311	3012
CLORETO DE SÓDIO BOLSA 100 ML A 0,9%	1632507	3012
CLORETO DE SÓDIO BOLSA 250 ML A 0,9%	1632523	3012
CLORETO DE SÓDIO BOLSA 500 ML A 0,9%	1632531	3012
CLOREXIDINA SOL ENXAGUANTE BUCAL FR 250 ML A 0,12%	1489500	3012
*CODEÍNA COMP C/ 30 MG	1512269	3012
DEXAMETASONA TB 10 G C/ 1 MG/G	1489879	3012
*DEXTROCETAMINA 50MG/ML FR AMP 10ML	1512285	3012
*DIAZEPAM AMP 2 ML C/ 5 MG/ML	1489666	3012
DIGOXINA COMP C/ 0,25 MG	1489941	3012
DIMETICONA FR 10 ML C/ 75 MG/ML	1509276	3012
DIPIRONA AMP 2 ML C/ 500 MG/ML	1489992	3012
DIPIRONA FR 10 ML C/ 500 MG/ML	1509179	3012
DOBUTAMINA AMP 20 ML C/ 12,5 MG/ML	1489755	3012
DOMPERIDONA FR 100 ML C/ 1 MG/ML	1525530	3012
DOPAMINA AMP 10 ML C/ 5 MG/ML	1489763	3012

* medicamento controlado Portaria 344/98

Documento Padronização de materiais do Hospital de Campanha (14492906) SEI 1250.01.0002274/2020-50 / pg. 26

ENALAPRIL COMP C/ 10 MG	1490028	3012
ENOXEPARINA SERINGA 0,2 ML C/ 10 MG/0,1 ML	1517279	3012
ENOXEPARINA SERINGA 0,4 ML C/ 10 MG/0,1 ML	1517287	3012
ENOXEPARINA SERINGA 0,6 ML C/ 10 MG/0,1 ML	1527738	3012
EPINEFRINA AMP 1 ML C/ 1 MG	1487264	3012
ESPIRONOLACTONA COMP C/ 25 MG	1490060	3012
*ETOMIDATO AMP 10 ML C/ 2 MG/ML	1512366	3012
*FENITOÍNA AMP 5 ML C/ 50 MG/ML	1489950	3012
FENOTEROL SPRAY FR 10 ML/200 DOSES C/ 100 MCG/DOSE	1491555	3012
*FENTANILA FR AMP 10 ML C/ 0,05 MG/ML	1512374	3012
FITOMENADIONA AMP 1 ML C/ 10 MG/ML	1527460	3012
FLUCONAZOL BOLSA 100 ML C/ 2 MG/ML	1523554	3012
FLUCONAZOL CAPS C/ 150 MG	1490125	3012
*FLUMAZENIL AMP 5 ML C/ 0,1 MG/ML	1490206	3012
FUROSEMIDA AMP 2 ML C/ 10 MG/ML	1487655	3012
FUROSEMIDA COMP C/ 40 MG	1490150	3012
GEL LUBRIFICANTE ÍNTIMO SOLÚVEL EM ÁGUA ENV C/ 5 G	1492462	3012
GLICERINA FR 500 ML A 12%	1487663	3012
#GLICOSE AMP 20 ML A 50%	1487302	3012
GLICOSE BOLSA 250 ML A 5%	1513443	3012
GLICOSE BOLSA 500 ML A 5%	1513427	3012
GLUCONATO DE CÁLCIO AMP 10 ML A 10%	1513486	3012
*HALOPERIDOL FR 20 ML C/ 2 MG/ML	1490214	3012

* medicamento controlado Portaria 344/98

Documento Padronização de materiais do Hospital de Campanha (14492906) SEI 1250.01.0002274/2020-50 / pg. 27

HEPARINA AMP 0,25 ML C/ 5.000 UI	1493701	3012
HIDROCORTISONA FR AMP C/ 100 MG	1493558	3012
HIDROXICLOROQUINA COMP C/ 400 MG	1522582	3012
INSULINA HUMANA NPH FR AMP 10 ML C/ 100 UI/ML	1514385	3012
INSULINA HUMANA REGULAR FR AMP 10 ML C/ 100 UI/ML	1582194	3012
IPRATRÓPIO SPRAY FR 10 ML/200 DOSES C/ 20 MCG/DOSE	1490362	3012
ISOSSORBIDA, DINITRATO COMP SUB-LINGUAL C/ 5 MG	1542290	3012
ISOSSORBIDA, MONONITRADO COMP C/ 20 MG	1488236	3012
LACTULOSE FR 120 ML C/ 667 MG/ML	1488260	3012
LEVOFLOXACINO COMP C/ 500 MG	1573829	3012
LEVOFLOXACINO BOLSA 100 ML C/ 500 MG (50 MG/ML)	1524488	3012
LEVOTIROXINA SÓDICA COMP C/ 100 MCG	1490478	3012
LEVOTIROXINA SÓDICA COMP C/ 25 MCG	1490486	3012
LIDOCAINA FR AMP 20 ML C/ 10 MG/ML - 1%	1493590	3012
LIDOCAINA FR AMP 20 ML C/ 20 MG/ML - 2%	1573845	3012
LIDOCAINA GELÉIA TB 30 G C/ 20 MG/G - 2%	1488295	3012
LOÇÃO HIDRATANTE TB 60 G	1511769	3012
LOPERAMIDA COMP C/ 2 MG	1516132	3012
LORATADINA COMP C/ 10 MG	1490508	3012
LOSARTANA COMP C/ 50 MG	1490516	3012
MEROPENEM FR AMP C/ 1000 MG	1523627	3012
METILCELULOSE COLÍRIO FR 10 ML C/ 20 MG/ML	1501275	3012
METOCLOPRAMIDA AMP 2 ML C/ 5 MG/ML	1490583	3012

* medicamento controlado Portaria 344/98

Documento Padronização de materiais do Hospital de Campanha (14492906) SEI 1250.01.0002274/2020-50 / pg. 28

METOCLOPRAMIDA FR 10 ML C/ 4 MG/ML	1490575	3012
METOPROLOL 5MG AMP 5ML	1527851	3012
METOPROLOL, SUCCINATO COMP C/ 25 MG	1488414	3012
METRONIDAZOL COMP C/ 250 MG	1490613	3012
MICAFUNGINA FR AMP C/ 100 MG	1565583	3012
*MIDAZOLAM AMP 10 ML C/ 5 MG/ML	1512552	3012
*MIDAZOLAM AMP 3 ML C/ 5 MG/ML	1512560	3012
*MORFINA AMP 2 ML C/ 1 MG/ML	1512650	3012
N-ACETILCISTEÍNA GRANULADO EM ENV C/ 600 MG	1531107	3012
*NALOXONA AMP 1 ML C/ 0,4 MG/ML	1488473	3012
NISTATINA CREME TB 60 G C/ 25.000 UI/G	1526944	3012
NISTATINA FR 50 ML C/ 100.000 UI/ML	1488490	3012
NOREPINEFRINA, BITARTARATO AMP 4 ML C/ 1 MG/ML	1487353	3012
OMEPRAZOL CAPS C/ 20 MG	1490737	3012
OMEPRAZOL FR AMP C/ 40 MG	1527754	3012
ONDANSETRONA AMP 4 ML C/ 2 MG/ML	1525816	3012
OSELTAMIVIR CAPS C/ 75 MG		
PARACETAMOL COMP C/ 500 MG	1490753	3012
PARACETAMOL FR 15 ML C/ 200 MG/ML	1490745	3012
PIPERACILINA + TAZOBACTAM FR AMP C/ 4 G + 0,5 G RESPECTIVAMENTE	1524526	3012
PREDNISONA COMP C/ 20 MG	1490826	3012
PROMETAZINA AMP 2 ML C/ 25 MG/ML	1490788	3012
*QUETIAPINA COMP C/ 25 MG	1512919	3012

* medicamento controlado Portaria 344/98

Documento Padronização de materiais do Hospital de Campanha (14492906) SEI 1250.01.0002274/2020-50 / pg. 29

RANITIDINA AMP 2 ML C/ 25 MG/ML	1488678	3012
RINGER LACTATO BOLSA 500 ML	1490990	3012
RINGER SIMPLES BOLSA 500 ML	1513494	3012
SALBUTAMOL SPRAY FR 200 DOSES C/ 100 MCG/DOSE	1490869	3012
SINVASTATINA COMP C/ 20 MG	1493620	3012
SULFADIAZINA DE PRATA TB 50 G A 1%	1488767	3012
SULFATO DE MAGNÉSIO AMP 10 ML A 50%	1493647	3012
SUXAMETONIO FR AMP C/ 100 MG	1525751	3012
TIAMINA AMP 1 ML C/ 100 MG	1525832	3012
*TRAMADOL AMP 2 ML C/ 50 MG/ML	1513052	3012
VANCOMICINA FR AMP C/ 500 MG	187364/1524500	3012
VARFARINA COMP C/ 5 MG	181528/1490974	3012

* medicamento controlado Portaria 344/98

Documento Padronização de materiais do Hospital de Campanha (14492906) SEI 1250.01.0002274/2020-50 / pg. 30

11 MEDICAMENTOS POR GRUPO FARMACOLÓGICO SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO ATC (*Anatomical Terapeutic Chemical)* - OMS

11.1 MEDICAMENTOS QUE ATUAM NO TRATO ALIMENTAR E METABOLISMO

ANTIÁCIDOS E INIBIDORES DA SECREÇÃO ÁCIDA
OMEPRAZOL CAPS C/ 20 MG
OMEPRAZOL FR AMP C/ 40 MG
RANITIDINA AMP 2 ML C/ 25 MG/ML

ANTIDIARREICOS
LOPERAMIDA COMP C/ 2 MG

ANTIEMÉTICOS E AGENTES PRO-CINÉTICOS
BROMOPRIDA AMP 2 ML C/ 5 MG/ML
DOMPERIDONA FR 100 ML C/ 1 MG/ML
METOCLOPRAMIDA AMP 2 ML C/ 5 MG/ML
METOCLOPRAMIDA FR 10 ML C/ 4 MG/ML
ONDANSETRONA AMP 4 ML C/ 2 MG/ML

ANTIESPASMÓDICOS
BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA AMP 5 ML C/ 4 MG/ML + 500 MG/ML RESPECTIVAMENTE
BUTILESCOPOLAMINA AMP 1 ML C/ 20 MG/ML

ANTIFÚNGICO TOPICO
NISTATINA FR 50 ML C/ 100.000 UI/ML

LAXATIVOS
GLICERINA FR 500 ML A 12%
LACTULOSE FR 120 ML C/ 667 MG/ML

MEDICAMENTOS PARA DIABETES
INSULINA HUMANA NPH FR AMP 10 ML C/ 100 UI/ML
INSULINA HUMANA REGULAR FR AMP 10 ML C/ 100 UI/ML

MEDICAMENTOS PARA DISTÚRBIOS FUNCIONAIS DO INTESTINO
ATROPINA AMP 1 ML C/ 0,5 MG
DIMETICONA (SIMETICONA) FR 10 ML C/ 75 MG/ML

VITAMINAS E SUPLEMENTOS MINERAIS
GLUCONATO DE CÁLCIO AMP 10 ML A 10%
TIAMINA AMP 1 ML C/ 100 MG

11.2 MEDICAMENTOS QUE ATUAM NO SANGUE

ANTIAGREGANTE PLAQUETÁRIO
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMP C/ 100 MG
CLOPIDOGREL COMP C/ 75 MG

* medicamento controlado Portaria 344/98

Documento Padronização de materiais do Hospital de Campanha (14492906) SEI 1250.01.0002274/2020-50 / pg. 31

ANTICOAGULANTES
ENOXEPARINA SERINGA 0,2 ML C/ 10 MG/0,1 ML
ENOXEPARINA SERINGA 0,4 ML C/ 10 MG/0,1 ML
ENOXEPARINA SERINGA 0,6 ML C/ 10 MG/0,1 ML
HEPARINA AMP 0,25 ML C/ 5.000 UI
VARFARINA COMP C/ 5 MG

ANTIHEMORRÁGICOS
FITOMENADIONA AMP 1 ML C/ 10 MG/ML

SOLUÇÕES DE PERFUSÃO
AGUA DESTILADA ESTERIL AMP C/ 10 ML
AGUA DESTILADA ESTERIL FR C/ 500 ML
BICARBONATO DE SÓDIO AMP 10 ML A 8,4%
BICARBONATO DE SÓDIO FR C/ 250 ML A 8,4%
CLORETO DE POTÁSSIO AMP 10 ML A 10%
CLORETO DE SÓDIO AMP 10 ML A 0,9%
CLORETO DE SÓDIO BOLSA 100 ML A 0,9%
CLORETO DE SÓDIO BOLSA 250 ML A 0,9%
CLORETO DE SÓDIO BOLSA 500 ML A 0,9%
GLICOSE AMP 20 ML A 50%
GLICOSE BOLSA 250 ML A 5%
GLICOSE BOLSA 500 ML A 5%
GLICOSE BOLSA 500 ML A 50%
RINGER LACTATO BOLSA 500 ML
RINGER SIMPLES BOLSA 500 ML
SULFATO DE MAGNÉSIO AMP 10 ML A 50%

11.3 MEDICAMENTOS QUE ATUAM NO SISTEMA CARDIOVASCULAR E RENAL

ANTIADRENÉRGICOS CENTRAIS
CLONIDINA AMP 1 ML C/ 150 MGC

ANTIARRÍTMICOS
AMIODARONA AMP 3 ML C/ 50 MG/ML
AMIODARONA COMP C/ 200 MG

BETABLOQUEADORES
METOPROLOL 5MG AMP 5ML
METOPROLOL, SUCCINATO COMP C/ 25 MG

BLOQUEADORES CANAL DE CÁLCIO
ANLODIPINO COMP C/ 5 MG

DIURÉTICOS
ESPIRONOLACTONA COMP C/ 25 MG
FUROSEMIDA AMP 2 ML C/ 10 MG/ML

* medicamento controlado Portaria 344/98

Documento Padronização de materiais do Hospital de Campanha (14492906) SEI 1250.01.0002274/2020-50 / pg. 32

FUROSEMIDA COMP C/ 40 MG

ESTIMULANTES CARDÍACOS
DOBUTAMINA 250MG AMP 20ML
DOPAMINA 50MG AMP 10ML
EPINEFRINA 1MG AMP 1ML
NOREPINEFRINA 1MG/ML AMP 4ML

GLICOSÍDEOS CARDÍACOS
DIGOXINA COMP C/ 0,25 MG

HIPOLIPEMIANTES
SINVASTATINA COMP C/ 20 MG

MODIFICADORES DO SISTEMA RENINA-ANGIOTENSINA
CAPTOPRIL COMP C/ 25 MG
ENALAPRIL COMP C/ 20 MG
ENALAPRIL COMP C/ 10 MG
LOSARTANA COMP C/ 50 MG

VASODILATADORES CARDÍACOS
ISOSSORBIDA, DINITRATO COMP SUB-LINGUAL C/ 5 MG
ISOSSORBIDA, MONONITRADO COMP C/ 20 MG

11.4 MEDICAMENTOS DERMATOLOGICOS

ANESTESICOS TÓPICOS
LIDOCAINA GELÉIA TB 30 G C/ 20 MG/G - 2%

ANTIBIÓTICOS TÓPICOS
SULFADIAZINA DE PRATA TB 50 G A 1%

ANTIFÚNGICOS TOPICOS
NISTATINA CREME TB 60 G C/ 25.000 UI/G

ANTISSEPTICO TÓPICO
CLOREXIDINA SOL ENXAGUANTE BUCAL FR 250 ML A 0,12%

CORTICOSTERÓIDES TÓPICOS
DEXAMETASONA TB 10 G C/ 1 MG/G

EMOLIENTES E PROTETORES
LOÇÃO HIDRATANTE TB 60 G

11.5 HORMÔNIOS SISTÊMICOS

CORTICOSTERÓIDES SISTÊMICOS

* medicamento controlado Portaria 344/98

Documento Padronização de materiais do Hospital de Campanha (14492906) SEI 1250.01.0002274/2020-50 / pg. 33

HIDROCORTISONA FR AMP C/ 100 MG
PREDNISONA COMP C/ 20 MG

HORMÔNIOS DA TIREÓIDE
LEVOTIROXINA SÓDICA COMP C/ 100 MCG
LEVOTIROXINA SÓDICA COMP C/ 25 MCG

11.6 ANTIINFECCIOSOS E ANTIPARASITÁRIOS DE USO SISTÊMICO

ANTIFUNGICOS DE USO SISTÊMICO
FLUCONAZOL BOLSA 100 ML C/ 2 MG/ML
FLUCONAZOL CAPS C/ 150 MG
MICAFUNGINA FR AMP C/ 100 MG

ANTIPARASITÁRIOS
METRONIDAZOL COMP C/ 250 MG

ANTIVIRAIS
ACICLOVIR FR AMP C/ 250 MG
OSELTAMIVIR CAPS C/ 75 MG
HIDROXICLOROQUINA COMP C/ 400 MG (classificação por conveniência da situação epidemiológica)

BETA-LACTÂMICOS, PENICILINAS
AMOXICILINA + CLAVULANATO FR AMP C/ 1 G + 0,2 G RESPECTIVAMENTE
AMOXICILINA + CLAVULANATO COMP C/ 500 + 125 MG RESPECTIVAMENTE
PIPERACILINA + TAZOBACTAM FR AMP C/ 4 G + 0,5 G RESPECTIVAMENTE

BETA-LACTÂMICOS, OUTROS
CEFEPIME FR AMP C/ 1 G
CEFTRIAXONA FR AMP C/ 1 G
MEROPENEM FR AMP C/ 1000 MG

MACROLÍDEOS E LINCOSAMÍDEOS
AZITROMICINA FR AMP C/ 500 MG
AZITROMICINA COMP C/ 500 MG

QUINOLONAS
LEVOFLOXACINO COMP C/ 500 MG
LEVOFLOXACINO BOLSA 100 ML C/ 500 MG (50 MG/ML)

OUTROS ANTIBACTERIANOS
VANCOMICINA FR AMP C/ 500 MG

11.7 MEDICAMENTOS QUE ATUAM NO SISTEMA MUSCULO-ESQUELÉTICO

ANTIINFLAMATÓRIOS NÃO ESTERÓIDES

* medicamento controlado Portaria 344/98

Documento Padronização de materiais do Hospital de Campanha (14492906) SEI 1250.01.0002274/2020-50 / pg. 34

CETOPROFENO FR AMP C/ 100 MG P/ USO EV

RELAXANTES MUSCULARES DE AÇÃO PERIFÉRICA
CISATRACÚRIO AMP 5 ML C/ 2 MG/ML
SUXAMETONIO FR AMP C/ 100 MG

11.8 MEDICAMENTOS QUE ATUAM NO SISTEMA NERVOSO

ANALGÉSICOS OPIÓIDES
CODEÍNA COMP C/ 30 MG
MORFINA AMP 2 ML C/ 1 MG/ML
TRAMADOL AMP 2 ML C/ 50 MG/ML
TRAMADOL CAPS C/ 50 MG

ANALGÉSICOS E ANTIPIRÉTICOS, OUTROS
DIPIRONA AMP 2 ML C/ 500 MG/ML
DIPIRONA FR 10 ML C/ 500 MG/ML
PARACETAMOL COMP C/ 500 MG
PARACETAMOL FR 15 ML C/ 200 MG/ML

ANESTÉSICOS GERAIS
DEXTROCETAMINA 50MG/ML FR AMP 10ML
ETOMIDATO AMP 10 ML C/ 2 MG/ML
FENTANILA FR AMP 10 ML C/ 0,05 MG/ML

ANESTÉSICOS LOCAIS
LIDOCAINA FR AMP 20 ML C/ 10 MG/ML - 1%
LIDOCAINA FR AMP 20 ML C/ 20 MG/ML - 2%

ANSIOLÍTICOS
DIAZEPAM AMP 2 ML C/ 5 MG/ML

ANTICONVULSIVOS
CLONAZEPAM FR 20 ML C/ 2,5 MG/ML
FENITOÍNA AMP 5 ML C/ 50 MG/ML

ANTIPARKINSONIANOS
BIPERIDENO COMP C/ 2 MG

ANTIPSICÓTICOS
HALOPERIDOL FR 20 ML C/ 2 MG/ML
QUETIAPINA COMP C/ 25 MG

HIPNÓTICOS E SEDATIVOS
MIDAZOLAM AMP 10 ML C/ 5 MG/ML
MIDAZOLAM AMP 3 ML C/ 5 MG/ML

* medicamento controlado Portaria 344/98

Documento Padronização de materiais do Hospital de Campanha (14492906) SEI 1250.01.0002274/2020-50 / pg. 35

11.9 MEDICAMENTOS QUE ATUAM NO SISTEMA RESPIRATÓRIO

ANTI-HISTAMÍNICOS DE USO SISTÊMICO
LORATADINA COMP C/ 10 MG
PROMETAZINA AMP 2 ML C/ 25 MG/ML

EXPECTORANTES
N-ACETILCISTEÍNA GRANULADO EM ENV C/ 600 MG

MEDICAMENTOS PARA DOENÇAS OBSTRUTIVAS
FENOTEROL SPRAY FR 10 ML/200 DOSES C/ 100 MCG/DOSE
IPRATRÓPIO SPRAY FR 10 ML/200 DOSES C/ 20 MCG/DOSE
SALBUTAMOL SPRAY FR 200 DOSES C/ 100 MCG/DOSE

11.10 MEDICAMENTOS QUE ATUAM NOS ÓRGÃOS SENSORIAIS

OUTROS OFTALMOLÓGICOS
METILCELULOSE COLÍRIO FR 10 ML C/ 20 MG/ML

11.11 OUTROS MEDICAMENTOS

ANTÍDOTOS
FLUMAZENIL AMP 5 ML C/ 0,1 MG/ML
NALOXONA AMP 1 ML C/ 0,4 MG/ML

OUTROS PRODUTOS TERAPÊUTICOS
GEL LUBRIFICANTE ÍNTIMO SOLÚVEL EM ÁGUA ENV C/ 5 G

* medicamento controlado Portaria 344/98

Documento Padronização de materiais do Hospital de Campanha (14492906) SEI 1250.01.0002274/2020-50 / pg. 36

Versão v.20.08.2019.

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de EQUIPAMENTO CARDIOVERSOR E DESFIBRILADOR, para equipar o Hospital de Campanha de Minas Gerais - HCamp, em face do aumento da demanda de atendimento de pacientes acometidos pela COVID -19, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ITEM - SIAD	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE AQUISIÇÃO	MARCA/MODELO/RMS	QUANTIDADE
1	1649256	CARDIOVERSOR - COMPONENTES (1): COM MARCAPASSO; COMPONENTES (2): MODO DEA; CONFORME ESPECIFICACOES TECNICAS CONSTANTES NO TÓPICO 1.2.	UNIDADE	CARDIOMAX COM ECG/DESF/MP/DEA/PMS/MP/PRINTER/SPO2 E BATERIA RMS: 10242950009	3

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.2.1. **Especificações técnicas complementares do equipamento (conforme Portal de Compras de MG: compras.mg.gov.br):**

DESCRICAO GERAL:

DESFIBRILADOR E CARDIOVERSOR CARDIACO COM MARCAPASSO EXTERNO, MODO DEA, MONITORAÇÃO DE ECG E OXIMETRIA PARA PACIENTES ADULTOS E PEDIATRICOS.

APLICACAO GERAL: EQUIPAMENTO COM CIRCUITOS CAPAZES DE DETECTAR A ATIVIDADE ELETRICA DO CORACAO E SINCRONIZAR A APLICACAO DO PULSO DESFIBRILATORIO COM A ONDAR DO ELETROCARDIOGRAMA (ECG), CASO A ATIVIDADE ELETRICA ESTEJA MINIMAMENTE PRESERVADA.

CARACTERISTICAS GERAIS

I - MONITOR:

- MONITOR DE ECG PARA ACOMPANHAMENTO VISUAL DOS SINAIS CARDIACOS;

- DISPLAY DIGITAL EM CRISTAL LIQUIDO DE, NO MÍNIMO, 5 POLEGADAS;

- VELOCIDADE PARA O TRACADO DE CURVA: MINIMO EM 25 MM/S;

- APRESENTACAO NUMERICA DA FREQUENCIA CARDIACA, EM DISPLAY ESPECIFICO OU NA TELA DO MONITOR.

II - DESFIBRILADOR:

- BIFASICO;

- DESFIBRILACAO EXTERNA ATRAVES DAS PÁS;

- FUNCIONAMENTO DE FORMA SIMPLIFICADA "PASSOS 1-2-3", COM INSTRUCOES DE OPERACAO NO PROPRIO PAINEL (OU MONITOR);

- ANULA CARGA MANUALMENTE;

- DESCARGA AUTOMATICA SE NAO FOR DESCARREGADO PELO OPERADOR. ESTA DESCARGA DEVE OCORRER ENTRE 30 E 90 SEGUNDOS;

- A DESCARGA DO DESFIBRILADOR DEVE REQUERER A ATIVACAO SIMULTANEA DE DOIS CONTROLES (UM EM CADA PÁ), PARA MINIMIZAR O RISCO DE CHOQUE ACIDENTAL;

- INDICACAO CLARA DAS FASES: CARREGANDO, PRONTO, DESCARREGANDO, DESARMANDO;

- FUNCIONAMENTO TANTO A BATERIA QUANTO A ENERGIA ELETRICA 127 OU 220 VAC - 60 HZ;

- PROVER CARDIOVERSAO SINCRONIZADA;

- MODO DEA (DESFIBRILACAO EXTERNA AUTOMATICA);

- MONITORIZACAO DO NIVEL DE CONTATO DAS PÁS NO TORAX DO PACIENTE ATRAVES DE MENSAGENS NO DISPLAY, COMANDO DE VOZ OU BARGRAPH NAS PÁS OU DISPLAY.

III - ECG:

- AQUISICAO DOS SINAIS CARDIACOS PODERA SER FEITA TANTO POR INTERMEDIO DAS PÁS DE DESFIBRILACAO QUANTO PELOS SENSORES TRADICIONAIS DE ECG; . FREQUENCIA CARDIACA: 40 A 200 BPM;

- AMPLITUDE SELECIONAVEL: 5,10 E 20 MM/MV;

- VELOCIDADE VARREDURA DO SINAL DE ECG - 25 MM/S;

- DERIVACOES: I, II, III, AVR, AVL, AVF E V;

- ALARMES: LIMITES MAXIMOS E MINIMOS DE FREQUENCIA CARDIACA;

- REGISTRO DAS OCORRENCIAS DE CADA DISPARO EM PAPEL COM LARGURA DE 48 A 80 MM, MANUAL OU AUTOMATICO APOS DESFIBRILACAO.

- IMPRESSAO AUTOMATICA / MANUAL.

IV - BATERIA:

- BATERIA SELADA RECARREGAVEL COM CARREGADOR INTERNO AO EQUIPAMENTO;

- ALARME DE BAIXA CARGA DA BATERIA;

- INDICACAO DA SITUACAO DA BATERIA;

- O SISTEMA DE BATERIA DO EQUIPAMENTO DEVE TER A CAPACIDADE DE EFETUAR, NO MINIMO, 20 DESCARGAS, SEM PRECISAR DE RECARGA DURANTE ESSE PERIODO

V - MEMORIA:

- ARQUIVAR, NO MINIMO, OS ULTIMOS 20 EVENTOS.

VI - MARCA PASSO EXTERNO NAO INVASIVO:

- MODOS POSSIVEIS DE OPERACAO: DEMANDA E FIXO;

- FREQUENCIA CARDIACA: 40 A 150 BPM;

- 02 (DOIS) PARES COMPLETOS DE ELETRODOS PARA PACIENTES ADULTO E PEDIA TRICO;

VII - OXIMETRIA:

- FAIXA: 1 A 100%.

. PRECISAO MINIMA: +/- 2% (PARA 80 A 100% SPO2).

- MEDICAO DE PULSO: 40 A 180 BPM (+/- 1%).

- APRESENTACAO DA CURVA PLESTIMOGRAFICA NO MONITOR.

- ALARMES DE MAXIMO E MINIMO

VIII - ACESSORIOS:

- 01 (UM) CABO DE ECG PARA PACIENTE, PROTEGIDO CONTRA INTERFERENCIAS COM 05 VIAS;

- 10 (DEZ) JOGOS DE ELETRODOS DESCARTAVEIS PARA A AQUISIDAO DAS DERIVACOES DO ECG EM PACIENTES ADULTOS E PEDIATRICO;

- 01(UM) PAR COMPLETO DE PÁS EXTERNAS PARA PACIENTES ADULTO E PEDIATRI CO, ACOPLADAS;

- 01 (UM) ROLO OU CAIXA DE PAPEL PARA REGISTRO;

- 01 (UM) SENSOR REUTILIZAVEL DE OXIMETRIA TIPO CLIP PARA PACIENTES ADULTO;

- TODOS OS COMPONENTES E/OU ACESSORIOS NECESSARIOS AO PERFEITO FUNCIO NAMENTO DO EQUIPAMENTO.

NORMALIZACAO:

- CERTIFICADO DE REGISTRO NA ANVISA;

CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR VIGENTES OU EQUIVALENTES COM O PAIS DE ORIGEM.

1.2.2. Os equipamentos devem ser fabricados de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT e possuir registro na ANVISA válido.

1.2.3. A empresa contratada deverá entregar o **catálogo em idioma português** com informações técnicas do equipamento, incluindo a lista de acessórios integrantes;

1.2.4. A empresa contratada deverá entregar o **manual técnico de funcionamento** do equipamento em idioma português.

1.2.5. A empresa proponente deverá **s e r responsável por todos os custos e riscos** com a entrega da mercadoria, incluindo o seguro e o frete.

1.2.6. A data da entrega deverá ser comunicada com antecedência pela empresa proponente.

1.2.7. A empresa proponente deverá fornecer, antes da entrega, as informações necessárias para o recebimento do equipamento quanto ao número de embalagens, suas dimensões e conteúdo.

1.2.8. A empresa contratada deverá fornecer **relatório técnico de testes de desempenho do equipamento** que atestem que o mesmo seja considerado apto para uso.

1.2.9. Prazo de **garantia mínimo de 12 (doze) meses** a partir da entrega do equipamento, com **manutenções preventivas inclusas**, conforme periodicidade especificada no manual do equipamento e estabelecidas por legislação específica e normas técnicas nacionais.

1.2.10. A empresa contratada deverá fornecer, sem ônus para a Instituição, um **programa de treinamento** aos usuários e técnicos do Setor de Manutenção de Equipamentos, com atestado de aptidão para operar o equipamento e, sempre que necessário durante o período de garantia do equipamento, que poderá ser realizado de forma presencial ou online, ou ainda por meio de canal de atendimento ao cliente.

1.2.11. O programa de treinamento ou o Manual do Equipamento deve incluir os procedimentos para a limpeza do equipamento de acordo com as Boas Práticas.

1.2.12. A empresa proponente deverá apresentar declaração que possui assistência técnica competente no Brasil.

1.2.13. No período de garantia, a empresa deverá realizar, por técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva (visita técnica, peças de reposição, transporte e alimentação) sem custos para a Instituição.

1.2.14. O atendimento para manutenção corretiva, durante o período de garantia, deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas após a solicitação.

1.2.15. Caso a manutenção corretiva, durante o período de garantia, não repare o defeito em no máximo cinco dias úteis, e tendo sido cumprido o cronograma das manutenções preventivas, a empresa proponente deverá disponibilizar outro equipamento para que os pacientes não fiquem desassistidos.

1.2.16. A empresa proponente deverá garantir a comercialização de peças de reposição durante o período de cinco anos após a fabricação ou conforme legislação pertinente.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Conforme Decreto NE nº 113 de 13 de março de 2020 (13536447), que declara situação de emergência em Saúde Pública no Estado e dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais em função da pandemia mundial de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), visando a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, em observância a Lei Federal nº 13.979, de fevereiro de 2020 (13536446), bem como o Decreto n. 47.891 de 20 de março de 2020 (13536448) e a Resolução 5.529 de 25 de março de 2020 (13536449), da Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG), que reconhecem o estado de calamidade pública decorrente da pandemia, faz-se necessária a aquisição de instrumentos e mobiliários que garantam estrutura física e ferramentas para aos profissionais de saúde prestarem os serviços necessários aos pacientes que serão atendidos no Hospital de Campanha de Minas Gerais. Atende ainda à

Diante de gravíssimo quadro enfrentado em todo o mundo, sendo que em 13/04/2020, há quase 2.000.000 de pessoas infectadas e quase 131.000 mortes. No Brasil, já

são mais de 30.000 casos, com 1.924 mortos confirmados até o dia 16/04/2020 (13536450), e uma previsão de crescimento exponencial ao longo dos meses de abril e maio de 2020. Tal situação levou o governo do estado de Minas Gerais a implantar um Hospital de Campanha para complementar a capacidade de atendimento da rede SUS, visando atender a população do estado de Minas Gerais, diante da previsão de possível colapso do sistema público de saúde em face do aumento da demanda de atendimento de pacientes acometidos pela COVID -19 (13536451).

O objeto do presente Termo de Referência é um equipamento destinado a equipar as duas Salas de Estabilização do Hospital de Campanha, fundamental para o atendimento de parada cardiorespiratória, situação de emergência que necessita de um CARDIOVERSOR E DESFIBRILADOR para os profissionais de saúde realizarem os pocedimentos que podem evitar a morte de paciente em risco, caso este tipo de evento ocorra durante o atendimento aos pacientes internados no Hospital de Campanha, , conforme definido no documento de padronização elaborado por equipe técnica do HPM e aprovado pela Diretoria Técnica e Clínica do Hospital de Campanha (14492906).

Informa-se que a contratação contemplará o quantitativo necessário para equipar todos os leitos previstos e com estrutura física básica já disponível, conforme evento SEI 14178610 , sendo 740 leitos de enfermaria e 28 leitos de estabilização, uma vez que a amplitude e duração da pandemia ainda é incerta e apresenta inúmeras variáveis, o que tem levado muitos estados e municípios e organizações privadas a criarem hospitais de campanha ou leitos em hospitais já construídos, o que aumenta a demanda por equipamentos e demais materiais permanentes ou de consumo, gerando escassez de material e da dificuldade de entregas rápidas. Assim, é necessário a definição de um norte para garantir a pronta a aquisição destes materiais que necessitam de prazo de entrega incerto, dependendo muitas vezes de importação e disponibilidade em estoque. Devido ao alto custo, os fornecedores geralmente não mantém estoque para pronta entrega, necessitando de prazos maiores para importação, transporte e entrega. Há previsão de ativação parcelada dos leitos disponíveis, de acordo com a necessidade e evolução da pandemia no estado de Minas Gerais. Numa eventual necessidade urgente de abertura de novos leitos, estes equipamentos já estarão disponíveis para pronta utilização.

Ademais, o equipamento objeto deste Termo de Referência é classificado como material permanente, sem prazo de validade e corriqueiramente utilizado em hospitais públicos de Minas Gerais. Caso não seja necessário utilizar todo o quantitativo previsto para o Hospital de Campanha e mesmo após a sua desmobilização, os equipamentos adquiridos serão remanejados para outros hospitais públicos onde serão úteis, garantindo o uso responsável do recurso público.

Num cenário de tamanha incerteza, trata-se de medida protetiva e prudente que considera a enorme demanda que pode vir, sem descuidar da racionalidade do gasto público.

3. DA PESQUISA DE PREÇO

A pesquisa de preços foi realizada por meio de e-mail enviado para mais de 200 contatos solicitando cotação, conforme evento SEI 14178715. Recebemos retorno com cotação de seis fornecedores, conforme propostas constantes no evento SEI 14185698. Organizando os valores unitários numa planilha comparativa, evento SEI 14186135, pudemos identificar que o melhor preço foi proposto pela PMC MEDICAL, porém, ao conferir as especificações do equipamento proposto (14187679) identificou-se que o equipamento ofertado não possui a função marcapasso exigida na especificação técnica. A segunda melhor proposta foi da empresa CARDIOEQUIPO, a qual ofertou um equipamento com desfibrilador monofásico (14187736), uma tecnologia anterior, menos eficiente em alguns pacientes específicos, e que contraria a especificação do equipamento solicitado, que é bifásico. Seguindo a ordem, analisamos a proposta da LIFEMED, que possui um equipamento que atende a todas as especificações mas ofereceu um prazo de entrega de 90 dias, conforme proposta inserta no evento SEI 14185698, o que é inviável para atender à necessidade de montagem do Hospital de Campanha até o início do mês de junho, período em que está prevista a ocorrência do pico de casos em MG (14188575).

Após recebermos as propostas iniciais e, considerando a necessidade de racionalizar os gastos com a aquisição de equipamentos mais simples adequados à necessidade do hospital de Campanha, alteramos a quantidade de DESFIBRILADOR E CARDIOVERSOR para apenas 3 unidades para equipar os carrinhos de emergência apenas das Salas de Estabilização. Para os carrinho das enfermarias serão adquiridos Desfibriladores mais simples com apenas a função de desfibrilação, considerando que os pacientes que complicarem e necessitarem de intervenção mais especializada serão remanejados para a Sala de Estabilização.

A proposta da INSTRAMED foi enviada após essa redução nas quantidades e em sua proposta inicial ofereceu um equipamento com as funções ECG/DESF/MP/DEA/PMS/MP/PRINTER E BATERIA por R$ 23.610,00 com entrega em até 30 dias. Além do prazo maior para entrega, essa configuração não atende à especificação técnica, pois não possui a função oximetria (SPO2). Então, a empresa conseguiu remanejar outros pedidos e alterou sua proposta para atender ao Hospital de Campanha com um equipamento que atende a todas as especificações técnicas exigidas, ao valor de R$ 25.500,00, mas com entrega imediata, conforme proposta comercial (14492754).

Além disso, utilizamos como referência o valor registrado no Banco de Melhores Preços do Portal de Compras de MG (14188712), R$ 22.442,00, muito próximo ao valor proposto pela INSTRAMED, uma diferença justificável durante esse período de pandemia em que a demanda mundial aumenta, influenciando a elevação dos preços. Outra referência de preços que utilizamos foi o valor do mesmo equipamento, sem a função de oximeria (SPO2), adquirido pela SEPLAG, conforme documento n. 13305839, inserto no processo SEI n. 1500.01.0018434/2020-38, por R$ 23.610,00.

Assim, optou-se por aceitar a proposta da INSTRAMED, empresa que ofertou um equipamento que atende às especificações definidas pela equipe técnica e que possui as 3 unidades do equipamento em estoque para entrega imediata. O equipamento foi aprovado pelo médico Diretor Clínico do Hospital de Campanha de MG e pelos engenheiros clínicos do Hospital da Polícia Militar (14492720) . A empresa apresentou todos os documentos para habilitação técnica e já possui cadastro no Portal de Compras de MG 14499120.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

A adoção da Dispensa de Licitação justifica-se com base no *art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020.*

> *"Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.*
>
> *§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.*
>
> *§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo*

processo de contratação ou aquisição."

Considerando, então, a urgência que o caso (pandemia) requer e, ainda, levando em consideração a complementação realizada pela Medida Provisória nº 926 de de 20 de março de 2020, que trouxe a seguinte redação:

> *"Art 4º b Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:*
>
> *I - ocorrência de situação de emergência;*
>
> *II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;*
>
> *III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e*
>
> *IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência."*

Pode-se caracterizar a situação atual como situação de emergência com necessidade de pronto atendimento ou enquanto perdurar a pandemia e seus efeitos, com risco de segurança e de morte para os profissionais da linha de enfrentamento ao COVID-19 e com clara limitação da contratação para atendimento da demanda existente.

Ressalta-se que todos os ritos legais procedimentais serão cumpridos e respeitados, atendendo a todos os normativos pertinentes à matéria da contratação.

5. PROPOSTA COMERCIAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. **As propostas comerciais** do fornecedor deverão mencionar explicitamente:

5.1.1. O preço unitário e global para cada item;

5.1.2. A MARCA e o MODELO do produto ofertado;

5.1.3. O número do registro do produto no Ministério de Saúde.

5.1.4. Descrição detalhada do produto, especialmente relativo à: especificação técnica, composição, dimensões e aspectos de segurança e utilização.

5.1.5. Nome do fabricante;

5.1.6. Número de unidades por embalagem;

5.1.7. Procedência do produto para saúde (nacional ou estrangeira);

5.2. **Junto com a proposta comercial,** o contratado deverá apresentar os seguintes documentos, conforme legislação vigente:

5.2.1. **Alvará sanitário (ou Licença sanitária / Licença de Funcionamento)** da empresa licitante, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou Município, da sede do LICITANTE;

5.2.2. **Comprovação de registro dos produtos** ou da notificação simplificada ou da **dispensa do registro**, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano).

5.2.3. **Catálogos**, prospectos ou fichas técnicas dos produtos incluídos na proposta.

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. **Prazo de Entrega:**

6.1.1. A entrega será realizada em até 10 dias, após recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, nos termos das propostas comerciais e também em função de negociação realizada com a empresa com melhor proposta.

6.2. **Do Local e Horário de Entrega:**

6.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Hospital de Campanha de Minas Gerais – CNPJ: 16.695.025/0001-97, localizado na Avenida Amazonas, 6455 – Bairro: Gameleira – Belo Horizonte / MG – CEP: 30.510-900. Contato: (31) 2123-1106 ou (31) 2123-1081, no horário de 07h00min as 17h00min de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio.

6.3. **Condições de recebimento:**

6.3.1. Os produtos serão recebidos:

6.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

6.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 1 (um) dia útil, contados a partir do recebimento provisório.

6.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo da contratada quando da chegada da carga ao local de entrega.

6.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Hospital de Campanha de Minas Gerais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. CONDIÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO

7.2. O pagamento será efetuado pela Polícia Militar de Minas Gerais, por meio do Centro de Serviço Compartilhado (CSC-PM), no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo dos bens e aceite pela CPARM, a crédito do beneficiário em instituição financeira credenciada pelo Estado, em agência e conta bancária indicada pela contratada em sua proposta e na nota fiscal, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº 40.427/99.

7.3. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação do objeto deste contrato, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela contratada.

7.4. Deverá a contratada emitir nota fiscal com o CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado na nota de empenho.

7.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro-rata temporis” do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

7.6. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8. DO CONTRATO:

8.1. O representante legal será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93.

8.2. Este contrato tem vigência de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos dos Art.4 -H da Lei 13.979/2020.

8.3. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.4. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

9. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

9.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

9.1.1. O CAA-HC designará um de seus funcionários e com o apoio dos Engenheiros especialistas e Técnicos do Hospital de Campanha, para a fiscalização e acompanhamento do contrato quanto aos aspectos administrativos, tratando de questões relativas ao planejamento da contratação, aspectos econômicos, prorrogações, além de promover as medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento de contrato, sendo também o responsável pela fiscalização do cumprimento das disposições contratuais, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à qualidade da prestação;

9.1.2. A forma como se dará a substituição do Fiscal de contrato em caso de férias, licenças médicas e demais impedimentos legais do titular de cada função, será regulado por meio de ato administrativo próprio, a ser assinado pelo Chefe do CAA-HC;

9.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

9.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

9.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

9.5.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, com recursos oriundos do Tesouro Estadual, neste exercício financeiro:

1251.10.302.026.1078.0001.339052.09.1.95.1.0.

11. DAS GARANTIAS

11.1. O fornecedor deve se responsabilizar pela garantia dos equipamentos fornecidos de acordo com o período **estabelecido pelo fabricante**, sendo no mínimo de **12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos durante o período de garantia.

11.2. Todos os custos de manutenção, bem como a mão-de-obra para sua instalação, remoção e frete para manutenção do equipamento fora do Hospital de Campanha de Minas Gerais / HCampMG serão de responsabilidade da empresa contratada durante o período de garantia.

11.3. Os períodos de garantia serão mantidos mesmo após a desmobilização do Hospital de Campanha de Minas Gerais e remanejamento dos equipamentos para outro hospital público no estado de Minas Gerais. Para o devido controle da garantia, a empresa contratada deverá identificar o número de série do equipamento na nota fiscal, conforme descrito nos equipamentos entregues, de forma a permitir a rastreabilidade e controle da garantia dos mesmos.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

13. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

13.1. **Da Contratada:**

13.1.1. Entregar o(s) material(i)s no endereço indicado pela **contratante** e sob sua responsabilidade, observar quantidades e prazos estabelecidos nas condições pactuadas de acordo com as exigências constantes neste documento.

13.1.2. Fornecer todas as despesas com transporte dos materiais, funcionários e mão de obra necessária à execução do objeto, sem quaisquer ônus para a **contratante**, devendo os materiais empregados serem de boa qualidade;

13.1.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato ou instrumento equivalente;

13.1.4. Fornecer documentação fiscal e técnica após entrega do objeto;

13.1.5. Indenizar por qualquer danos causados a seus funcionários ou a terceiros, por sua culpa, decorrentes dos serviços contratados, cabendo reparação e indenização;

13.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial, atualizado do contrato;

13.1.7. Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da **contratante**, os quais com esta não terão nenhum vínculo empregatício;

13.1.8. Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas na legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a

seus empregados, com os contratados e prepostos, responsabilizando-se mais, por toda e qualquer atuação e condenação oriunda de eventual observância das normas, incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do contratante. Caso chamado em juízo e condenado pela eventual inobservância das normas de referência, a **contratada** obriga-se a ressarci-lo do respectivo desembolso, que abrangerá despesas processuais e honorárias de advogados arbitrados na referida condenação;

13.1.9. Respeitar as condições e especificações dos equipamentos, instrumentos e aparelhos fisio-médico-hospitalares, objetos deste contrato;

13.1.10. Entregar o(s) material(is) contratado(s) com zelo técnico e obediência aos padrões de controle de qualidade e segurança pela legislação pertinente em vigor, e na forma exigida neste termo de referência.

13.2. **Da Contratante:**

13.2.1. Comunicar à **contratada**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do objeto, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

13.2.2. Promover o recebimento provisório e o definitivo dos materiais nos prazos fixados;

13.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da **contratada**.

13.2.4. Fiscalizar a execução do contrato, informando à **contratada** para fins de supervisão;

13.2.5. Assegurar ao pessoal da **contratada** o livre acesso às instalações do Hospital de Campanha e documentos necessários à entrega do objeto;

13.2.6. Efetuar o pagamento no prazo fixado neste instrumento convocatório.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.1.1. Advertência por escrito;

14.1.2. Multa de até:

14.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

14.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

14.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

14.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.1.6. A contratada será incluída no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública estadual - CAFIMP, após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando a sua conduta se enquadrar nas situações previstas nos artigos 45 e 46, do Decreto Estadual no 45.902/12.

14.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5.

14.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

14.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

14.7. As sanções relacionadas nos itens 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

14.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

14.8.1. Retardarem a execução do objeto;

14.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

14.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

DANIELA SANTOS ANGONESI MENDES, 1 TEN PM QOS

Responsável

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Santos Angonesi Mendes**, **Tenente PM**, em 22/05/2020, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13536444** e o código CRC **0074B945**.

Referência: Processo nº 1250.01.0002274/2020-50 SEI nº 13536444

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Centro de Apoio Administrativo do Hospital de Campanha

Belo Horizonte, 20 de maio de 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2020

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como é de conhecimento público, o Brasil e o Estado de Minas Gerais vêm adotando várias medidas para o enfrentamento dos efeitos da pandemia do Coronavírus, responsável pelo surto de COVID-19.

Nesse contexto, o Governo do Estado designou a Comissão Conjunta nº 09/2020 com a finalidade de instalar um hospital de campanha nas dependências do EXPOMINAS, situado na Av. Amazonas, nº 6.200, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG.

A construção do hospital tem por objetivo aumentar a capacidade operacional do sistema de saúde pública do Estado, especialmente na RMBH, que é a mais populosa, incrementando-a em mais 768 leitos, sendo 740 de enfermaria e 28 de estabilização, considerando a hipótese de colapso da rede preexistente, caso venha a ocorrer o aumento exponencial de pacientes.

Destarte, para viabilizar o funcionamento do referido hospital, vários serviços imprescindíveis precisarão ser contratados, COM A MAIOR URGÊNCIA POSSÍVEL, a fim de evitar que pessoas doentes fiquem sem atendimento em caso de grave comprometimento dos estabelecimentos de saúde existentes, podendo haver consequências graves, inclusive, perda de vidas.

Esta celeridade é prevista na Legislação que rege as compras da Administração Pública e foi endossada por Leis e Decretos que foram publicadas após a declaração da situação de calamidade em saúde pública. A Lei Federal nº 13.979/2020 estabeleceu em seu art. 4º o seguinte:

> *"Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.*
>
> *§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o* **caput** *deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.*
>
> *§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede*

mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição."

Considerando, então, a urgência que o caso (pandemia) requer e, ainda, levando em consideração a complementação realizada pela Medida Provisória nº 926 de de 20 de março de 2020, que trouxe a seguinte redação:

"Art 4º b Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

I - ocorrência de situação de emergência;

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência."

Pode-se caracterizar a situação atual como situação de emergência com necessidade de pronto atendimento ou enquanto perdurar a pandemia e seus efeitos, com risco de segurança e de morte para os profissionais da linha de enfrentamento ao COVID-19 e com clara limitação da contratação para atendimento da demanda existente.

Na mesma esteira, a Lei Estadual nº 23.631/2020 dispôs no seu art. 7º:

"É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020."

Ressalta-se que todos os ritos legais procedimentais serão cumpridos e respeitados, atendendo a todos os normativos pertinentes à matéria da contratação.

WANDERSON SOUZA FIGUEIREDO DE CASTRO, MAJOR PM

ORDENADOR DE DESPESAS

Documento assinado eletronicamente por **Wanderson S Figueiredo de Castro**, **Major PM**, em 25/05/2020, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14511370** e o código CRC **20014CAF**.

LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Texto compilado

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

§ 1º As medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade.

§ 2º Ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata esta Lei.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º deste artigo não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo Artigo 1 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto nesta Lei, no que couber.

~~Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:~~

Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, as seguintes medidas: (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

~~VI - restrição excepcional e temporária de entrada e saída do País, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), por rodovias, portos ou aeroportos;~~

VI - restrição excepcional e temporária, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, por rodovias, portos ou aeroportos de: (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) entrada e saída do País; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) locomoção interestadual e intermunicipal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e

VIII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que:

a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e

b) previstos em ato do Ministério da Saúde.

§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Artigo 3 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

§ 4º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

§ 5º Ato do Ministro de Estado da Saúde:

I - disporá sobre as condições e os prazos aplicáveis às medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo; e

II - concederá a autorização a que se refere o inciso VIII do **caput** deste artigo.

§ 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde e da Justiça e Segurança Pública disporá sobre a medida prevista no inciso VI do **caput** deste artigo.

§ 7º As medidas previstas neste artigo poderão ser adotadas:

I - pelo Ministério da Saúde;

II - pelos gestores locais de saúde, desde que autorizados pelo Ministério da Saúde, nas hipóteses dos incisos I, II, V, VI e VIII do **caput** deste artigo; ou

III - pelos gestores locais de saúde, nas hipóteses dos incisos III, IV e VII do **caput** deste artigo.

§ 8º As medidas previstas neste artigo, quando adotadas, deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 9º O Presidente da República disporá, mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essenciais a que se referem o § 8º. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 10. As medidas a que se referem os incisos I, II e VI do **caput,** quando afetarem a execução de serviços públicos e atividades essenciais, inclusive as reguladas, concedidas ou autorizadas, somente poderão ser adotadas em ato específico e desde que em articulação prévia com o órgão regulador ou o Poder concedente ou autorizador. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 11. É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, definidas nos termos do disposto no § 9º, e cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

~~Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.~~

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o **caput** do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterá: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 5º Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

I - possíveis contatos com agentes infecciosos do coronavírus;

II - circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo coronavírus.

Art. 6º É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

§ 1º A obrigação a que se refere o **caput** deste artigo estende-se às pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária.

§ 2º O Ministério da Saúde manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.

Art. 6º-A Ficam estabelecidos os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, para as aquisições e contratações a que se refere o **caput** do art. 4º, quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - na execução de serviços de engenharia, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - nas compras em geral e outros serviços, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 7º O Ministério da Saúde editará os atos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.

~~Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo coronavírus responsável pelo surto de 2019.~~

Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, exceto quanto aos contratos de que trata o art. 4º-H, que obedecerão ao prazo de vigência neles estabelecidos. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de fevereiro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Sérgio Moro
Luiz Henrique Mandetta

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.2.2020

*

MINAS GERAIS

WWW.JORNALMINASGERAIS.MG.GOV.BR | ANO 128 – Nº 53 – 64 PÁGINAS | BELO HORIZONTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2020

CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO. 1

Governo do Estado 1
Secretaria-Geral 3
Secretaria de Estado de Governo 3
Advocacia-Geral do Estado 3
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. 3
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais 3
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais 3
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento 5
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo 5
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico 5
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social 6
Secretaria de Estado de Fazenda 6
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade. 7
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. 7
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável 8
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão 9
Secretaria de Estado de Saúde 12
Secretaria de Estado de Educação 13
Editais e Avisos. 20

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

Leis e Decretos

LEI Nº 23.598, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro D. Zilda, com sede no Município de Ressaquinha.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,
O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:
Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro D. Zilda, com sede no Município de Ressaquinha.
Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 12 de março de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.
ROMEU ZEMA NETO

LEI Nº 23.599, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Alagadiço I, com sede no Município de Espinosa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,
O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:
Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária de Alagadiço I, com sede no Município de Espinosa.
Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 12 de março de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.
ROMEU ZEMA NETO

LEI Nº 23.600, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores e Proprietários de Lotes do Balneário Porto Belo, com sede no Município de Paracatu.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,
O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:
Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores e Proprietários de Lotes do Balneário Porto Belo, com sede no Município de Paracatu.
Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 12 de março de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.
ROMEU ZEMA NETO

DECRETO NE Nº 113, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto naLei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2 – 1.5.1.1.0.
Art. 2º – Nos termos do inciso III do § 7º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019, poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I – determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas;
e) tratamentos médicos específicos;
II – estudo ou investigação epidemiológica;
III – requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.
Art. 3º – Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020.
Art. 4º – Fica instalado o Centro de Operações de Emergência em Saúde – COES-MINAS – COVID-19, coordenado pela Secretaria de Estado de Saúde, para monitoramento da emergência em saúde pública declarada.
Art. 5º – A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Estado.
Art. 6º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus, responsável pelo surto de 2019.
Belo Horizonte, aos 12 de março de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.
ROMEU ZEMA NETO

DECRETO NE Nº 114, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Abre crédito suplementar no valor de R$5.596.058,11.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 23.579, de 15 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R$5.596.058,11 (cinco milhões quinhentos e noventa e seis mil cinquenta e oito reais e onze centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 23.579, de 15 de janeiro de 2020.
Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:
I – do saldo financeiro do Termo de Ajustamento de Conduta nº 2008.38.02.004700-0, firmado em 28 de maio de 2014 entre o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e a Vale Fertilizantes S.A., no valor de R$21.947,19 (vinte e um mil novecentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos);
II – do saldo financeiro do convênio nº 0001-CI-2017/0161, firmado em 30 de dezembro de 2016 entre o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária, no valor de R$545.472,48 (quinhentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos);
III – do saldo financeiro do convênio nº 822677/2015, firmado em 28 de dezembro de 2015 entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, no valor de R$4.054.270,92 (quatro milhões cinquenta e quatro mil duzentos e setenta reais e noventa e dois centavos);
IV – do saldo financeiro da contrapartida do convênio nº 822677/2015, firmado em 28 de dezembro de 2015 entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, no valor de R$60.124,38 (sessenta mil cento e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos);
V – do saldo financeiro da contrapartida do convênio nº 791880/2013, firmado em 31 de dezembro de 2013 entre a Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social e o Ministério da Cidadania, no valor de R$111.150,00 (cento e onze mil cento e cinquenta reais);
VI – do saldo financeiro do convênio nº 791880/2013, firmado em 31 de dezembro de 2013 entre a Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social e o Ministério da Cidadania, no valor de R$213.504,39 (duzentos e treze mil quinhentos e quatro reais e trinta e nove centavos);
VII – do convênio nº 881213/2018, firmado em 20 de dezembro de 2018 entre a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais e o Ministério da Saúde, no valor de R$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais);
VIII – do convênio nº 807145/2014, firmado em 2 de outubro de 2014 entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R$174.908,12 (cento e setenta e quatro mil novecentos e oito reais e doze centavos);
IX – do saldo financeiro da receita de Taxa de Expediente – Administração Indireta do Instituto Mineiro de Agropecuária, no valor de R$34.680,62 (trinta e quatro mil seiscentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos).
Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 12 de março de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.
ROMEU ZEMA NETO

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320200313005547011.
Decreto n. 113/2020 (13536447) SEI 1250.01.0002274/2020-50 / pg. 52

LEGISLAÇÃO MINEIRA

NORMA: DECRETO 47891, DE 20/03/2020

INFORMAÇÕES REFERENCIAIS

Ementa:
Reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

Origem:
Executivo

Fonte:
Publicação - Minas Gerais Diário do Executivo Edição Extra - 20/03/2020 Pág. 1 Col. 1

Observação:
Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a eficácia do art. 1º à aprovação da ALMG.
Pandemia coronavírus 2020.

Vide:
Deliberação 11 2020
Minas Gerais Diário do Executivo - 21/03/2020 Pág. 1 Col. 1
Legislação relevante

Deliberação 12 2020
Minas Gerais Diário do Executivo - 21/03/2020 Pág. 1 Col. 2
Legislação relevante

Deliberação 13 2020
Minas Gerais Diário do Executivo - 21/03/2020 Pág. 2 Col. 1
Legislação relevante

Deliberação 14 2020
Minas Gerais Diário do Executivo - 21/03/2020 Pág. 2 Col. 2
Legislação relevante

Deliberação 15 2020
Minas Gerais Diário do Executivo - 21/03/2020 Pág. 3 Col. 1
Legislação relevante

Indexação:
Reconhecimento, Situação de Emergência, Saúde Pública, Minas Gerais (MG).

Assunto Geral:
Calamidade Pública.
Saúde Pública.

Reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

(Vide Decreto nº 47.898, de 25/3/2020.)

(Vide Decreto nº 47.904, de 31/3/2020.)

(Vide Lei nº 23.630, de 2/4/2020.)

(Vide § 6º do art. 6º da Lei nº 23.632, de 2/4/2020.)

(Vide Decreto nº 47.911, de 8/4/2020.)

(Vide Decreto nº 47.913, de 8/4/2020, com produção de efeitos a partir de 13/3/2020,

relativamente aos arts. 1º a 6º.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, considerando o disposto no art . 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e em razão dos efeitos decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19),

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado, para fins de aplicação do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, estado de calamidade pública no âmbito de todo o território do Estado, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único – O estado de calamidade pública de que trata o *caput* será submetido, para reconhecimento, à deliberação da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG, nos termos do art. 65 da Lei complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 2º – Ficam autorizados, nos termos do § 3º do art. 40 da constituição do Estado, a ocupação e o uso temporário de bens e serviços necessários ao enfrentamento da crise causada pelo COVID-19, garantida a indenização justa, em dinheiro e imediatamente após a cessação da situação de calamidade pública, dos danos e custos decorrentes.

Parágrafo único – Compete aos dirigentes máximos dos órgãos e entidades da Administração Pública decidir, motivadamente, sobre a ocupação e o uso de bens e serviços de que trata o *caput*.

Art. 3º – Ficam os dirigentes máximos dos órgãos e entidades da Administração Pública autorizados a adotar, em caso de necessidade, medidas extraordinárias para viabilizar o pronto atendimento à população durante a situação de calamidade pública em saúde .

Parágrafo único – As medidas adotadas nos termos do *caput* serão submetidas à ratificação do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020.

Art. 4º – Aplica-se ao período de calamidade pública, no âmbito do Poder Executivo, o disposto no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a eficácia do art. 1º à aprovação da ALMG.

Belo Horizonte, aos 20 de março de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

==========

Data da última atualização: 13/4/2020.

LEGISLAÇÃO MINEIRA

NORMA: RESOLUÇÃO 5529, DE 25/03/2020

INFORMAÇÕES REFERENCIAIS

Ementa:
Reconhece o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo Coronavírus.

Origem:
Legislativo
PRE 20 2020 - PROJETO DE RESOLUÇÃO

Fonte:
Publicação - Diário do Legislativo - 26/03/2020 Pág. 1 Col. 1

Observação:
Pandemia coronavírus 2020.

Vide:
Deliberação 20 2020
Minas Gerais Diário do Executivo - 27/03/2020 Pág. 5 Col. 1
Legislação relevante

Deliberação 21 2020
Minas Gerais Diário do Executivo - 27/03/2020 Pág. 5 Col. 1
Legislação relevante

Deliberação 22 2020
Minas Gerais Diário do Executivo - 27/03/2020 Pág. 5 Col. 1
Legislação relevante

Deliberação 23 2020
Minas Gerais Diário do Executivo - 03/04/2020 Pág. 5 Col. 2
Legislação relevante

Deliberação 24 2020
Minas Gerais Diário do Executivo - 03/04/2020 Pág. 5 Col. 2
Legislação relevante

Indexação:
Reconhecimento, Situação de Emergência, Saúde Pública, Minas Gerais (MG).
Fixação, Critérios, Prestação de Contas.

Assunto Geral:
Calamidade Pública.
Finanças Públicas.
Saúde Pública.

Reconhece o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de *Covid-19*, causada pelo Coronavírus.

(Vide § 6º do art. 6º da Lei nº 23.632, de 2/4/2020.)

(Vide Decreto nº 47.913, de 8/4/2020, com produção de efeitos a partir de 13/3/2020, relativamente aos arts. 1º a 6º.)

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º – Fica reconhecido, até 31 de dezembro de 2020, o estado de calamidade

pública em decorrência da pandemia de *Covid-19*, causada pelo Coronavírus, nos termos do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020.

§ 1º – Até 20 de julho de 2020, o estado de calamidade pública será revisto pela Assembleia Legislativa, cabendo ao Governador o envio de mensagem justificando a necessidade da manutenção do prazo a que se refere o art. 1º.

§ 2º – O Poder Executivo encaminhará para a Assembleia Legislativa relatórios trimestrais detalhados para acompanhamento da evolução da receita e da despesa do Estado, bem como das medidas adotadas durante o período em que perdurar a situação de calamidade pública de que trata esta resolução.

Art. 2º – As medidas adotadas pelo Poder Executivo devido ao estado de calamidade pública de que trata esta resolução observarão a autonomia dos demais Poderes e do Ministério Público em relação ao seu funcionamento e na definição das suas ações e de seus programas.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 25 de março de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

==========

Data da última atualização: 13/4/2020.

Desenvolvimento da Cooperação Técnica (/bra/index.php?option=com_content&view=category&layout=blog&id=1015&Itemid=517)

Termos de Cooperação Técnica (/bra/index.php?option=com_content&view=category&layout=blog&id=756&Itemid=610)

Relatórios Técnicos de Termos de Cooperação (/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=3045&Itemid=806)

Relatórios de Avaliação Final de Termos de Cooperação (/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=5875&Itemid=1099)

Folha informativa – COVID-19 (doença causada pelo novo coronavírus)

Atualizada em 16 de abril de 2020

Principais informações

- A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional. Em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia.
- Foram confirmados no mundo 1.991.562 casos de COVID-19 (76.647 novos em relação ao dia anterior) e 130.885 mortes (7.875 novas em relação ao dia anterior) até 16 de abril de 2020.
- O Brasil confirmou 30.425 casos confirmados e 1.924 mortes até a tarde do dia 16 de abril de 2020.
- A OPAS e a OMS estão prestando apoio técnico ao Brasil e outros países, na preparação e resposta ao surto de COVID-19.
- As medidas de proteção são as mesmas utilizadas para prevenir doenças respiratórias, como: se uma pessoa tiver febre, tosse e dificuldade de respirar, deve procurar atendimento médico assim que possível e compartilhar o histórico de viagens com o profissional de saúde; lavar as mãos com água e sabão ou com desinfetantes para mãos à base de álcool; ao tossir ou espirrar, cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ou com um lenço – em seguida, jogar fora o lenço e higienizar as mãos.
- Os coronavírus são a segunda principal causa do resfriado comum (após rinovírus) e, até as últimas décadas, raramente causavam doenças mais graves em humanos do que o resfriado comum.
- Há sete coronavírus humanos (HCoVs) conhecidos, entre eles o SARS-COV (que causa síndrome respiratória aguda grave), o MERS-COV (síndrome respiratória do Oriente Médio) e o SARS-CoV-2 (vírus que causa a doença COVID-19).

Histórico

Em 31 de dezembro de 2019, a Organização Mundial da Saúde (OMS) foi alertada sobre vários casos de pneumonia na cidade de Wuhan, província de Hubei, na

República Popular da China. Tratava-se de uma nova cepa (tipo) de coronavírus que não havia sido identificada antes em seres humanos.

Uma semana depois, em 7 de janeiro de 2020, as autoridades chinesas confirmaram que haviam identificado um novo tipo de coronavírus. Os coronavírus estão por toda parte. Eles são a segunda principal causa de resfriado comum (após rinovírus) e, até as últimas décadas, raramente causavam doenças mais graves em humanos do que o resfriado comum.

Ao todo, sete coronavírus humanos (HCoVs) já foram identificados: HCoV-229E, HCoV-OC43, HCoV-NL63, HCoV-HKU1, SARS-COV (que causa síndrome respiratória aguda grave), MERS-COV (que causa síndrome respiratória do Oriente Médio) e o, mais recente, novo coronavírus (que no início foi temporariamente nomeado 2019-nCoV e, em 11 de fevereiro de 2020 (https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019/technical-guidance/naming-the-coronavirus-disease-(covid-2019)-and-the-virus-that-causes-it), recebeu o nome de SARS-CoV-2). Esse novo coronavírus é responsável por causar a doença COVID-19.

A OMS tem trabalhado com autoridades chinesas e especialistas globais desde o dia em que foi informada, para aprender mais sobre o vírus, como ele afeta as pessoas que estão doentes, como podem ser tratadas e o que os países podem fazer para responder.

A Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) tem prestado apoio técnico aos países das Américas e recomendado manter o sistema de vigilância alerta, preparado para detectar, isolar e cuidar precocemente de pacientes infectados com o novo coronavírus.

Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional

Em 30 de janeiro de 2020, a OMS declarou que o surto do novo coronavírus (/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6100:oms-declara-emergencia-de-saude-publica-de-importancia-internacional-em-relacao-a-novo-coronavirus&Itemid=812) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) – o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional. Essa decisão buscou aprimorar a coordenação, a cooperação e a solidariedade global para interromper a propagação do vírus.. Essa decisão aprimora a coordenação, a cooperação e a solidariedade global para interromper a propagação do vírus.

A ESPII é considerada, nos termos do Regulamento Sanitário Internacional (/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=5847:regulamento-sanitario-internacional-rsi&Itemid=812) (RSI), “um evento extraordinário que pode constituir um risco de saúde pública para outros países devido a disseminação internacional de doenças; e potencialmente requer uma resposta internacional coordenada e imediata”.

É a sexta vez na história que uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional é declarada. As outras foram:

- 25 de abril de 2009 – pandemia de H1N1
- 5 de maio de 2014 – disseminação internacional de poliovírus
- 8 agosto de 2014 – surto de Ebola na África Ocidental
- 1 de fevereiro de 2016 – vírus zika e aumento de casos de microcefalia e outras malformações congênitas
- 18 maio de 2018 – surto de ebola na República Democrática do Congo

A responsabilidade de se determinar se um evento constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional cabe ao diretor-geral da OMS e requer a convocação de um comitê de especialistas – chamado de Comitê de Emergências do RSI.

Esse comitê dá um parecer ao diretor-geral sobre as medidas recomendadas a serem promulgadas em caráter emergencial. Essas Recomendações Temporárias incluem medidas de saúde a serem implementadas pelo Estado Parte onde ocorre a ESPII – ou por outros Estados Partes conforme a situação – para prevenir ou reduzir a propagação mundial de doenças e evitar interferências desnecessárias no comércio e tráfego internacional.

Em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia (/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6120:oms-afirma-que-covid-19-e-agora-caracterizada-como-pandemia&Itemid=812). O termo “pandemia” se refere à distribuição geográfica de uma doença e não à sua gravidade. A designação reconhece que, no momento, existem surtos de COVID-19 em vários países e regiões do mundo.

Perguntas e respostas

O que é COVID-19?

COVID-19 é a doença infecciosa causada pelo novo coronavírus, identificado pela

primeira vez em dezembro de 2019, em Wuhan, na China.

Quais são os sintomas de alguém infectado com COVID-19?

Os sintomas mais comuns da COVID-19 são febre, cansaço e tosse seca. Alguns pacientes podem ter dores, congestão nasal, corrimento nasal, dor de garganta ou diarreia. Esses sintomas geralmente são leves e começam gradualmente. Algumas pessoas são infectadas, mas não apresentam sintomas e não se sentem mal. A maioria das pessoas (cerca de 80%) se recupera da doença sem precisar de tratamento especial. Uma em cada seis pessoas que recebe COVID-19 fica gravemente doente e desenvolve dificuldade em respirar. As pessoas idosas e as que têm outras condições de saúde como pressão alta, problemas cardíacos ou diabetes, têm maior probabilidade de desenvolver doenças graves. Pessoas com febre, tosse e dificuldade em respirar devem procurar atendimento médico.

Os coronavírus podem ser transmitidos de pessoa para pessoa?

Sim, alguns coronavírus podem ser transmitidos de pessoa para pessoa, geralmente após contato próximo com um paciente infectado, por exemplo, em casa, no local de trabalho ou em um centro de saúde.

Como o vírus responsável pela COVID-19 se espalha?

As pessoas podem pegar a COVID-19 de outras pessoas que têm o vírus. A doença pode ser transmitida de pessoa para pessoa por meio de pequenas gotículas do nariz ou da boca que se espalham quando uma pessoa com COVID-19 tosse ou espirra. Essas gotículas podem pousar em objetos e superfícies ao redor da pessoa – como mesas ou celulares. As pessoas pegam COVID-19 quando tocam nesses objetos ou superfícies com as mãos ou outra parte do corpo e, em seguida, tocam os olhos, nariz ou boca. As pessoas também podem pegar COVID-19 se inspirarem gotículas de uma pessoa com COVID-19 que tosse ou espirra. É por isso que é importante ficar a mais de 1 metro de distância de uma pessoa doente.

A OPAS e a OMS estão avaliando pesquisas em andamento sobre a maneira como o vírus causador da COVID-19 é disseminado e continuarão a compartilhar descobertas atualizadas.

O vírus que causa a COVID-19 pode ser transmitido pelo ar?

Estudos até o momento sugerem que o vírus que causa a COVID-19 é transmitido principalmente pelo contato com gotículas respiratórias – e não pelo ar.

É possível pegar COVID-19 de uma pessoa que não apresenta sintomas?

A principal maneira pela qual a doença se espalha é através de gotículas respiratórias expelidas por alguém que está tossindo. O risco de contrair COVID-19 de alguém sem sintomas é muito baixo. No entanto, muitas pessoas com COVID-19 têm apenas sintomas leves – particularmente nos estágios iniciais da doença. Portanto, é possível pegar COVID-19 de alguém que tenha, por exemplo, apenas uma tosse leve e não se sinta mal. A OMS está avaliando pesquisas em andamento sobre o período de transmissão da COVID-19 e continuará a compartilhar descobertas atualizadas.

Quanto tempo pacientes devem ficar isolados após o desaparecimento dos sintomas?

Pelo que se sabe até o momento, a principal forma de transmissão ocorre por pessoas que apresentam sintomas. Conforme o que já foi documentado na China (https://www.who.int/publications-detail/report-of-the-who-china-joint-mission-on-coronavirus-disease-2019-(covid-19)), Singapura e Alemanha (https://www.medrxiv.org/content/10.1101/2020.03.05.20030502v1), alguns pacientes com COVID-19 podem espalhar vírus de 24 a 48 horas antes do início dos sintomas e de 3 a 4 semanas após o início dos sintomas.

Por isso, a OMS recomenda que os pacientes sejam liberados do isolamento somente após terem dois testes negativos – com pelo menos 24 horas de intervalo – e estejam clinicamente recuperados. Se o teste não for possível, é prudente que os indivíduos continuem isolados por mais duas semanas após o fim dos sintomas, pois eles podem continuar a disseminar o vírus.

Posso pegar COVID-19 de fezes de alguém com a doença?

O risco de pegar COVID-19 de fezes de uma pessoa infectada é aparentemente baixo. Embora as investigações iniciais apontem que o vírus possa estar presente nas fezes em alguns casos, a disseminação por essa via não é uma das características principais do surto. A OMS está avaliando pesquisas em andamento sobre a maneira como o vírus que causa COVID-19 é disseminado e continuará a compartilhar novas descobertas. Esse é mais um motivo para limpar as mãos regularmente, depois de usar o banheiro e antes de comer.

Existe uma vacina ou medicamento contra COVID-19?

Ainda não. Até o momento, não há vacina nem medicamento antiviral específico para prevenir ou tratar a COVID-2019. As pessoas infectadas devem receber cuidados de saúde para aliviar os sintomas. Pessoas com doenças graves devem ser hospitalizadas. A maioria dos pacientes se recupera graças aos cuidados de

suporte.

Atualmente, estão sendo investigadas possíveis vacinas e alguns tratamentos medicamentosos específicos, com testes através de ensaios clínicos. A OMS está coordenando esforços para desenvolver vacinas e medicamentos para prevenir e tratar a COVID-19.

As maneiras mais eficazes de proteger a si e aos outros contra a COVID-19 são limpar frequentemente as mãos, cobrir a tosse com a parte interior do cotovelo ou lenço e manter uma distância de pelo menos 1 metro das pessoas que estão tossindo ou espirrando.

O que posso fazer para me proteger e evitar transmitir para outras pessoas?
A maioria das pessoas infectadas experimenta uma doença leve e se recupera, mas pode ser mais grave para outras pessoas. Mantenha-se informado sobre os últimos desenvolvimentos a respeito da COVID-19 e faça o seguinte para cuidar da sua saúde e proteger a dos outros:

• Lave as mãos com água e sabão ou higienizador à base de álcool, para matar vírus que podem estar nas suas mãos.

• Mantenha pelo menos 1 metro de distância entre você e qualquer pessoa que esteja tossindo ou espirrando. Quando alguém tosse ou espirra, pulveriza pequenas gotas líquidas do nariz ou da boca, que podem conter vírus. Se você estiver muito próximo, poderá inspirar as gotículas – inclusive do vírus da COVID-19 se a pessoa que tossir tiver a doença.

• Evite tocar nos olhos, nariz e boca. As mãos tocam muitas superfícies e podem ser infectadas por vírus. Uma vez contaminadas, as mãos podem transferir o vírus para os olhos, nariz ou boca. A partir daí, o vírus pode entrar no corpo da pessoa e deixá-la doente.

• Certifique-se de que você e as pessoas ao seu redor seguem uma boa higiene respiratória. Isso significa cobrir a boca e o nariz com a parte interna do cotovelo ou lenço quando tossir ou espirrar (em seguida, descarte o lenço usado imediatamente). Gotículas espalham vírus. Ao seguir uma boa higiene respiratória, você protege as pessoas ao seu redor contra vírus responsáveis por resfriado, gripe e COVID-19.

• Fique em casa se não se sentir bem. Se você tiver febre, tosse e dificuldade

em respirar, procure atendimento médico. Siga as instruções da sua autoridade sanitária nacional ou local, porque elas sempre terão as informações mais atualizadas sobre a situação em sua área.

• Pessoas doentes devem adiar ou evitar viajar para as áreas afetadas por coronavírus. Áreas afetadas são países, áreas, províncias ou cidades onde há transmissão contínua -- não áreas com apenas casos importados.

• Os viajantes que retornam das áreas afetadas devem monitorar seus sintomas por 14 dias e seguir os protocolos nacionais dos países receptores; e se ocorrerem sintomas, devem entrar em contato com um médico e informar sobre o histórico de viagem e os sintomas.

Os seres humanos podem ser infectados por um novo coronavírus de origem animal?

Uma série de investigações detalhadas descobriram que o SARS-CoV foi transmitido de civetas para humanos na China em 2002 e o MERS-CoV de camelos dromedários para humanos na Arábia Saudita em 2012. Vários coronavírus conhecidos estão circulando em animais que ainda não infectaram humanos. À medida que a vigilância melhora no mundo, é provável que mais coronavírus sejam identificados.

Qual é a orientação da OPAS e da OMS no que diz respeito ao uso de

máscaras?

A OPAS e a OMS recomendam que as máscaras cirúrgicas sejam usadas por:

- pessoas com sintomas respiratórios, como tosse ou dificuldade de respirar, inclusive ao procurar atendimento médico
- profissionais de saúde e pessoas que prestam atendimento a indivíduos com sintomas respiratórios
- profissionais de saúde, ao entrar em uma sala com pacientes ou tratar um indivíduo com sintomas respiratórios

O uso de máscaras não é necessário para pessoas que não apresentem sintomas respiratórios. No entanto, máscaras podem ser usadas em alguns países de acordo com os hábitos culturais locais.

As pessoas que usarem máscaras devem seguir as boas práticas de uso, remoção e descarte, assim como higienizar adequadamente as mãos antes e após a remoção. Devem também lembrar que o uso de máscaras deve ser sempre combinado com as outras medidas de proteção (veja a pergunta “O que posso fazer para me proteger e evitar transmitir para outras pessoas?”).

Como colocar, usar, tirar e descartar uma máscara:

1. Lembre-se de que uma máscara deve ser usada apenas por profissionais de saúde, cuidadores e indivíduos com sintomas respiratórios, como febre e tosse.
2. Antes de tocar na máscara, limpe as mãos com um higienizador à base de álcool ou água e sabão
3. Pegue a máscara e verifique se está rasgada ou com buracos.
4. Oriente qual lado é o lado superior (onde está a tira de metal).
5. Assegure-se que o lado correto da máscara está voltado para fora (o lado colorido).
6. Coloque a máscara no seu rosto. Aperte a tira de metal ou a borda rígida da máscara para que ela se adapte ao formato do seu nariz.
7. Puxe a parte inferior da máscara para que ela cubra sua boca e seu queixo.
8. Após o uso, retire a máscara; remova as presilhas elásticas por trás das orelhas, mantendo a máscara afastada do rosto e das roupas, para evitar tocar nas superfícies potencialmente contaminadas da máscara.
9. Descarte a máscara em uma lixeira fechada imediatamente após o uso.
10. Higienize as mãos depois de tocar ou descartar a máscara – use um higienizador de mãos à base de álcool ou, se estiverem visivelmente sujas, lave as

mãos com água e sabão.

Alguns países têm recomendado o uso de máscaras caseiras, feitas com panos (/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6138:covid-19-oms-atualiza-guia-com-recomendacoes-sobre-uso-de-mascaras&Itemid=812). Atualmente, não há evidências científicas fortes de que isso terá um papel importante na redução da velocidade de transmissão da COVID-19.

Qual o período de incubação do vírus causador da COVID-19?

O período de incubação é o tempo entre ser infectado pelo vírus e o início dos sintomas da doença. As estimativas atuais do período de incubação variam de 1 a 14 dias, mais frequentemente ao redor de cinco dias. Essas estimativas estão sendo atualizados à medida que mais dados se tornam disponíveis.

Quanto tempo o vírus sobrevive em superfícies?

Não se sabe ao certo quanto tempo o vírus que causa a COVID-19 sobrevive em superfícies, mas ele parece se comportar como outros coronavírus. Uma série de estudos aponta que os coronavírus (incluindo informações preliminares sobre o vírus que causa COVID-19) podem persistir nas superfícies por algumas horas ou até vários dias. Isso pode variar conforme diferentes condições (por exemplo, tipo de superfície, temperatura ou umidade do ambiente).

Se você acha que uma superfície pode estar infectada, limpe-a com um desinfetante simples para matar o vírus e proteger a si e aos outros. Limpe as mãos com um higienizador à base de álcool ou lave-as com água e sabão. Evite tocar nos olhos, boca ou nariz.

É seguro receber um pacote de qualquer área em que a COVID-19 tenha sido notificada?

Sim. A probabilidade de uma pessoa infectada contaminar mercadorias comerciais é baixa e o risco de pegar o vírus que causa a COVID-19 em um pacote que foi movido, transportado e exposto a diferentes condições e temperaturas também é baixo.

O que posso fazer para evitar a propagação da COVID-19 no meu local de trabalho?

Antes de viajar e com base nas informações mais atualizadas, seu local de trabalho deve avaliar os benefícios e riscos relacionados a planos de viagens. Evite enviar funcionários com maior risco de doenças graves (por exemplo,

pessoas idosas e com condições de saúde como diabetes, doenças cardíacas e pulmonares) para áreas com propagação de COVID-19.

Além disso, as(os) funcionárias(os) que retornem de uma área com propagação de COVID-19 devem monitorar sintomas por 14 dias e medir a temperatura duas vezes ao dia. Se a(o) funcionária(o) tiver tosse leve ou febre baixa (ou seja, uma temperatura de 37,3 ºC ou mais), deve ficar em casa e se auto isolar. Isso significa evitar contato próximo (ficar a um metro de distância) com outras pessoas, incluindo membros da família. A pessoa também deve telefonar para seu profissional de saúde ou departamento de saúde pública local, fornecendo detalhes de viagens e sintomas recentes.

Funcionárias(os) também devem ser incentivadas(os) a lavarem as mãos regularmente e a manterem pelo menos um metro de distância de pessoas que estejam tossindo ou espirrando. Devem ainda cumprir as instruções das autoridades do local para onde estão viajando. Se, por exemplo, as autoridades locais lhes dizem para não ir a algum lugar, isso deve ser cumprido.

Outras informações: https://www.who.int/docs/default-source/coronaviruse/getting-workplace-ready-for-covid-19.pdf (https://www.who.int/docs/default-source/coronaviruse/getting-workplace-ready-for-covid-19.pdf?ua=1).

A OMS disse que notas de dinheiro carregam COVID-19?

Não. A Organização Mundial da Saúde não disse que notas de dinheiro transmitem COVID-19, nem emitiu avisos ou declarações sobre isso. A OMS recomenda que as pessoas lavem as mãos regularmente com água e sabão ou higienizador à base de álcool, para matar vírus que possam estar nas mãos.

Quem está em risco de desenvolver doenças graves?

As informações disponíveis atualmente apontam que o vírus pode causar sintomas leves e semelhantes aos da gripe, além de doenças mais graves. Os pacientes apresentam uma variedade de sintomas: febre (83%-98%), tosse (68%) e falta de ar (19%-35%). Com base nos dados atuais, 81% dos casos parecem ter doença leve ou moderada, 14% parecem progredir para doença grave e 5% são críticos. Pessoas idosas e com condições de saúde pré-existentes (como pressão alta, doenças cardíacas, doenças pulmonares, câncer ou diabetes) parecem desenvolver doenças graves com mais frequência do que outros.

A OPAS ou a OMS divulgaram uma receita de gel pra fazer em casa?

Não, a OPAS e a OMS não divulgaram receita de gel para fazer em casa. Esse processo de produção caseira pode, inclusive, ser prejudicial à saúde. A recomendação da OPAS e da OMS é lavar as mãos com água e sabão ou higienizador à base de álcool. Tanto álcool em gel quanto água e sabão são eficazes para matar vírus que podem estar nas mãos ou outra parte do corpo.

Fumantes e usuários de produtos de tabaco correm maior risco de infecção por COVID-19?

É provável que os fumantes sejam mais vulneráveis ao COVID-19, pois o ato de fumar significa que os dedos (e possivelmente os cigarros contaminados) estão em contato com os lábios, o que aumenta a possibilidade de transmissão do vírus da mão para a boca. Os fumantes também podem já ter doença pulmonar ou capacidade pulmonar reduzida, o que aumentaria muito o risco de doença grave.

Outros produtos para fumar, como bongs, que geralmente envolvem o compartilhamento, podem facilitar a transmissão da COVID-19 em ambientes comunitários e sociais.

Condições que aumentem as necessidades de oxigênio ou reduzem a capacidade do corpo de usá-lo adequadamente colocam os pacientes em maior risco de doenças pulmonares graves, como pneumonia.

Pessoas que vivem com HIV correm um risco maior de serem infectadas pelo vírus que causa COVID-19?

As pessoas que vivem com HIV com doença avançada, aquelas com CD4 baixo e alta carga viral e aquelas que não estão em tratamento antirretroviral têm um risco aumentado de infecções e complicações relacionadas. Não se sabe se a imunossupressão causada pelo HIV colocará uma pessoa em maior risco para a COVID-19. Portanto, até que se saiba mais, devem ser tomadas precauções adicionais para todas as pessoas com HIV avançado ou pouco controlado.

No momento, não há evidências de que o risco de infecção ou complicações da COVID-19 seja diferente entre pessoas vivendo com HIV, clinicamente e imunologicamente estáveis no tratamento anti-retroviral, quando comparadas à população em geral. As pessoas que vivem com o HIV e estão tomando medicamentos antirretrovirais devem garantir que tenham um suprimento de ao menos 30 dias a 6 meses de remédios e garantir que suas vacinas estejam em dia.

Outras informações:

https://www.paho.org/es/documentos/enfermedad-por-coronavirus-covid-19-and-hiv-asuntos-acciones-claves (https://www.paho.org/es/documentos/enfermedad-por-coronavirus-covid-19-and-hiv-asuntos-acciones-claves) (espanhol)

https://www.who.int/news-room/q-a-detail/q-a-on-covid-19-hiv-and-antiretrovirals (https://www.who.int/news-room/q-a-detail/q-a-on-covid-19-hiv-and-antiretrovirals) (inglês)

Posso pegar COVID-19 do meu animal de estimação?
Houve casos de animais de pacientes com COVID-19 infectados com a doença. Como órgão intergovernamental responsável por melhorar a saúde animal no mundo, a Organização Mundial de Saúde Animal (https://www.oie.int/en/scientific-expertise/specific-information-and-recommendations/questions-and-answers-on-2019novel-coronavirus/) (OIE) vem desenvolvendo orientações técnicas sobre tópicos especializados relacionados à saúde animal, dedicados a serviços veterinários e especialistas técnicos (incluindo testes e quarentena).

- Existe a possibilidade de alguns animais serem infectados pelo contato próximo com seres humanos infectados. Ainda são necessárias mais evidências para entender se animais podem espalhar a doença.
- Com base nas evidências atuais, a transmissão de humano para humano continua sendo o principal fator.
- Ainda é muito cedo para dizer se os gatos podem ser o hospedeiro intermediário na transmissão da COVID-19.

Notificação da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19)

16 de abril de 2020

Mundo
1.991.562 casos confirmados (76.647 novos em relação ao dia anterior)
130.885 mortes (7.875 novas em relação ao dia anterior)

Região Europeia
1.013.093 casos confirmados (35.497novos em relação ao dia anterior)
89.317 mortes (4.710 novas em relação ao dia anterior)

Região das Américas

707.121 casos confirmados (33.760 novos em relação ao dia anterior)
30.245 mortes (2.909 novas em relação ao dia anterior)

Região do Pacífico Ocidental
125.571 casos confirmados (1.367 novos em relação ao dia anterior)
4.239 mortes (38 novas em relação ao dia anterior)

Região do Mediterrâneo Oriental
111.432 casos confirmados (4.043 novos em relação ao dia anterior)
5.532 mortes (137 novas em relação ao dia anterior)

Região do Sudeste Asiático
21.790 casos confirmados (1.503 novos em relação ao dia anterior)
990 mortes (54 novas em relação ao dia anterior)

Região Africana
11.843 casos confirmados (477 novos em relação ao dia anterior)
550 mortes (27 novas em relação ao dia anterior)

Veja os dados por país no relatório de situação da OMS nº 87 (https://www.who.int/docs/default-source/coronaviruse/situation-reports/20200416-sitrep-87-covid-19.pdf?sfvrsn=9523115a_2&ua=1)*.

Mais informações: https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019/situation-reports/ (https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019/situation-reports/)

*Os países podem ter dados mais atualizados sobre suas situações específicas.

Brasil

O Brasil confirmou 30.425 casos confirmados e 1.924 mortes (https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46742-brasil-registra-30-425-casos-confirmados-de-coronavirus-e-1-924-mortes) até a tarde do dia 16 de abril de 2020 (e, portanto, após o horário de fechamento do relatório de situação da OMS nº 87).

-Outras informações: https://coronavirus.saude.gov.br/ (https://coronavirus.saude.gov.br/)

-Unidades Básicas de saúde e hospitais de referência, por estado e município:

https://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca#hospitais-referencia (https://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca#hospitais-referencia)

Apoio da OPAS ao Brasil

A Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) tem apoiado diariamente as ações no Brasil, inclusive com presença no Centro de Operações de Emergência (COE) do Ministério da Saúde.

Entre os dias 6 e 7 de fevereiro, a OPAS organizou, junto com a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) e o Ministério da Saúde do Brasil, um treinamento para nove países (/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6105:novo-coronavirus-fiocruz-ministerio-da-saude-do-brasil-e-opas-organizam-treinamento-em-diagnostico-laboratorial-para-9-paises&catid=1272&Itemid=836) sobre diagnóstico laboratorial do novo coronavírus. Participaram da capacitação especialistas da Argentina, Bolívia, Chile, Colômbia, Equador, Panamá, Paraguai, Peru e Uruguai.

Durante a atividade, os participantes fizeram um exercício prático de detecção molecular do vírus causador da COVID-19 e receberam materiais essenciais para diagnóstico, além de revisarem e discutirem sobre as principais evidências e protocolos disponíveis.

A OPAS também doou ao Brasil primers e controles positivos, que são materiais essenciais para diagnóstico do coronavírus, e – junto com as autoridades de saúde brasileiras – está disponibilizando reagentes para outros países da região das Américas.

Nos dias 9 e 10 de março, a Organização Pan-Americana da Saúde realizou um treinamento para especialistas em saúde pública do Brasil no uso da Go.Data (/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6119:go-data-opas-treina-especialistas-do-brasil-em-uso-de-ferramenta-para-investigacao-de-epidemias-de-covid-19-e-outras-doencas&Itemid=812), ferramenta que busca facilitar a investigação de surtos e epidemias, como a da doença causada pelo novo coronavírus: COVID-19. A capacitação foi feita a pedido do Ministério da Saúde do país.

A Go.Data permite a coleta de dados de campo, rastreamento de contatos e visualização de cadeias de transmissão. Pode ser usada tanto online quanto offline em diferentes plataformas, como computadores, celulares e tablets – e

funciona em diversos sistemas, como Windows, Linux, Mac, Android e iOS.

O servidor proxy está recusando conexões

O Firefox está configurado para usar um servidor proxy que está recusando conexões.

- Verifique as configurações de proxy para se certificar que estão corretas
- Contate seu administrador de rede para se certificar que o servidor proxy está funcionando.

Tentar novamente

Recomendações da OPAS/OMS

Para a população em geral: a OPAS/OMS recomenda reduzir a exposição e transmissão de uma variedade de doenças praticando a higiene respiratória e das mãos e seguindo práticas alimentares seguras (https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019/advice-for-public) (em inglês).

Para trabalhadores de saúde: esteja atento a pessoas com histórico de viagens para a China que tenham febre e sintomas respiratórios. Se você é um profissional de saúde que cuida de um paciente com COVID-19, cuide-se e siga os procedimentos recomendados para prevenção e controle de infecção (/bra/index.php?option=com_docman&view=download&slug=prevencao-e-controle-de-infeccao-durante-os-cuidados-de-saude-quando-houver-suspeita-de-infeccao-pelo-novo-coronavirus-ncov&Itemid=965) (em português).

Para pessoas que podem ter infecção por COVID-19: siga as orientações da OMS sobre atendimento domiciliar e como reduzir o risco de espalhar a doença para outras pessoas (/bra/index.php?option=com_docman&view=download&slug=atendimento-domiciliar-para-pacientes-com-suspeita-de-infeccao-pelo-novo-coronavirus-2019-ncov-que-apresentam-sintomas-leves-e-manejo-de-contatos&Itemid=965) (em português).

Para comunicação de risco e engajamento comunitário: veja as orientações para

os países implementarem estratégias eficazes de comunicação de risco e engajamento comunitário (/bra/index.php?option=com_docman&view=download&slug=comunicacao-de-risco-e-engajamento-comunitario-crec-prontidao-e-resposta-ao-novo-coronavirus-de-2019-2019-ncov&Itemid=965), que ajudarão a proteger a saúde pública durante a resposta a um novo coronavírus (em português). Acesse também cards para redes sociais (/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6130:covid-19-materiais-de-comunicacao&Itemid=0) (em português).

Para viajantes: mantenha-se atualizado com os avisos de saúde de viagens da OMS (https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019/travel-advice) relacionados a esse surto (em inglês).

Para profissionais de laboratório: mantenha-se atualizado sobre detecção e diagnóstico por laboratório (https://iris.paho.org/handle/10665.2/52009) (em português) e a respeito de biossegurança laboratorial para manuseio e transporte de amostras associadas ao novo coronavírus 2019 (/bra/index.php?option=com_docman&view=download&slug=diretrizes-provisorias-de-biosseguranca-laboratorial-para-o-manuseio-e-transporte-de-amostras-associadas-ao-novo-coronavirus-2019-covid-19&Itemid=965) (em português).

Também é possível se informar pelo Whatsapp da OMS (/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6133:oms-lanca-versao-em-portugues-de-numero-de-whatsapp-sobre-covid-19&Itemid=812). Basta enviar a palavra “oi”, no aplicativo Whatsapp, para o número +41 22 501 77 35 e iniciar a conversa. Será aberto um menu de opções para tirar dúvidas, checar os dados mais atualizados, descobrir o que é fato ou fake news (boato), quais as medidas mais importantes para proteger a si e a outras pessoas, além de outras informações sobre a doença causada pelo novo coronavírus: a COVID-19.

Curso e vitrine do conhecimento

-Para artigos científicos e outras informações, acesse a vitrine do conhecimento da BIREME/OPAS/OMS (Centro Latino-Americano e do Caribe de Informação em Ciências da Saúde) sobre o novo coronavirus (COVID-19): bvsalud.org/vitrinas/novo_coronavirus_2019/ (https://bvsalud.org/vitrinas/novo_coronavirus_2019/) (https://bvsalud.org/vitrinas/post_vitrines/novo_coronavirus/)

-Para uma introdução geral aos vírus respiratórios emergentes, incluindo novos coronavírus, e como os serviços de saúde devem se preparar acesse os cursos “Prevenção e controle de infecções (ICP) causadas pelo novo coronavírus (COVID-19) (https://www.campusvirtualsp.org/pt-br/curso/prevencao-e-controle-de-infeccoes-icp-causadas-pelo-novo-coronavirus-covid-19)” e “Vírus respiratórios emergentes, incluindo COVID-19 (http://bit.ly/CVOPAS-COVID-19)” no Campus Virtual de Saúde Pública da OPAS.

-Para guias técnicas, publicações e protocolos de pesquisa em curso sobre COVID-19, acesse: covid19-evidence.paho.org/handle/20.500.12663/37 (https://covid19-evidence.paho.org/handle/20.500.12663/37)

(https://www.facebook.com/OPAS/OMS Brasil)
(https://www.linkedin.com/company/pan-american-health-organization)
(https://www.youtube.com/pahopin)
(https://www.pinterest.com/pahopin/)
(https://www.flickr.com/photos/87642443@N05/)
(/bra/index.php?format=feed&type=rss&option=com_content&Itemid=875)

Ajuda e serviços

- Oportunidades e vagas de trabalho (/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6044&Itemid=850)
- Política de privacidade (/hq/index.php?option=com_content&view=article&id=3201:paho-website-privacy-policy&catid=6022:corporate-pages&Itemid=2410&lang=es)
- Contatos (/hq/index.php?option=com_content&view=article&id=9363:2014-for-general-enquiries&catid=8038:archive&Itemid=40179&lang=es)
- Intranet OPAS/OMS no Brasil (http://intranet.paho.org/bra/default.aspx)
- Collective Travel Authorization (https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_docman&

Recursos

- PALTEX (https://www.paho.org/pa_content&
- Red de Centros Colaboradores (https://www.paho.org/bracolab/)
- Outros sites da ONU (http://www.unsystem.org)
- OEA (http://www.oas.org/pt/default.asp)
- Banco de Imagens (/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=4579&Itemid=847)
- Associações de Saúde Pública (https://www.paho.org/hq/index.php?option=com_content&view=article&id=3069&Itemid=2374)

Conecte-se com a OPAS

- Feed RSS (https://www.paho.org/hq/index.php?format=feed&type=rss&lang=en)
- Facebook OPAS/OMS no Brasil (https://www.facebook.com/pages/OPAS-OMS-Brasil-PAHO-WHO-Brazil/159409967565663?ref=tn_tnm
- Twitter (http://www.twitter.com/pa_content&
- Linkedin (http://www.linkedin.com/company/pan-american-health-organization)
- YouTube (http://www.youtube.com/pahopin)
- Vimeo (http://vimeo.com/paho)

task=doc_details&
gid=1492&
Itemid=965)

- Espaço dos Fornecedores (/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=4669&Itemid=832)
- Webmail (https://bramail.paho.org/owa/auth/logon.aspx?replaceCurrent=1&url=https%3a%2f%2fbramail.paho.org%2fowa%2f)

Setor de Embaixadas Norte, Lote 19, 70800-400 Brasília, DF, Brasil
Caixa Postal 08-729, 70312-970 - Brasilia, DF, Brasil
Tel: +55 61 3251-9595

em.com.br

Hospital de campanha no Expominas deve começar a atender até o fim de abril

Objetivo das autoridades santárias é evitar a sobrecarga dos hospitais de BH, que ficarão com os casos de maior complexidade do coronavírus

PG Paulo Galvão (https://www.em.com.br/busca?autor=Paulo Galvao)

postado em 03/04/2020 11:56 / atualizado em 03/04/2020 17:16

Estrutura do hospital de campanha já montada no Expominas

(foto: Gladyston Rodrigues/EM/DA Press)

A primeira fase da montagem do hospital de campanha do **Expominas**, na **Gameleira**, Região Oeste de **Belo Horizonte**, foi entregue na manhã desta sexta-feira pelo governo do estado. A expectativa é que ele esteja funcionando até o fim de abril, com todos os 768 leitos ativos, o que exigirá 900 funcionários e investimentos na casa dos R$ 25 milhões.

O objetivo das autoridades santárias é evitar a sobrecarga dos hospitais da capital mineira que ficarão com os casos de maior complexidade. "Queremos presrvar o sistema hospitalar, para que ele faça o enfrentamento de forma mais eficiente", afirmou o secretário-adjunto da **Saúde de Minas Gerais**, Marcelo Cabral.

A administração do hospital de campanha ficará a cargo da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), que também fornecerá médicos, enfermeiros e pessoal de apoio. Para auxiliar nos trabalhos, serão contratados civis de áreas como fisioterapia e nutrição.

"Inicialmente, a unidade será apenas para tratar de infectados pelo novo coronavírus, até para não colocar em risco quem não está contaminado. Os pacientes vão passar pela triagem nos hospitais e os que necessintem cuidados por mais tempo serão trazidos para cá", disse a coronel Gilmara, da PMMG.

Segundo ela, na segunda-feira começa a segunda estapa da obra, que inclui instalações como energia elétrica, gases medicinais e hidráulica, além da chegada de mobiliário e do enxoval hospitalar. Na primeira fase, foi feita a colocação das divisórias, que contou com o o apoio da Federação das Indústrias de Minas Gerais (Fiemg).

"Nossa função é pró-sociedade. Ajudamos não só financeiramente, mas também com know-how de quem está acostumado na montagem de grandes

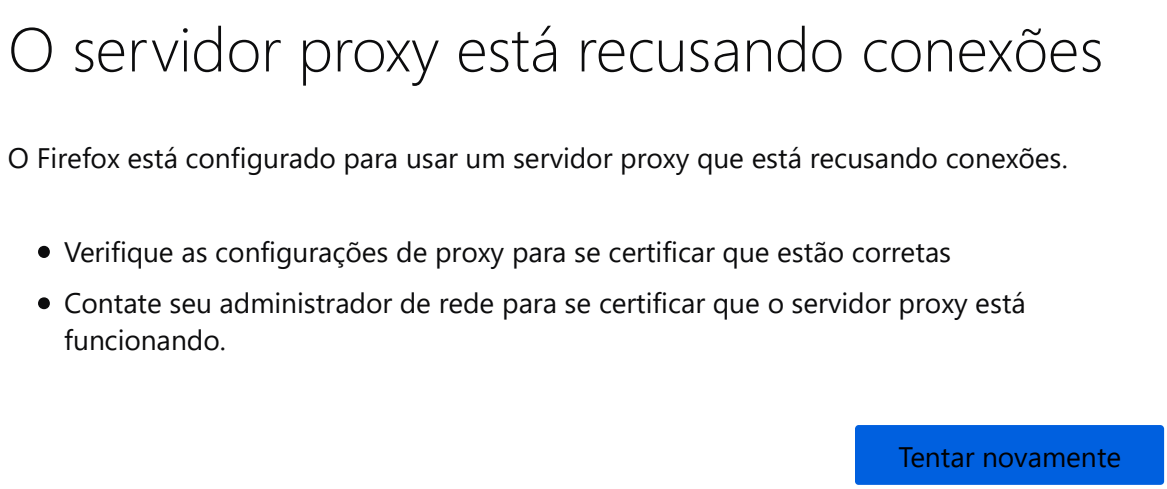

eventos", argumentou o respresentante da entidade de classe, Gustavo Macena.

O que é o coronavírus?

Coronavírus são uma grande família de vírus que causam infecções respiratórias. O novo agente do coronavírus (COVID-19) foi descoberto em dezembro de 2019, na China. A doença pode causar infecções com sintomas inicialmente semelhantes aos resfriados ou gripes leves, mas com risco de se agravarem, podendo resultar em morte.

Como a COVID-19 é transmitida?

A transmissão dos coronavírus (https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2020/03/19/interna_gerais,1130456/saiba-quanto-tempo-o-coronavirus-sobrevive-em-superficies.shtml) costuma ocorrer pelo ar ou por contato pessoal com secreções contaminadas, como gotículas de saliva, espirro, tosse, catarro, contato pessoal próximo, como toque ou aperto de mão, contato com objetos ou superfícies contaminadas, seguido de contato com a boca, nariz ou olhos.

Como se prevenir?

A recomendação é evitar aglomerações, ficar longe de quem apresenta sintomas de infecção respiratória, lavar as mãos com frequência, tossir com o antebraço em frente à boca e frequentemente fazer o uso de água e sabão para lavar as mãos ou álcool em gel após ter contato com superfícies e pessoas. Em casa, tome cuidados extras contra a COVID-19 (https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2020/03/20/interna_gerais,1130643/coronavirus-exige-cuidados-redobrados-dentro-de-casa.shtml).

Quais os sintomas do coronavírus?

Confira os principais sintomas das pessoas infectadas pela COVID-19:

- Febre
- Tosse
- Falta de ar e dificuldade para respirar
- Problemas gástricos
- Diarreia

Em casos graves, as vítimas apresentam:

- Pneumonia
- Síndrome respiratória aguda severa
- Insuficiência renal

Mitos e verdades sobre o vírus

Nas redes sociais, a propagação da COVID-19 espalhou também boatos sobre como o coronavírus é transmitido. E outras dúvidas foram surgindo: O álcool em gel é capaz de matar o vírus (https://www.em.com.br/app/noticia/gerais

/2020/03/18/interna_gerais,1129893/fuja-do-alcool-em-gel-caseiro-mistura-pode-ser-perigosa.shtml)? O coronavírus é letal em um nível preocupante? Uma pessoa infectada pode contaminar várias outras? A epidemia vai matar milhares de brasileiros, pois o SUS não teria condições de atender a todos? Fizemos uma reportagem com um médico especialista em infectologia e ele explica todos os mitos e verdades sobre o coronavíru (https://www.em.com.br/app/noticia/nacional/2020/02/28/interna_nacional,1124823/coronavirus-confira-o-que-e-mito-e-fato-na-propagacao-da-doenca.shtml)s.

Para saber mais sobre o coronavírus, leia também:

Especial: Tudo sobre o coronavírus (https://www.em.com.br/tudosobre/coronavirus/)

Coronavírus: o que fazer com roupas, acessórios e sapatos ao voltar para casa (https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2020/03/19/interna_gerais,1130426/coronavirus-o-que-fazer-com-roupas-e-sapatos-expostos-ao-virus.shtml)

Coronavírus é pandemia. Entenda a origem desta palavra (https://www.em.com.br/app/colunistas/dad-squarisi/2020/02/02/interna_dad_squarisi,1118562/coronavirus-e-pandemia-entenda-a-origem-desta-palavra.shtml)

Os boatos sobre o coronavírus: fique por dentro do que é verdade e mentira (https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2020/03/17/interna_gerais,1129537/isole-boatos-coronavirus-fique-por-dentro-do-que-e-verdade-e-mentira.shtml)

Tudo sobre o coronavírus - Covid-19: da origem à chegada ao Brasil (https://www.em.com.br/app/noticia/nacional/2020/02/27/interna_nacional,1124795/tudo-sobre-o-coronavirus-covid-19-da-origem-a-chegada-ao-brasil.shtml)

Coronavírus: qual é a diferença entre isolamento e quarentena? (https://www.em.com.br/app/noticia/nacional/2020/03/13/interna_nacional,1128662/coronavirus-qual-e-a-diferenca-entre-

isolamento-e-quarentena.shtml)

© Copyright Jornal Estado de Minas 2000 - 2020. todos os direitos reservados.

SAÚDE GOVERNO SEGURANÇA GOVERNADOR CORONAVÍRUS

DOWNLOAD

QUA 15 ABRIL 2020 | 15:00 | ATUALIZADO EM QUA 15 ABRIL 2020 15:00

Governo de Minas conclui segunda etapa da construção do Hospital de Campanha no Expominas

Governador Romeu Zema visita espaço, que irá contar com 768 leitos. Unidade estará preparada para receber pacientes no fim de abril

Foi concluída, nesta quarta-feira (15/4), a segunda etapa da construção do Hospital de Campanha no Expominas, em Belo Horizonte. A ação é uma das iniciativas do Governo de Minas no enfrentamento ao coronavírus, antecipando as necessidades que possam surgir com a pandemia da Covid-19. O hospital foi projetado para oferecer 740 leitos de enfermaria e 28 de estabilização, totalizando 768 vagas. A previsão é de que a unidade esteja preparada para receber pacientes no fim de abril.

A segunda fase da montagem contempla o mobiliário e enxoval hospitalar, adequação elétrica, rede de esgoto hospitalar e início da instalação gasométrica. Os leitos foram divididos em três blocos, que serão colocados em operação gradualmente. Nesta quarta-feira (15/4) foi entregue o Bloco Amarelo, que conta com 260 leitos de enfermaria e 28 de estabilização. Conforme planejamento, os outros dois blocos serão ativados mediante necessidade, sendo eles o Bloco Azul, com 220 leitos de enfermaria, e o Bloco Verde, contendo 260 leitos, também de enfermaria.

O governador Romeu Zema destacou que o objetivo do Hospital de Campanha é ampliar a capacidade de atendimento do sistema público de saúde de todo o Estado, especialmente da Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH). A finalidade é criar condições aos hospitais convencionais para atender sobretudo os casos graves e que precisam de Centro de Terapia Intensiva (CTI). Em caso de lotação das enfermarias dos hospitais convencionais da RMBH, poderão ser solicitadas ao Hospital de Campanha vagas de clínica médica para finalização dos tratamentos.

“Este hospital visa aliviar o nosso sistema de saúde, caso nós tenhamos uma sobrecarga. Agradeço a prontidão, agilidade e competência da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros para fazer em tão pouco tempo um hospital deste porte. Também agradeço à Fiemg e aos empresários que colaboraram. Nós só conseguimos fazer o hospital neste tempo tão curto e tão bem montado porque o Estado teve o apoio da sociedade civil. Estamos entregando a primeira etapa, com 28 leitos de estabilização e 260 de enfermaria. Gostaria que não fossem utilizados, mas nós não vamos arriscar em passar por uma crise tão grande sem termos leitos adicionais”, afirmou Romeu Zema.

A unidade de saúde funcionará sob o conceito de hospital fechado, ou seja, para a admissão de pacientes referenciados e com Autorização de Internação Hospitalar (AIH), preferencialmente do Sistema Único de Saúde (SUS) e acometidos pela Covid-19.

Zema ainda ressaltou o esforço do governo para preparar o sistema de saúde para o enfrentamento da crise. Segundo ele, cerca de 4% dos leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) no estado estão sendo utilizados por vítimas do coronavírus, o que demonstra o resultado das ações de prevenção em Minas.

“Estamos ainda em uma situação confortável, talvez fruto das medidas que tomamos. Nós nos antecipamos, saímos antes de outros Estados que já estavam em estágio mais avançado de contaminação, e isso se mostrou muito acertado. Minas Gerais hoje está com uma curva que está caminhando para ficar horizontal, mas nada indica que esta tendência tende a permanecer, como já aconteceu em outros países. Estamos tomando todos os cuidados para que isso não ocorra aqui”, disse o governador.

Romeu Zema afirmou, ainda, que o Executivo segue empenhado em liberar novos leitos em todo o estado, além de trabalhar junto ao legislativo mineiro e o governo federal para buscar novos investimentos e medidas de compensação causadas pela crise da Covid-19.

“Além deste hospital, várias medidas foram e estão sendo tomadas. Nós fizemos um levantamento de todas as unidades hospitalares do estado e em muitas delas encontramos alas e leitos ociosos. Tudo isto está sendo colocado em disponibilidade caso venha a ser necessário. Vamos conseguir deixar pelo menos mais 2 mil leitos adicionais, o que é um número considerável”, finalizou.

Pedro Gontijo / Imprensa MG

Implantação

Os trabalhos de implantação começaram em 29 de março de 2020 - após visita técnica ao Hospital de Campanha do Estado de São Paulo -, com a montagem da estrutura modular no Centro de Convenções do Expominas.

Para coordenação dos trabalhos de implantação foi designada uma comissão conjunta pelos Comandos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, responsáveis

pela logística, suprimentos, contratos e o pessoal necessário ao funcionamento do Hospital de Campanha.

O comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais, coronel Giovanne Silva, destacou que a estrutura segue o padrão de hospitais tradicionais e possui capacidade para atender todas as necessidades dos pacientes.

"Apesar de temporário, o Hospital de Campanha possui um visível padrão de qualidade e oferta condição para que todos os pacientes saiam curados daqui. Foram mais de mil profissionais da PM e do Corpo de Bombeiros trabalhando 24 horas por dia para entregar essa estrutura em tempo recorde", disse.

O trabalho de montagem está ocorrendo sob a coordenação da Diretoria de Apoio Logístico da Polícia Militar, por meio da empresa RBarros, especializada em montagens, com o auxílio de 900 militares do Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar. A empresa foi contratada com recursos doados pela Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg).

A primeira etapa da montagem do Hospital de Campanha foi concluída no último dia 3 de abril, com a entrega da estrutura modular que abrigará os leitos, montados no pavilhão principal do Expominas.

O comandante-geral do Corpo de Bombeiros, coronel Edgard Estevo, enfatizou a parceria entre os órgãos de segurança e as secretarias de Estado para viabilizar o projeto.

“O Governo do Estado, a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros estão trabalhando estrategicamente para entregar uma estrutura em condições de receber os pacientes, cumprindo a nossa missão de cuidar dos mineiros”, afirmou.

Após a conclusão desta segunda fase, serão realizadas as adequações dos contratos de serviço, ajuste dos protocolos médicos de funcionamento, disponibilização de equipamentos e insumos hospitalares, mensuração da necessidade de convocação de veteranos da área da Saúde das instituições militares, além da contratação de pessoal para atuar no corpo clínico e administrativo.

Parcerias

Até o momento foram investidos R$ 5,3 milhões na implantação e estruturação do Hospital de Campanha, por meio de recursos públicos e privados. Deste total, R$ 4,5 milhões foram recebidos em doações financeiras por meio de parcerias. A operação do Hospital de Campanha será financiada com recursos do Governo de Minas.

O presidente da Fiemg, Flávio Roscoe, destacou a união do governo e dos demais setores na preparação do estado para o enfrentamento da pandemia. Segundo ele, já foram investidos cerca de R$ 90 milhões em diversas ações.

"A indústria está se moldando para ajudar no que for necessário, e não apenas financeiramente. O Senai recebeu 40 respiradores que precisavam de conserto e, desses, já temos 28 prontos. Cada um deles poderá salvar até dez vidas. Parabenizo o governo por, antes da demanda, se preparar e construir essas estruturas para que possamos lidar com a pandemia em Minas. Espero que não precisemos usar nada disso e que tenha sido apenas uma ação preventiva", afirmou.

Os profissionais que trabalharão no Hospital de Campanha serão, em sua maioria, oficiais e praças dos quadros de Saúde da reserva da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, por meio de designação voluntária ou convocação para a missão. Além dos militares, haverá contratação, pela PMMG, de empresa ou entidade sem fins lucrativos com capacidade para prestação de serviços especializados em Saúde.

Há ainda tratativas para o apoio da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e Faculdade de Ciências Médicas, que cederão alunos do último ano dos cursos de Medicina, Enfermagem, Fisioterapia e Farmácia. O processo está em fase de discussão sobre o Termo de Cooperação Técnica para as respectivas parcerias. Destaca-se que, dentre as tratativas, é previsto também o emprego de médicos residentes do Hospital das Clínicas da UFMG, nas especialidades de Urgência/Emergência, Infectologia e outras.

Também participaram da entrega da segunda fase do Hospital de Campanha o vice-governador Paulo Brant, a presidente do Servas, Alexia Paiva, o secretário adjunto de Estado de Saúde, Marcelo Cabral, e o chefe do Gabinete Militar e coordenador estadual de Defesa Civil, coronel Rodrigo Rodrigues, e demais autoridades e parceiros na construção.

OUTRAS NOTÍCIAS

RELACIONADAS

ÁUDIO

[RÁDIO] Governo de Minas conclui segunda etapa da construção do Hospital de Campanha no Expominas, em Belo Horizonte

GALERIA

Governo de Minas conclui segunda etapa da construção do Hospital de Campanha no Expominas

Últimas

Governo detalha protocolos de segurança e anuncia programa de compra de EPIs

TER 28 ABRIL

Documentos do Minas Consciente foram apresentados em coletiva de imprensa...

LER MAIS

Estado distribui cestas alimentares a povos e comunidades tradicionais

TER 28 ABRIL

Defesa Civil e Sedese entregam mantimentos a pessoas que vivem em situação de...

LER MAIS

Governo de Minas garante EPIs para profissionais de Saúde que atuam em municípios mineiros

TER 28 ABRIL

Programa 'Protege Minas' permitirá que prefeituras e hospitais filantrópicos...

LER MAIS

Governo de Minas divulga protocolos sanitários para retomada de atividades econômicas

TER 28 ABRIL

Plano Minas Consciente busca orientar prefeitos na tomada de decisão para...

LER MAIS

Receba notícias por e-mail

SEGOV - Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais

Nome

E-mail

ENVIAR

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves

SEGOV - Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais
Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves
Rodovia Papa João Paulo II, 3777
Prédio Tiradentes, 3º andar
Bairro Serra Verde - BH / MG
CEP: 31630-903
Fale conosco

Aspectos Legais e Responsabilidades

Política de Privacidade

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Para fins do disposto no Art. 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04/05/2000, declaro que as despesas decorrentes da obrigação a ser contraída em razão da contratação a ser firmada entre o CENTRO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL CAMPANHA DE MINAS GERAIS e a empresa Instramed Indústria Médico Hospitalar LTDA, CNPJ 90.909.631/0001-10, cujo objeto é fornecimento de três cardioversores para o Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais, apresenta adequação orçamentária e financeira com o corrente orçamento aprovado, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com base na Lei Orçamentária Anual nº 23.290 de 09/01/2019 e na Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000, que este Centro de Apoio Administrativo do Hospital Campanha de Minas Gerais possui disponibilidade orçamentária para cobrir as despesas.

A despesa será custeada pelas dotações orçamentárias 1251.10.302.026.1078.0001.44905209.0.95.1, Fonte 0.95.1, tendo estas saldo suficiente para cumprir o valor total da contratação de R$ 76.500,00 (Setenta e seis mil e quinhentos Reais).

WANDERSON SOUZA FIGUEIREDO DE CASTRO, MAJ PM

ORDENADOR DE DESPESAS DO CAA-HC

Documento assinado eletronicamente por **Wanderson S Figueiredo de Castro**, **Major PM**, em 25/05/2020, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14511526** e o código CRC **0A4DD6E7**.

Referência: Processo nº 1250.01.0002274/2020-50 SEI nº 14511526

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Centro de Apoio Administrativo do Hospital de Campanha

Belo Horizonte, 20 de maio de 2020.

Ao Sr. Cel PM Diretor de Apoio Logístico.

ASSUNTO: Contratação de empresa para **fornecer três cardioversores** para o Hospital Campanha de Minas Gerais, com endereço na Avenida Amazonas, n.º 6.200, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG.

A situação de emergência em saúde pública é causada por um vírus que se espalha rapidamente, causando situações graves de doença e até o óbito de muitas pessoas e levando os hospitais à sua capacidade máxima de atendimento às necessidades geradas.

O Hospital Campanha de Minas Gerais foi concebido com o objetivo de suplementar a capacidade de atendimento hospitalar no Estado. Para que esteja em condições de funcionamento, o citado nosocômio precisa ter à sua disposição aparelhos cardioversores / desfibriladores, os quais são destinados a equipar as duas Salas de Estabilização. Tais equipamentos são de grande importância para o atendimento de pacientes em parada cardiorespiratória, uma vez que permitem que os profissionais de saúde realizarem os procedimentos que podem evitar a morte de paciente em risco, caso este tipo de evento ocorra durante o atendimento.

Para que o estabelecimento hospitalar tenha condições de funcionamento no menor prazo possível, é indispensável que os processos de compra destinados ao seu aparelhamento sejam realizados na modalidade dispensa de licitação, conforme as previsões das Leis Federais 8.666 / 1993, 13.979 / 2020, da Lei Estadual 23.631 / 2020 e dos Decretos Estaduais 47.891 / 2020 e 113 / 2020.

Pode-se caracterizar a situação atual como situação de emergência com necessidade de pronto atendimento ou enquanto perdurar a pandemia e seus efeitos, com risco de segurança e de morte para os profissionais da linha de enfrentamento ao COVID-19 e com clara limitação da contratação para atendimento da demanda existente.

Ressalta-se que todos os ritos legais procedimentais serão cumpridos e respeitados, atendendo a todos os normativos pertinentes à matéria da contratação.

Respeitosamente,

WANDERSON SOUZA FIGUEIREDO DE CASTRO, MAJ PM

ORDENADOR DE DESPESAS DO CAA-HC

Documento assinado eletronicamente por **Wanderson S Figueiredo de Castro**, **Major PM**, em 25/05/2020, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14511698** e o código CRC **13863DB4**.

Referência: Processo nº 1250.01.0002274/2020-50 SEI nº 14511698

CONTRATO nº 018/2020

Contrato de aquisição que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Centro Apoio Administrativo do Hospital de Campanha (CAA-HC) da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) e a empresa _____

Contrato de aquisição originário de Dispensa de Licitação nº 18/2020 (Processo de Compra nº ___/2020), tendo como objeto a aquisição de EQUIPAMENTO CARDIOVERSOR E DESFIBRILADOR, para equipar o Hospital de Campanha de Minas Gerais - HCamp, em face do aumento da demanda de atendimento de pacientes acometidos pela COVID -19, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento. O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.979/ 2020, pela Lei Estadual nº 13.994/01, pelo Decreto Estadual 45.902/12, Decreto Estadual nº 113 de 12 de março de 2020 e demais normas pertinentes, mediantes as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Das Partes

CONTRATANTE: Estado de Minas Gerais / Centro de Apoio Administrativo de Minas Gerais (CAA-HC)

Endereço: Av. Amazonas, Nº 6745, Bairro Gameleira, Belo Horizonte - MG

CNPJ: 16.695.025/0001-97 Inscrição Estadual: Isento

Representante Legal: Wanderson Soares Figueiredo de Castro, Maj PM

Nº Polícia 124.713-9 e CPF nº 917.479.456-68

CONTRATADA:

Endereço: _____, Nr ____, Bairro: Cidade: CEP:

Telefax; (16) 3013-5646

Documento assinado. Verifique a autenticidade em:
https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/lite/assinador/web/validar?id=63264A9389F0

E-mail:

CNPJ: Inscrição Estadual:

Representante Legal:

CPF:

Cláusula Segunda - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto **a a aquisição de EQUIPAMENTO CARDIOVERSOR E DESFIBRILADOR, para equipar o Hospital de Campanha de Minas Gerais - HCamp, em face do aumento da demanda de atendimento de pacientes acometidos pela COVID -19,** conforme as especificações e detalhamentos consignados no termo de referência da Dispensa de Licitação supracitada e na proposta comercial da Contratada, os quais são partes integrantes desse contrato, bem como todas as regras, as obrigações e deveres neles contidos.

Cláusula Terceira - DO PREÇO

O preço global do presente contrato será de **R$ _____ (_____)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da contratada, sendo os seguintes preços unitários por item:

3.1 LOTE 2

ITEM	ITEM SIAD	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT. TOTAL	MODELO/ RMS	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR UNITÁRIO (R$)
1	1649256	CARDIOVERSOR - COMPONENTES (1): COM MARCAPASSO; COMPONENTES (2): MODO DEA; CONFORME ESPECIFICACOES TECNICAS CONSTANTES NO TÓPICO 1.2.	3	CARDIOMAX COM ECG/ DESF/MP/ DEA/PMS/ MP/PRINTER/ SPO2 E BATE-RIA RMS: 10242950009		
TOTAL						

Documento assinado. Verifique a autenticidade em:
https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/lite/assinador/web/validar?id=63264A9389F0

3.1.1 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

3.1.1.1 Especificações técnicas complementares do equipamento (conforme Portal de Compras de MG: compras.mg.gov.br):

3.1.1.2 DESCRICAO GERAL:

I - DESFIBRILADOR E CARDIOVERSOR CARDIACO COM MARCAPASSO EXTERNO, MODO DEA, MONITORAÇÃO DE ECG E OXIMETRIA PARA PACIENTES ADULTOS E PEDIATRICOS.

II - APLICACAO GERAL: EQUIPAMENTO COM CIRCUITOS CAPAZES DE DETECTAR A ATIVIDADE ELETRICA DO CORACAO E SINCRONIZAR A APLICACAO DO PULSO DESFIBRILATORIO COM A ONDAR DO ELETROCARDIOGRAMA (ECG), CASO A ATIVIDADE ELETRICA ESTEJA MINIMAMENTE PRESERVADA.

3.1.1.3 CARACTERISTICAS GERAIS

I - MONITOR:

I.1 MONITOR DE ECG PARA ACOMPANHAMENTO VISUAL DOS SINAIS CARDIACOS;

I.2 DISPLAY DIGITAL EM CRISTAL LIQUIDO DE, NO MÍNIMO, 5 POLEGADAS;

I.3 VELOCIDADE PARA O TRACADO DE CURVA: MINIMO EM 25 MM/S;

I.4 APRESENTACAO NUMERICA DA FREQUENCIA CARDIACA, EM DISPLAY ESPECIFICO OU NA TELA DO MONITOR.

II - DESFIBRILADOR:

II.1 BIFASICO;

II.2 DESFIBRILACAO EXTERNA ATRAVES DAS PÁS;

II.3 FUNCIONAMENTO DE FORMA SIMPLIFICADA "PASSOS 1-2-3", COM INSTRUCOES DE OPERACAO NO PROPRIO PAINEL (OU MONITOR);

II.4 ANULA CARGA MANUALMENTE;

II.5 DESCARGA AUTOMATICA SE NAO FOR DESCARREGADO PELO OPERADOR. ESTA DESCARGA DEVE OCORRER ENTRE 30 E 90 SEGUNDOS;

II.6 A DESCARGA DO DESFIBRILADOR DEVE REQUERER A ATIVACAO SIMULTANEA DE DOIS CONTROLES (UM EM CADA PÁ), PARA MINIMIZAR O RISCO DE CHOQUE ACIDENTAL;

II.6 INDICACAO CLARA DAS FASES: CARREGANDO, PRONTO, DESCARREGANDO, DESARMANDO;

Documento assinado. Verifique a autenticidade em:
https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/lite/assinador/web/validar?id=63264A9389F0

II.7 FUNCIONAMENTO TANTO A BATERIA QUANTO A ENERGIA ELETRICA 127 OU 220 VAC - 60 HZ;

-II.8 PROVER CARDIOVERSAO SINCRONIZADA;

-II.9 MODO DEA (DESFIBRILACAO EXTERNA AUTOMATICA);

II.10 MONITORIZACAO DO NIVEL DE CONTATO DAS PÁS NO TORAX DO PACIENTE ATRAVES DE MENSAGENS NO DISPLAY, COMANDO DE VOZ OU BARGRAPH NAS PÁS OU DISPLAY.

III - ECG:

III.1 - AQUISICAO DOS SINAIS CARDIACOS PODERA SER FEITA TANTO POR INTERMEDIO DAS PÁS DE DESFIBRILACAO QUANTO PELOS SENSORES TRADICIONAIS DE ECG; . FREQUENCIA CARDIACA: 40 A 200 BPM;

III.2 AMPLITUDE SELECIONAVEL: 5,10 E 20 MM/MV;

III.3 VELOCIDADE VARREDURA DO SINAL DE ECG - 25 MM/S;

III.4 DERIVACOES: I, II, III, AVR, AVL, AVF E V;

III.5 ALARMES: LIMITES MAXIMOS E MINIMOS DE FREQUENCIA CARDIACA;

III.6 REGISTRO DAS OCORRENCIAS DE CADA DISPARO EM PAPEL COM LARGURA DE 48 A 80 MM, MANUAL OU AUTOMATICO APOS DESFIBRILACAO.

III.7 IMPRESSAO AUTOMATICA / MANUAL.

IV - BATERIA:

IV.1 BATERIA SELADA RECARREGAVEL COM CARREGADOR INTERNO AO EQUIPAMENTO;

IV.2 ALARME DE BAIXA CARGA DA BATERIA;

IV.3 INDICACAO DA SITUACAO DA BATERIA;

IV.4 O SISTEMA DE BATERIA DO EQUIPAMENTO DEVE TER A CAPACIDADE DE EFETUAR, NO MINIMO, 20 DESCARGAS, SEM PRECISAR DE RECARGA DURANTE ESSE PERIODO

V - MEMORIA:

V.1 ARQUIVAR, NO MINIMO, OS ULTIMOS 20 EVENTOS.

Documento assinado. Verifique a autenticidade em:
https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/lite/assinador/web/validar?id=63264A9389F0

VI - MARCA PASSO EXTERNO NAO INVASIVO:

VI.1 MODOS POSSIVEIS DE OPERACAO: DEMANDA E FIXO;

VI.2 FREQUENCIA CARDIACA: 40 A 150 BPM;

VI.3 - 02 (DOIS) PARES COMPLETOS DE ELETRODOS PARA PACIENTES ADULTO E PEDIA TRICO;

VII - OXIMETRIA:

VII.1 FAIXA: 1 A 100%.

VII.2 PRECISAO MINIMA: +/- 2% (PARA 80 A 100% SPO2).

VII.3 MEDICAO DE PULSO: 40 A 180 BPM (+/- 1%).

VII.4 APRESENTACAO DA CURVA PLESTIMOGRAFICA NO MONITOR.

- ALARMES DE MAXIMO E MINIMO

VIII - ACESSORIOS:

VIII.1 - 01 (UM) CABO DE ECG PARA PACIENTE, PROTEGIDO CONTRA INTERFERENCIAS COM 05 VIAS;

VIII.2 - 10 (DEZ) JOGOS DE ELETRODOS DESCARTAVEIS PARA A AQUISIDAO DAS DERIVACOES DO ECG EM PACIENTES ADULTOS E PEDIATRICO;

VIII.3 - 01(UM) PAR COMPLETO DE PÁS EXTERNAS PARA PACIENTES ADULTO E PEDIATRI CO, ACOPLADAS;

VIII.4 -01 (UM) ROLO OU CAIXA DE PAPEL PARA REGISTRO;

VIII.5 - 01 (UM) SENSOR REUTILIZAVEL DE OXIMETRIA TIPO CLIP PARA PACIENTES ADULTO;

VIII.6 - TODOS OS COMPONENTES E/OU ACESSORIOS NECESSARIOS AO PERFEITO FUNCIO NAMENTO DO EQUIPAMENTO.

3.1.1.3 NORMALIZACAO:

-3.1.1.3.1 CERTIFICADO DE REGISTRO NA ANVISA;

I - CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR VIGENTES OU EQUIVALENTES COM O PAIS DE ORIGEM.

II - Os equipamentos devem ser fabricados de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT e possuir registro na ANVISA válido.

III - A empresa contratada deverá entregar o catálogo em idioma português com informações

Documento assinado. Verifique a autenticidade em:
https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/lite/assinador/web/validar?id=63264A9389F0

técnicas do equipamento, incluindo a lista de acessórios integrantes;

IV - A empresa contratada deverá entregar o manual técnico de funcionamento do equipamento em idioma português.

V - A empresa proponente deverá ser responsável por todos os custos e riscos com a entrega da mercadoria, incluindo o seguro e o frete.

VI - A data da entrega deverá ser comunicada com antecedência pela empresa proponente.

VII - A empresa proponente deverá fornecer, antes da entrega, as informações necessárias para o recebimento do equipamento quanto ao número de embalagens, suas dimensões e conteúdo.

VIII- A empresa contratada deverá fornecer relatório técnico de testes de desempenho do equipamento que atestem que o mesmo seja considerado apto para uso.

IX - Prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses a partir da entrega do equipamento, com

X - manutenções preventivas inclusas, conforme periodicidade especificada no manual do equipamento e estabelecidas por legislação específica e normas técnicas nacionais.

XI -A empresa contratada deverá fornecer, sem ônus para a Instituição, um programa de treinamento aos usuários e técnicos do Setor de Manutenção de Equipamentos, com atestado de aptidão para operar o equipamento e, sempre que necessário durante o período de garantia do equipamento, que poderá ser realizado de forma presencial ou online, ou ainda por meio de canal de atendimento ao cliente.

XII - O programa de treinamento ou o Manual do Equipamento deve incluir os procedimentos para a limpeza do equipamento de acordo com as Boas Práticas.

XIII - A empresa proponente deverá apresentar declaração que possui assistência técnica competente no Brasil.

XIV - No período de garantia, a empresa deverá realizar, por técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva (visita técnica, peças de reposição, transporte e alimentação) sem custos para a Instituição.

XV - O atendimento para manutenção corretiva, durante o período de garantia, deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas após a solicitação.

XVI - Caso a manutenção corretiva, durante o período de garantia, não repare o defeito em no máximo cinco dias úteis, e tendo sido cumprido o cronograma das manutenções preventivas, a empresa proponente deverá disponibilizar outro equipamento para que os pacientes não fiquem desassistidos.

XVII -A empresa proponente deverá garantir a comercialização de peças de reposição durante o período de cinco anos após a fabricação ou conforme legislação pertinente.

Documento assinado. Verifique a autenticidade em:
https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/lite/assinador/web/validar?id=63264A9389F0

Cláusula Quarta- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, com recursos oriundos do Tesouro Estadual, neste exercício financeiro:

I - 1251.10.302.026.1078.0001.449052.09.95.1.0

Cláusula Quinta – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Polícia Militar de Minas Gerais, por meio do Centro de Serviço Compartilhado (CSC-PM), no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo dos bens e aceite pela CPARM, a crédito do beneficiário em instituição financeira credenciada pelo Estado, em agência e conta bancária indicada pela contratada em sua proposta e na nota fiscal, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº 40.427/99.

§ 1º Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação do objeto deste contrato, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela contratada.

§ 2º Deverá a contratada emitir nota fiscal com o CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado na nota de empenho.

§ 3º Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro-rata temporis” do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

§ 4º Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Cláusula Sexta - DAS OBRIGAÇÕES

I - Da Contratada:

- **a)** Entregar o(s) material(i)s no endereço indicado pela contratante e sob sua responsabilidade, observar quantidades e prazos estabelecidos nas condições pactuadas de acordo com as exigências constantes neste documento.
- **b)** Fornecer todas as despesas com transporte dos materiais, funcionários e mão de obra necessária à execução do objeto, sem quaisquer ônus para a contratante, devendo os

Documento assinado. Verifique a autenticidade em:
https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/lite/assinador/web/validar?id=63264A9389F0

materiais empregados serem de boa qualidade;

c) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato ou instrumento equivalente;

d) Fornecer documentação fiscal e técnica após entrega do objeto;

e) Indenizar por quaisquer danos causados a seus funcionários ou a terceiros, por sua culpa, decorrentes dos serviços contratados, cabendo reparação e indenização;

f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial, atualizado do contrato;

g) Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da contratante, os quais com esta não terão nenhum vínculo empregatício;

h) Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas na legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, com os contratados e prepostos, responsabilizando-se mais, por toda e qualquer atuação e condenação oriunda de eventual observância das normas, incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do contratante. Caso chamado em juízo e condenado pela eventual inobservância das normas de referência, a contratada obriga-se a ressarci-lo do respectivo desembolso, que abrangerá despesas processuais e honorárias de advogados arbitrados na referida condenação;

i) Respeitar as condições e especificações dos equipamentos, instrumentos e aparelhos fisio-médico-hospitalares, objetos deste contrato;

j) Entregar o(s) material(is) contratado(s) com zelo técnico e obediência aos padrões de controle de qualidade e segurança pela legislação pertinente em vigor, e na forma exigida neste termo de referência.

II - Da Contratante:

a) Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do objeto, assinalando lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais

Documento assinado. Verifique a autenticidade em:
https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/lite/assinador/web/validar?id=63264A9389F0

previstas;

b) Promover o recebimento provisório e o definitivo dos materiais nos prazos fixados;

c) Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da contratada.

d) Fiscalizar a execução do contrato, informando à contratada para fins de supervisão;

e) Assegurar ao pessoal da contratada o livre acesso às instalações do Hospital de Campanha e documentos necessários à entrega do objeto;

f) Efetuar o pagamento no prazo fixado neste instrumento convocatório.

Cláusula Sétima – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

7.1 Prazo de Entrega:

A entrega será realizada em até 20 dias, mediante recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, nos termos das propostas comerciais e também em função de negociação realizada junto às empresas com melhores propostas, podendo ser parcelada, conforme disponibilidade da empresa para equipar os primeiros 80 leitos de enfermaria e 10 leitos de estabilização que serão ativados inicialmente.

7.2 Do Local e Horário de Entrega:

Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Hospital de Campanha de Minas Gerais – CNPJ: 16.695.025/0001-97, localizado na Avenida Amazonas, 6455 – Bairro: Gameleira – Belo Horizonte / MG – CEP: 30.510-900. Contato: (31) 2123-1106 ou (31) 2123-1081, no horário de 07h00min as 17h00min de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio.

7.3 Condições de recebimento:

I- Na data agendada a empresa deverá apresentar os serviços a serem executados perante a CPARM designada pela contratante para tal fim, mediante agendamento, que adotará os seguintes procedimentos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 1 (um) dia útil, contados a partir do recebimento provi-

Documento assinado. Verifique a autenticidade em:
https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/lite/assinador/web/validar?id=63264A9389F0

sório.

8.3.2 O descarregamento do produto ficará a cargo da contratada quando da chegada da carga ao local de entrega.

8.3.3O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Hospital de Campanha de Minas Gerais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

Cláusula Oitava - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência por escrito;
II - Multa de até:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

c) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

III - Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
IV - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;
V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
VI - A contratada será incluída no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a

Documento assinado. Verifique a autenticidade em:
https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/lite/assinador/web/validar?id=63264A9389F0

administração pública estadual - CAFIMP, após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando a sua conduta se enquadrar nas situações previstas nos artigos 45 e 46, do Decreto Estadual no 45.902/12.

§ 1º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 14.1.1, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5.

§ 2º A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

§ 3º A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

§ 4º A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 5º Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

§ 6º A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

§ 7º As sanções relacionadas nos itens 14.1.3, 14.1.4 e 14.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

§ 8º As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

§ 9º Retardarem a execução do objeto;

§ 10º Comportar-se de modo inidôneo;

§ 11º Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

§ 12º Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

§ 13º Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à

Documento assinado. Verifique a autenticidade em:
https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/lite/assinador/web/validar?id=63264A9389F0

Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Cláusula Nona - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 O fornecedor deve se responsabilizar pela garantia dos equipamentos fornecidos de acordo com o período estabelecido pelo fabricante, s**endo no mínimo de 12 (doze) meses,** a contar do recebimento definitivo, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos durante o período de garantia.

9.2 Todos os custos de manutenção, bem como a mão-de-obra para sua instalação, remoção e frete para manutenção do equipamento fora do Hospital de Campanha de Minas Gerais/ HCampMG serão de responsabilidade da empresa contratada durante o período de garantia.

9.3 Os períodos de garantia serão mantidos mesmo após a desmobilização do Hospital de Campanha de Minas Gerais e remanejamento dos equipamentos para outro hospital público no estado de Minas Gerais. Para o devido controle da garantia, a empresa contratada deverá identificar o número de série do equipamento na nota fiscal, conforme descrito nos equipamentos entregues, de forma a permitir a rastreabilidade e controle da garantia dos mesmos.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do artigo 79, inciso II, combinado com o artigo 78 da mesma Lei.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, a contratante está autorizada a reter os créditos a que tem direito a CONTRATADA, até o limite do valor de seu crédito para cobrir os prejuízos comprovados.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA reconhecer os direitos da Administração Pública em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8666/93.

Parágrafo Terceiro: As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso estiver em seu poder.

Parágrafo Quarto: No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

Documento assinado. Verifique a autenticidade em:
https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/lite/assinador/web/validar?id=63264A9389F0

Cláusula Décima Primeira –– VEDAÇÕES
É vedado à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a entrega do objeto deste contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O prazo de vigência do contrato será de 03 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado, e enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública, com fulcro no art.4º -H da Lei Federal nº 13.979/2020, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo, enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente e o objeto tenha sido executado regularmente;

a) Esteja formalmente demonstrado que a forma de execução do objeto tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório e justificativa com motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na execução do objeto e comprovado:

Prestação regular dos serviços;

Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais, exceto quanto a penalidades aplicadas por atraso na entrega da garantia;

Manutenção do interesse pelo CAA-HC na realização do serviço;

c) Concordância expressa da contratada pela prorrogação.

d) Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração.

e) Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

Cláusula Décima Terceira - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

13.2 O CAA-HC designará um de seus funcionários e com o apoio dos Engenheiros especialistas e Técnicos do Hospital de Campanha, para a fiscalização e acompanhamento do contrato quanto aos aspectos administrativos, tratando de questões relativas ao planejamento da contratação, aspectos econômicos, prorrogações, além de promover as

Documento assinado. Verifique a autenticidade em:
https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/lite/assinador/web/validar?id=63264A9389F0

medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento de contrato, sendo também o responsável pela fiscalização do cumprimento das disposições contratuais, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à qualidade da prestação;

13.3 A forma como se dará a substituição do Fiscal de contrato em caso de férias, licenças médicas e demais impedimentos legais do titular de cada função, será regulado por meio de ato administrativo próprio, a ser assinado pelo Chefe do CAA-HC;

13.4 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

13.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.6 O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

13.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

13.8 Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

Cláusula Décima Quarta - DA SUBCONTRATAÇÃO:

É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

Cláusula Décima Quinta - **DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei nº 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

Parágrafo único: A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50%

Documento assinado. Verifique a autenticidade em:
https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/lite/assinador/web/validar?id=63264A9389F0

(cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no art. 4º-I da Lei Federal 13.979/2020.

Cláusula Décima Sexta - DO REAJUSTAMENTO

Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

Cláusula Décima Sétima - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão:

I - Recurso, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato;

II - Representação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de Reconsideração, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

Parágrafo Único O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula Décima Oitava - **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II- Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n° 866/93, no termo de referência, na Lei 13.979/2020, do Decreto Estadual 113/2020, bem como com base nos demais regulamentos e normas administrativas nacionais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

Documento assinado. Verifique a autenticidade em:
https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/lite/assinador/web/validar?id=63264A9389F0

Cláusula Décima Nona - **DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

Cláusula Vigésima - **DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente as testemunhas que também o assinam.

Belo Horizonte, de_____de _____

Wanderson Souza Figueiredo de Castro, Maj PM

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

FISCAL DO CONTRATO

(Nome completo, CPF e RG)

Documento assinado em 25/05/2020 16:10:04 por MARIA CHARLES BARBOSA RODRIGUES:01191344622. Conforme §1º do art. 6º do Decreto Estadual n. 47.222/2017 e Resolução n. 4.520/2016-PMMG, para verificar a autenticidade escaneie o QrCode ao lado, ou acesse https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/lite/assinador/web/validar e informe o código: 63264A9389F0

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº: 53/2020 - Assessoria Jurídica da DAL
INTERESSADO: MAJ PM Wanderson S. Figueiredo de Castro
ASSUNTO: Dispensa de Licitação Emergencial -CORONAVíRUS
REFERÊNCIA: Artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, art. 8º da Lei Estadual nº 23.631 de 02 de abril de 2020, art. 3º do Decreto Estadual de MG nº 113 de 12 de março de 2020 e art. 4º do Decreto Estadual nº 47.891/2020, Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, Resolução CG nº 3720/2003.

I – Do Relatório

O presente parecer tem como objeto de análise à possibilidade jurídica do Ordenador de Despesas, através de dispensa de licitação emergencial, com base no artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, no art. 8º da Lei Estadual nº 23.631 de 02 de abril de 2020, no art. 3º do Decreto Estadual de NE nº 113 de 12 de março de 2020, art. 4º do Decreto Estadual nº 47.891/2020 e na Lei Federal 8666/93, realizar a aquisição de equipamento cardioversor e desfibrilador para equipar o Hospital de Campanha de Minas Gerais, conforme especificados no termo de referência, necessário para o Hospital entrar e manter suas atividades no cuidado dos pacientes.

Evidencia-se que o Novo Coronavírus - SARS-CoV-2, oficialmente conhecido como COVID-19, é uma Pandemia reconhecida, com casos inicialmente registrados na China e depois em outros países. O vírus causa doença respiratória. O paciente infectado pode apresentar sintomas de leve a moderado, semelhante a uma gripe, como também pode estar assintomático e transmitindo o vírus. Alguns casos podem ser mais graves, por exemplo, em pessoas que já possuem outras doenças. Nessas situações, pode ocorrer síndrome respiratória aguda grave e complicações. Em casos extremos, pode levar a óbito. O que se sabe até o presente momento é que a transmissão costuma ocorrer pelo ar ou por contato pessoal com secreções, contatos com superfícies e objetos contaminados.

Foi determinado pelo Exmo. Sr. Governador do Minas Gerais a instalação de um Hospital de Campanha, dentro do Parque de Exposição - EXPOMINAS, situado na avenida amazonas, nº 6030, Bairro Gameleira, Belo Horizonte, Minas Geais. O hospital deverá estar em pleno funcionamento e em atendimento em tempo recorde e para tanto, são necessárias várias aquisições de bens e contratação de serviços.

A Justificativa apresentada para a presente aquisição é a situação de emergência em saúde pública no Estado de Minas Gerais, em razão da epidemia de doença infecciosa viral respiratória - COVID - 19, causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-CoV-2, que já foi reconhecida através da Lei Estadual nº 23.631 de 02 de abril de 2020, do Decreto Estadual de NE nº 113 de 12 de março de 2020, do Decreto Estadual nº 47.891/2020 e a nível Federal através da Lei nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, bem como a necessidade equipar o Hospital de Campanha para o funcionamento e atendimento da população contaminada, no intuito de se evitar o colapso do Sistema Único de Saúde, bem como fornecer todo o atendimento com excelência.

Constam nos documentos anexos o termo de referência elaborado, justificativa, declaração de existência de crédito pelo Gestor e orçamentos para embasar a solicitação.

É o relatório.

Documento assinado. Verifique a autenticidade em:
https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/lite/assinador/web/validar?id=62AF9820CC06

II- Da Análise

Será analisado o presente processo de dispensa de licitação, por situação de emergência em saúde pública, embasado no artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, no art. 8º da Lei Estadual nº 23.631 de 02 de abril de 2020, no art. 3º do Decreto Estadual nº 113 de 12 de março de 2020, no art. 4º do Decreto Estadual nº 47.891/2020 e na Lei 8.666/93 para a equipamento cardioversor e desfibrilador para equipar o Hospital de Campanha de Minas Gerais, conforme especificados no termo de referência.

Evidencia-se que é essencial para o funcionamento do Hospital de Campanha, a aquisição de equipamento cardioversor e desfibrilador, tudo em quantidade e conformidade com o termo de referência elaborado pela equipe técnica, para os profissionais de saúde desempenharem suas atividades. O equipamento cardioversor e desfibrilador é fundamental para o atendimento de parada cardiorespiratória, situação de emergência que necessita do equipamento para os profissionais de saúde realizarem os procedimentos que podem evitar a morte de paciente em risco, caso este tipo de evento ocorra durante o atendimento aos pacientes internados no Hospital de Campanha.

A aquisição por dispensa de licitação, no termo de referência e na justificativa, está fundamentada na Lei Federal nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, na Lei Federal 8.666/93, no Decreto Estadual NE nº 113 de 12 de março de 2020, que declarou a situação de emergência em saúde pública no Estado de Minas Gerais, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID – 19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, bem como na Lei Estadual nº 23.631 de 02 de abril de 2020 e no Decreto Estadual nº 47.891/2020.

O termo de referência é o documento formal fundamental para a dispensa de licitação, pois define o objeto da contratação e suas regras, regendo toda a contratação de forma clara e precisa. Evidencia-se, no presente processo, que a necessidade da aquisição foi muito bem esclarecida, explicitada e embasada legalmente no termo de referência, constando todas as nuances dos objetos a serem adquiridos e suas especificações técnicas. O termo de referência está adequado ao previsto no art. 4º-E, §1º, da Lei 13.979/20.

Deve ser destacado que toda a especificação técnica, quantitativos e dimensionamento de uso e necessidade, conforme previsto no termo de referência, são de responsabilidade exclusiva da equipe técnica que elaborou, pessoas com conhecimento e capacidade para tanto. Ressalte-se que extrapola a competência da assessoria jurídica qualquer análise de mérito, vez que não possui conhecimentos técnicos profissionais para discutir a especificações técnicas do termo de referência.

Os serviços e aquisições contratados pela Administração, como regras específicas visam garantir a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a igualdade, a publicidade da contratação, e em regra deverão ser precedidos de licitação, conforme dispõe a Lei 8.666/93. Entretanto, a Lei 8.666/93 prevê possibilidades de não realização do devido processo licitatório, no caso em análise, a dispensa de licitação é uma das hipóteses. Destaca-se que no caso de dispensa de licitação, existe a possibilidade de realização do certame, mas pelas circunstâncias e particularidades do caso, o legislador decidiu deixar à discricionariedade do gestor a realização do processo ou não.

Assim, na legislação vigente tem-se que a licitação é dispensada, consoante a Lei 8.666/93, nos termos do previsto art. 24. E, como se segue, o inciso IV se aplicaria à contratação que se analisa nesta dispensa juntamente com as demais normas:

> Art. 24. É dispensável a licitação:
> (...)
> IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao

Documento assinado. Verifique a autenticidade em:
https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/lite/assinador/web/validar?id=62AF9820CC06

> atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Já o art. 26, da Lei 8.666/93, apresenta duas exigências imprescindíveis à instrução do processo de dispensa:

> Art. 26. (…)
> Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
> I – caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;
> II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
> III – justificativa do preço.
> (…)

Diante da situação da pandemia ocasionada pelo COVID-19, foi editado o Decreto Estadual NE nº 113 de 12 de março de 2020, o qual declarou o estado de emergência em situação de Saúde Pública em Minas Gerais, prevendo a excepcionalidade da situação, regulamentando a dispensa de licitação para a aquisição de bens e serviços em seu art. 3º, o qual dispõe:

> Art. 3º – Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

A Lei Estadual nº 23.631 de 02 de abril de 2020, também editada devido à pandemia em seu art. 7º dispõe que:

> Art. 7º – É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
> § 1º – A dispensa de licitação a que se refere o *caput* é temporária e durará enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19.
> § 2º – As contratações ou aquisições realizadas com base nesta lei serão imediatamente disponibilizadas em site oficial específico na internet.

A Lei Federal nº 13.979/2020 veio normatizar o caso especial da Dispensa de Licitação envolvendo o COVID 19, também prevendo a excepcionalidade da situação e todas as suas nuances, principalmente no seu art. 4º, que expressa:

> Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
>
> § 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Diante da gravidade da situação e da necessidade da Administração Pública atuar, pois não pode ficar inerte diante da pandemia e suas consequências, a Lei 13.979/2020, no art. 4º-B dispôs que:

> Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:
> I - ocorrência de situação de emergência;
> II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
> III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
> IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Documento assinado. Verifique a autenticidade em:
https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/lite/assinador/web/validar?id=62AF9820CC06

Nas lições de Hely Lopes Meirelles a caracterização da emergência ocorre quando:

> A emergência caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à coletividade)[1].

Dessa forma, pode-se dizer que a situação emergencial que enseja a dispensa de licitação resulta de fato imprevisível, como o caso ora analisado, importando que a utilização do processo licitatório normal acarretasse em graves danos ao interesse público, que no caso em questão é a saúde pública. Assim, a situação vivenciada por todos na atualidade, caracteriza-se como situação de emergência com necessidade de pronto atendimento pela Administração Pública, enquanto perdurar a pandemia e seus efeitos.

Nos ensinamentos de Marçal Justen Filho acerca de dispensa de licitação e a atuação da Administração Pública, tem-se que:

> No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício dos fins buscados pelo Estado e não asseguraria a contratação mais vantajosa. Por isso, autoriza-se a Administração a adotar um outro procedimento, em que formalidades são suprimidas ou substituídas por ouras. Essa flexibilidade não significa discricionariedade na escolha das hipóteses de contratação direta. O próprio legislador determinou as hipóteses em que se aplicam os procedimentos licitatórios simplificados. Por igual, definiu os casos de não incidência do regime formal de licitação. A contratação direta não significa que são inaplicáveis os princípios básicos que orientam a atuação administrativa. Nem se caracteriza uma livre atuação da administração. O administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar (ainda nesses casos) a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.
>
> Por tanto, a contratação direta não significa eliminação de dois postulados consagrados a propósito do licitação. O primeiro é a existência de um procedimento administrativo. O segundo é a vinculação estatal à realização de suas funções.[2]

A Lei Federal nº 13.979/2020, apresenta os requisitos que deverão ser observados especialmente para esses processos de dispensa de licitação, envolvendo aquisições e contratações de serviço no combate do COVID-19. Tais requisitos foram devidamente observados e cumpridos no presente processo.

Deve ser destacado, ainda, que a escolha do fornecedor deve ocorrer pela sua capacidade de atender à situação de emergência, sendo a escolha da administração justificada. Diante do disposto no art. 26, III, da Lei 8.666/93, também é dever do Administrador justificar o preço, que tem por finalidade confirmar a razoabilidade do valor da contratação, conferindo probidade e moralidade ao ato. Por isso, deve verificar se os preços praticados pela empresa com outros clientes, referente ao mesmo objeto pretendido, são compatíveis com os preços a serem utilizados no mercado, atentando para o inciso III, art. 15, da Lei 8.666/93, bem como observar o previsto no art. 4º E da Lei 13.979/2020.

Para o caso em análise, constata-se que os orçamentos foram realizados de forma ampla, com a solicitação de orçamento a diversas empresas, pesquisas de preço na internet e cotação de melhores Preço-SIAD. A empresa escolhida foi a que possue o melhor preço obtido, além da concordância em atender a todas as exigências e quantidade constantes no Termo de Referência.

[1] MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro, 24ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999.

[2] JUSTEN FILHO, Marçal . Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 17ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016. Pág 466/467.

Documento assinado. Verifique a autenticidade em:
https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/lite/assinador/web/validar?id=62AF9820CC06

Como se trata de exceção à regra de licitação, a Administração deverá instruir o processo de dispensa de licitação com todos os elementos seguros e eficazes para comprovação da necessidade e conveniência da contratação, sempre tendo em vista a moralidade, a transparência e o interesse público a ser atendido; o que foi feito no caso em questão.

A Resolução nº 3720/2003-CG em seu art. 3º, elenca os documentos que devem estar presentes na dispensa de licitação. Em consonância com o disposto no referida resolução, verifica-se a existência de todos os documentos obrigatórios.

Por fim, constata-se, então, a presença dos elementos caracterizadores para a dispensa da licitação, no presente caso, autorizando a contratação direta, sendo eles:

a) **Demonstração concreta e efetiva da potencialidade do dano:** a necessidade de um hospital de campanha para tender a população contaminada, evitando-se assim a propagação do Novo Coronavírus - SARS-CoV-2, em pleno funcionamento, para atender a população e evitar o colapso do Sistema Único de Saúde, ou seja, atendimento emergencial à Saúde Pública.

b) **A contratação é a via adequada e efetiva para eliminar o risco**: propiciar ao hospital de Campanha pleno funcionamento, com atendimento de excelência aos pacientes, com a aquisição de equipamento cardioversor e desfibrilador, para os profissionais de saúde desempenharem suas atividades, tudo em quantidade conformidade com o termo de referência elaborado pela equipe técnica.

c) **A caracterização da situação de emergência na saúde**: fundamentada no artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, no art. 3º do Decreto Estadual nº 113 de 12 de março de 2020 por situação de emergência em saúde pública, com respaldo, no art. 8º da Lei Estadual nº 23.631 de 02 de abril de 2020, no art. 4º do Decreto Estadual nº 47.891/2020 e na Lei 8.666/93

Contata-se que, com relação à análise jurídica, não existe impedimento legal para a realização da dispensa de licitação como apresentada, pois foram observados os princípios da moralidade, da legalidade, da finalidade e da eficiência e atendidos os requisitos da Lei Federal nº 13.979/20, do Decreto Estadual NE nº 113/2020, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes em vigor.

III – Do Parecer

Diante do exposto, no que compete examinar, com fulcro art. 38, inciso VI e seu Parágrafo Único, da Lei 8.666/1993, entendo pela possibilidade jurídica da realização da dispensa de licitação para a aquisição de equipamento cardioversor e desfibrilador para o atendimento da demanda do Hospital de Campanha, tudo em quantidade e conformidade com o termo de referência elaborado pela equipe técnica, por estar em consonância com os dispositivos legais de regência.

Ressalte-se que a análise que precede esta aprovação é feita tão somente quanto aos pressupostos jurídico-formais do referido processo, não importando em análise das fases já superadas, subtraindo-se do âmbito da competência dessa Assessoria Jurídica análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária.

Frisa-se, por fim, que o presente arrazoado tem cunho meramente opinativo, sem caráter decisório ou vinculante, ao administrador em sua tomada de decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança no 24.078, Rel. Ministro Carlos Velloso e TCE/MG, Denúncia nº 887.859, Rel. Cláudio Terrão, pub. 07/03/2017.

Documento assinado. Verifique a autenticidade em:
https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/lite/assinador/web/validar?id=62AF9820CC06

É o parecer, salvo melhor juízo.

Belo Horizonte, 21 de maio de 2020.

Michelle Martins Papini Mota
Assessora Jurídica da DAL
OAB/MG 88.331

Documento assinado em 21/05/2020 15:28:45 por MICHELLE MARTINS PAPINI MOTA:04812353610. Conforme §1º do art. 6º do Decreto Estadual n. 47.222/2017 e Resolução n. 4.520/2016-PMMG, para verificar a autenticidade escaneie o QrCode ao lado, ou acesse https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/lite/assinador/web/validar e informe o código: 62AF9820CC06

Gmail **HOSPITAL DE CAMPANHA <hcampmg@gmail.com>**

HOSPITAL DE CAMPANHA

HOSPITAL DE CAMPANHA <hcampmg@gmail.com> 13 de abril de 2020 09:04

Para: adair@minashospitalar.com.br, fernandoparanhos@adaptltda.com.br, agis@agismedical.com.br, aglon@aglon.com.br, brasz@coloplast.com, alfaimplantes@hotmail.com, atendimento@alfamed.com, aline.santos@strattner.com.br, suportelicita@rtsrio.com.br, amuto@altamedical.com.br, ananda@intertechsurgical.com.br, vendasmetrobh2@prohosp.com.br, andre@expansao-mg.com.br, atendimento@cpapcare.com.br, atuante@gmail.com, aurelio.santos@cei-brasil.com, marisse.d.bonfim@medtronic.com.br, comercial@avmedi.com, barbara.jales@eincobio.com.br, empenhos@bhfarma.com.br, bhmedltda@ig.com.br, licitacao01@biohosp.com.br, licitacaobio@bioline.com.br, biomax@biomax.med.br, leandro.eugenio@biomigbrasil.com.br, licitacao@biomigbrasil.com.br, contato@biotecmed.com.br, bruna.vilalva@gbo.com, bruna.souza@strattner.com.br, atendimento@visionlinebrasil.com.br, AlexsandraFalvoSilva.Caetano@sanofi.com, chissnauer@aliancahospitalar.com, licitacao@camb.com.br, canalgoverno@primemedical.com.br, felipe.dias@cbsmed.com.br, propostas@cei-brasil.com, carolina@chrprodutos.com.br, cincoconfind@gmail.com, julianapinheirotavares@gmail.com, contato@cirurgicaflecha.com.br, jorge1@citopharma.com.br, comercial@conceitodiagnostica.com.br, Comercial@supri-medical.com, comercial@biosave.com.br, vendas3@conceitosloja.com.br, contato@lojadomedico.com.br, juliana@cosmoderma.com.br, juliana@cotacaocrie.com.br, licita@cremer.com.br, dr.assessoriaecomercio@gmail.com, contato@neolife.med.br, daniel.valentim@commed.com.br, licitacaocomercial@dcb.com.br, vendas@traumedica.com.br, licitacao@difarmig.com.br, televendas4@dimacimg.com, dimalab.pregao1@uol.com.br, distribuidoragcr@gmail.com, licitacoes@distrilaf.com.br, eduardo@jmcmedical.com.br, licitacao.bh@dupatri.com, contato@badeia.com.br, expedicao@emige.com.br, vendas06.espsantohospitalares@gmail.com, evandro@medlevensohn.com.br, contato@eyehome.com.br, fabiano.silva@hartmannbr.info, televendas5@alfalagos.com.br, licitacao4@medika.com.br, licitacao@fisiominasnet.com.br, vendas7@biotecmed.com.br, licitacao@flexor.ind.br, felipe@flukka.com.br, p.garcia@br.urgo.com, patricia@gehospitalar.com.br, gensas@terra.com.br, gilmar.bomfim@grifols.com, licitacao@cirurgicasaomateus.com, contato@harteinstrumentos.com.br, faturamento.bh@hospfar.com.br, hospmed.bh@gmail.com, contato@hrinstrumental.com.br, teleprefeitura@acacia.med.br, licitacao@cleanmedical.com.br, medical.comercial@terra.com.br, comercial2@jcpharma.com.br, LSanto1@its.jnj.com, vendas8@grupomjv.com.br, juliojta@hotmail.com, kollimedltda@hotmail.com, sac@ksn.com.br, atendimento@langmedical.com.br, falecom@guinez.com.br, licitacao@mgc.net.br, licitacoes@giromed.com.br, nucleo@lifemed.com.br, e.campos@br.urgo.com, supvendas1@medika.com.br, marcelo@sanovie.com.br, amhcomerciovendas@globo.com, anapaula.marquesrocha@medtronic.com, mastermed@mastermedhospitalar.com.br, vendas3@maxmedical.med.br, roneyson.romagnoli13@hotmail.com, contato@medpoa.com.br, clayton@mhedica.com.br, cesar@micmmed.com.br, miguellopes@correios.com.br, comercial@mcscomercial.com.br, contato@minasdoctor.com.br, Jessica.Monteiro@smith-nephew.com, flavio@heramedicamentos.com.br, cotacao@nacionalhospitalar.com.br, recepcao@nacionalhospitalar.com.br, licitacoes@neveline.com.br, philippe@mastermedhospitalar.com.br, faturamentolicitacao@polarfix.com.br, vendas@politecsaude.com.br, licitacoes.brasil@covidien.com, contato@primemedical.com.br, procimed@procimed.com.br, contato@produtoshospitalaresonline.com.br, contato@clinrio.com.br, licitacaopromedi@gmail.com, henrique@promedical.com.br, licitacao2@protec.com.br, carlos.e.rezende@medtronic.com, contato@distribuidorarima.com.br, gabriela.monerato@rioclarense.com.br, rosemary.melo@samtronic.com.br, sac@adaptltda.com.br, licitacao2@suturas.com.br, cotacao3@opimed.com.br, suportelicitacao@biomigbrasil.com.br, vendas@cirumont.com.br, silvia@gehospitalar.com.br, belizete@sinergiamedica.com.br, magda.pinheiro@smith-nephew.com, empenhos@solumeddistribuidora.com.br, vendas2.mg@somahospitalar.com.br, talita.dantas@criteria.com.br, tecvidalicitacao@gmail.com, licitacao2@hpfsurgical.com.br, vendas@technesmedical.com.br, financeiro.toppaper@gmail.com, comercial@trauminas.com.br, vendas.triangulo@dstriangulo.com.br, vanessa.guedes@promedon.com, licitacao@volgen.com.br, vania@gjo.com.br, vendas@trammit.com.br, contato@ventrix.com.br, monica@vitae.net.br, marcos@vivagroup.net.br, vanessa.yoshida@medtronic.com, licitacao@bioimplantesbrasil.com.br, licitacao@cromolab.com.br, licitacao@dcb.com.br, licitacao@intensivemed.com.br, licitacao@lmsbiomedical.com.br, licitacao@makeline.com.br, licitacao@tecvida.com, licitacao2@bio2med.com.br, licitacao2@medbrands.com.br, licitacao2@multifarma.net.br, licitacao5@cfernandes.com.br, licitacoes@cei-brasil.com, licitacoes@gastrocom.com.br, licitacoes@oncoprod.com.br, licitacoes@profarmaspecialty.com.br, licitar@minasmedical.com.br, lsouza71@gmail.com, luciana@dexcar.com.br, luciane@gastrocom.com.br, macenamed@macenamed.com.br, mar@marrepresentacoes.com.br, marcelo@gastrocom.com.br, medcarelicitacoes@hotmail.com, medtec@medtecnet.com.br, nelson.dias@abbott.com, olympus-licitacao@olympus.com, orcamento@saavedra.com.br, petra@nucleomed.net.br, previx@previxepis.com.br, rafael@safirasafe.com.br, recepcao@acacia.med.br, renia.marinho@gfedobrasil.com.br, ronanramos04@yahoo.com.br, rosali@analiticalabor.com.br,

rosana@promedical.com.br, rose.pshospitalar@gmail.com, setormed@setormed.com.br, tca.farma@hotmail.com, tidmed1@gmail.com, vendas.1@favily.com.br, vendas.bh2@addlife.com.br, vendas@cirurgicapinheiro.com.br, vendas@cirurgicasantacruz.com.br, vendas@hospitalardistribuidora.com.br, vendas2@stockmedical.net, vendas2@vidatecnologia.com.br, welbert@gehospitalar.com.br

Prezados(as) senhores(as),

De forma a atender interesse do Hospital de Campanha de Minas Gerais, solicitamos de Vossa Senhoria a apresentação de orçamento para os itens discriminados abaixo.

Conforme Decreto NE nº 113 de 12 de março de 2020, a aquisição será realizada por dispensa de licitação, para atender Situação de Emergência. A proposta comercial deverá ser condizente com as especificações detalhadas e quantidades estabelecidas na planilha anexa.

As propostas comerciais devem ser encaminhadas em resposta a este e-mail, citando expressamente o código "SIAD" correspondente ao material ofertado **e o prazo de entrega, preferencialmente em até 15 dias.**

Aguardamos retorno até o dia 14/04/2020

Estamos à disposição.

Contatos da equipe:
Sd Daniele 031 9822- 9009
Sd Fabiana 035 99125-7391
Ten Daniela: 031 98707-2730

CNPJ 16695025000197
ENDEREÇO: Av. Amazonas 6455

---

10 anexos

HCAMP Lista 1.2 Permanente - Instrumentais e mobiliário ORÇAMENTO.xlsx
17K

HCAMP Lista 3.1 Consumo - Antissépticos PEDIDO ORÇAMENTO.xlsx
60K

HCAMP Lista 3.4 Consumo - Equipos e bomba infusão PEDIDO ORÇAMENTO.xlsx
66K

HCAMP Lista 3.2 Consumo - Dietas PEDIDO ORÇAMENTO.xlsx
62K

HCAMP Lista 3.3 Consumo - Tiras e Glicosímetro PEDIDO ORÇAMENTO.xlsx
63K

HCAMP Lista 3.5 Consumo - EPIs PEDIDO ORÇAMENTO.xlsx
64K

HCAMP Lista 3.6 Consumo - Respiratórios PEDIDO ORÇAMENTO.xlsx
23K

HCAMP Lista 3.7 Consumo - MMH Diversos PEDIDO ORÇAMENTO.xlsx
29K

HCAMP Lista 3.8 Consumo - MMH Disp Infusão PEDIDO ORÇAMENTO.xlsx
21K

HCAMP Lista 3.9 Consumo - Medicamentos PEDIDO ORÇAMENTO.xlsx
30K

item despesa	ITEM - SIAD	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR DO BANCO DE PREÇOS	QTDE TOTAL DEMANDADA (Enf+SE)	VALOR 1 PMC Medical	PRAZO DE ENTREGA	VALOR 2 CMOS DRAKE taysa.carvalho@cmosdrake.com.br	PRAZO DE ENTREGA	VALOR 3 DORMED vendas1@dormed.com.br	PRAZO DE ENTREGA	VALOR 4 Bioservis Eletromedicina	PRAZO DE ENTREGA	VALOR 5 CARDIOEQUIPO	PRAZO DE ENTREGA	VALOR 6 LIFEMED	PRAZO DE ENTREGA
5209	1649256	CARDIOVERSOR - COMPONENTES (1): COM MARCAPASSO; COMPONENTES (2): MODO DEA; CONFORME ESPECIFICACOES TECNICAS CONSTANTES NO SITE: WWW.COMPRAS.MG.GOV.BR MENU MATERIAIS E SERVICOS > CONSULTA ESPECIFICACOES LONGAS'.	EQUIPAMENTO	CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR COM MARCAPASSO	R$ 22.442,00	3	R$ 18.225,00	20-30 DIAS (NÃO POSSUI FUNÇÃO MARCAPASSO)	R$ 35.388,00	45 DIAS	R$ 31.235,00	30 DIAS	R$ 25.500,00	10 dias	R$ 18.550,00	40 DIAS ÚTEIS PAGAMENTO À VISTA / NÃO FOI SINALIZADO SE TEM A FUNÇÃO DEA	R$ 24.495,00	90 DIAS

A MELHOR OPÇÃO PARA SALVAR VIDAS

EASYSHOCK

Um DEA robusto, intuitivo e seguro

TOTH Lifecare

PRÁTICO E PRONTO PARA O USO PROFISSIONAL

Ideal para uso profissional, o Easyshock fornece recursos avançados aos socorristas para ajudá-los durante o resgate de forma precisa. O aparelho conta com monitoração de ECG, SpO2, metrônomo AHA integrado, além do feedback em tempo real sobre as compressões torácicas, que ajudam na qualidade da RCP. Robusto e com baterias de alta duração, o Easyshock adapta-se de acordo com a necessidade do local ou frequência de uso.

PRINCIPAIS FUNÇÕES

Periodicamente o Easyshock realiza **autotestes funcionais** que verificam as condições do aparelho. Um sinal luminoso indica se ele está apto ou não para ser utilizado, dando mais segurança em momentos de emergência.

O Easyshock apresenta a maior autonomia de bateria do mercado, com até **9 horas de monitoração ou 500 choques.** Possui bateria recarregável ou de uso único.

No modo profissional, é possível ter o **controle da energia** entregue na hora da desfibrilação, que chega a **até 200J**. O botão que acende e sinaliza para o usuário o momento certo de realizar o choque.

Design robusto, alça para transporte e proteção garantida **(IP56)**. O acabamento **emborrachado** do aparelho assegura resistência a impactos.

O monitor de **7" polegadas de alta resolução**, maior do mercado, mostra as instruções de uso por meio de imagens claras e objetivas.

O **botão pediátrico** ajusta rapidamente as configurações e permite o uso do mesmo conjunto de eletrodos para adultos e crianças, **sem a necessidade de troca de pás**.

- Cardioversão
- Eletrocardiograma (ECG 7D)
- Oximetria (SpO2)
- Ajuste de energia de até 200J
- Domínio de todas as funcionalidades

SIMPLES E INTUITIVO PARA TODOS OS PÚBLICOS

O Easyshock foi desenvolvido para estar em locais públicos, com recursos que facilitam o uso por pessoas sem conhecimento avançado. O modelo sem display (Standard), possui alertas sonoros que orientam passo a passo o salvamento. O modelo com display sinaliza as etapas da rotina de RCP.

COMPLETO E EFICIENTE

Nas duas versões disponíveis, o Easyshock armazena os dados do paciente em um cartão interno de 4GB, expansível até 8GB. Também é possível a exportação dos dados por meio de porta USB para visualização em um PC com o software de transferência e gerenciamento de dados.

AGILIDADE E SEGURANÇA EM RESGATES COM RCP

O Easyshock foi pensado para facilitar o processo de salvamento em situações de emergência, sendo adequado para uso dentro ou fora do ambiente hospitalar. Para auxiliar todo o procedimento, o aparelho conta com um sensor de feedback de RCP e um metrônomo.

CARACTERÍSTICAS GERAIS (SEM DISPLAY LCD)

Dimensões: A: 254 mm L: 222 mm P: 76 mm
Peso: 1,0 kg (com bateria e sem acessórios)
Indicadores de Prontidão de Uso: 1 x LED Vermelho e 1 x LED Verde
Indicador de Bateria: Bargraph 5 LEDs
Indicadores Modo Automático: 3 x LEDs (Preparando, Analisando, RCP)
Botões: Botão Liga/Desliga, Botão Entrega de Choque, Botão Paciente Pediátrico
Alto-Falante: Mensagens de instrução, tons de alerta, metrônomo RCP (100 batidas/min)
Registro e Visualização de Eventos: SDCard de 4GB, expansível até 8GB, registro de atendimentos (eventos e curva), registro de autotestes (visualização software PC EasyShockDATA)

CARACTERÍSTICAS GERAIS (COM DISPLAY LCD)

Dimensões: A: 254 mm L: 222 mm P: 76 mm
Peso: 1,0 kg (com bateria e sem acessórios)
Indicadores de Prontidão de Uso: 1 x LED Vermelho e 1 x LED Verde
Indicador de Bateria: Bargraph 5 LEDs
Tipo Display: LCD TFT colorido de 7"
Dimensão Display: 154.08 x 85.92 mm
Resolução Display: 800 x 480
Botões: Botão Liga/Desliga, Botão Entrega de Choque, Botão Paciente Pediátrico, 4 Botões de Navegação
Alto-Falante: Mensagens de instrução, tons de alerta, metrônomo RCP (100 batidas/min)
Registro e Visualização de Eventos: SDCard de 4GB, expansível até 8GB, registro de atendimentos (eventos e curva), registro de autotestes (visualização software PC EasyShockDATA)

CONDIÇÕES AMBIENTAIS

Temperatura: Operação: 0°C a 40°C
Armazenamento: -20°C a 60°C
Umidade Relativa/Operação: 5 a 95%
Armazenamento: 10 a 95%
Altitude/Operação: -500 a 4500 m
Armazenamento: -500 a 13000
Índice de Proteção: IP56
Queda/Choque: MIL-810F 516.5, Procedimento IV
Vibração: MIL-810F 514.5C-17

CARREGADOR DE BATERIA EASYSHOCK (COD. 50002009)

Entrada de Rede Elétrica: 100-240 V AC e 47-63 Hz
Consumo Máximo: 1A / 100VAC ou 0.5A / 240VAC
Tensão de Saída: 18 V

BATERIA RECARREGÁVEL LI-ION 5200MAH (COD. 50002003)

Tipo: Íons de Lítio (LI-ION)
Capacidade: 14.8V 5200mAh
Tempo de Carga: 2 horas para 70% ou 4 horas para carga completa
Autonomia: 500 choques ou 9 horas de monitoração (com display e 200J)
Temperatura/Operação Carregando: 0°C a 45°C
Operação: -20°C a 60°C (75°C na superfície)
Armazenamento: -20°C a 60°C (por 1 mês)
Armazenamento: -20°C a 25°C (por 1 ano)

BATERIA RECARREGÁVEL LI-ION 2600MAH (COD. 50002007)

Tipo: Íons de Lítio (LI-ION)
Capacidade: 14.8V 2600mAh
Tempo de Carga: 1 hora para 70% ou 2 horas para carga completa
Autonomia: 250 choques ou 4.5 horas de monitoração (com display e 200J)
Temperatura/Operação Carregando: 0°C a 45°C
Operação: -20°C a 60°C (75°C na superfície)
Armazenamento: -20°C a 60°C (por 1 mês)
Armazenamento: -20°C a 25°C (por 1 ano)

KIT DE BATERIAS PRIMÁRIAS EASYSHOCK (COD. 50002008)

Tipo: Lítio e Dióxido de Manganês (LI-MnO2)
Capacidade: 3V 1500 mAh (por célula) / 15V 3000mAh (kit)
Tempo de Vida Armazenada: 5 anos
Autonomia: 300 choques ou 6 horas de monitoração
Temperatura/Operação: -20°C a 75°C e
Armazenamento: -20°C a 75°C

DESFIBRILAÇÃO

Forma de onda: Exponencial bifásica truncada
Protocolo de RCP configurável: Para ajustar de acordo com as diretrizes da Instituição ou Guidelines AHA/ERC

Pás adesivas adulto (50002005)
Pás adesivas pediátrico (50002006)
Cardioversão: modo sincronismo para cardioversão

NÍVEIS DE SELEÇÃO DE ENERGIA DISPONÍVEIS

Modo Avançado Adulto: 1J; 2J; 3J; 4J; 5J; 6J; 7J; 8J; 9J; 10J; 20J; 30J; 50J; 70J; 100J; 130J; 150J; 170J; 200J
Modo Avançado Pediátrico: 1J; 2J; 3J; 4J; 5J; 6J; 7J; 8J; 9J; 10J; 20J; 30J; 50J; 70J; 100J
Modo Automático/configurável: 30J; 50J; 70J; 100J; 130J; 150J; 170; 200J
Ação: Carregar energia
Tempo (para 150J): ≤ 4 segundos
Tempo (para 200J): ≤ 6 segundos

ELETROCARDIOGRAMA

Entradas: Pelas pás adesivas ou pelo cabo ECG de 3 ou 5 derivações
Contato de eletrodo: Mensagens de Voz e visuais indicarão que as pás não estão devidamente conectadas no paciente.
Faixa: 15 a 300 BPM
Precisão: +/- 2 bpm ou 1%, o que for maior
Freqüência de resposta ECG: 0,5 - 40 Hz
Sensibilidade: 5, 10, 20 e 40 mm/mV
Velocidade de varredura: 6.25 , 12.5, 25 e 50 mm/s

OXIMETRIA DE PULSO

Método: Nellcor Oximax®
Faixa de medição do SpO2: 1% a 100%
Faixa de medição da frequência de pulso: 20 a 250 batimentos por minutos (bpm)
Faixa de perfusão: 0,03% a 20%

NORMAS APLICADAS

Classe II, suas partes aplicadas são do tipo CF
ABNT NBR IEC 60601-1:2010 + Emenda IEC:2012
ABNT NBR IEC 60601-1-2:2010
ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011
ABNT NBR IEC 60601-1-9:2014
ABNT NBR IEC 60601-1-11:2012
ABNT NBR IEC 60601-2-4:2014

TOTH Lifecare

Avenida Ipiranga, 6681 - 99A - 13º andar - Porto Alegre/RS
Rua Alameda da Inovação, 270 - salas 4, 5 e 6 - Campo Bom/RS

(51) 3354-1101
WWW.TOTHLIFECARE.COM

MEU CARRINHO

Você não possui produtos no carrinho.

TAGS POPULARES

Cardio Cardioversor, Desfibrilador, Carro de Parada, Carro de Medicamentos, Carrinho de Emergência, DEA, Cardio Cardioversor, Desfibrilador, DEA, Desfibrilador Externo, Cardio DEA Desfibrilador Automático Eletro Exame carrinho carrinho de emergência carrinho de medicamentos carrinho de parada carro de medicamentos carro de parada desfibrilador ecg eletrocardigrafo eletrocardiógrafo eletrodos pás transform

Duplo clique na imagem acima para visualizá-la maior

Mais Visualizações

Cardioversor MDF-03 B

Seja o primeiro a comentar este produto

Disponibilidade: **Em estoque**

R$14.200,00

Qtde: 1 **Comprar** OU **Adicionar à Lista de Desejos**

Descrição Rápida

CARDIOVERSOR , modelo **MDF-03 B** ,

marca ***Ecafix-FUNBEC.***

- Cardioversor/ Desfibrilador com monitor convencional monofásico
- Monitor com teclado membrana e Display LCD para visualização de parâmetros e demais configurações
- Monitoração em 01 canal de 7 derivações do sinal de ECG
- Função manual para o registro de eventos
- Teclado membrana para seleção de energia de 1 a 360J
- Possibilidade do uso de pás internas e externas, adulto e infantil
- Seleção automática da escala de energia de acordo com o jogo de pás utilizado
- Função de sincronismo interno, permitindo o procedimento de cardioversão
- Função de “anula carga” automaticamente após 45 segundos
- Dispositivo de teste das pás agregado ao gabinete
- Tempo de carga máxima (360J) menor que 15 segundos
- Bateria interna recarregável

ATENÇÃO: Não utilize o cálculo de frete da loja. Esse equipamento não pode ser transportado pelos Correios. Por favor, informe a transportadora de sua preferência.

Detalhes

CARDIOVERSOR MDF-03 B ,portátil, marca ***Ecafix-FUNBEC.***

1 canal, 7 derivações em monitor com display (LCD)
Seleção até 360 joules (monofásico), sincronismo da onda R para cardioversão,
Possibilidade de pás internas e externas (adulto e infantl)
Circuito anula carga automático (45s), dispositivo para teste de pás
Tempo de carga (360j): 15s / Bateria interna recarregável
Caixa de material sintético de alto impacto com alça de transporte
Suportes para fixar as pás
Composto de Monitor e Desfibrilador em uma única unidade
Alimentação em rede elétrica de 90/230 volts com chaveamento automático e bateria interna recarregável
Entrada para fonte externa de 12 volts para uso em ambulâncias *(Opcional)*

MONITOR :

- Monitoração de 01 canal de ECG;

- 07 derivações;
- Indicação da Freqüência Cardíaca digital de 0 a 250 BPM;
- Alarme de bradi e taquicardia com ajuste digital;
- Alarme de eletrodo solto, pré-amplificador flutuante;
- Proteção contra descarga de Desfibrilador;
- Sinal sonoro da onda "R";
- Monitoração de ECG através do cabo paciente ou através das próprias pás do Desfibrilador;
- Teclado de membrana sensível ao toque. Com imagem congelada, tela de cristal líquido luminosa com 5 polegadas.

DESFIBRILADOR:

- Tecla Liga/Desliga de sincronismo com monitor para cardioversão;
- Indicação luminosa da onda "R";
- Teclado de membrana com indicação visual (LEDs) para seleção de energia e funções;
- Possibilidade de uso de pás internas e externas adulto e infantil, seleção automática das escalas de energia de acordo com a pá utilizada (adulto/infantil externo e adulto/infantil interno);
- Escalas para seleção de carga, de 01, 02, 05, 10, 20, 30, 40 e 50 Joules para desfibrilação interna adulto, interna e externa infantil;
- De 10, 20, 40, 80, 160, 240, 300 e 360 Joules para desfibrilação externa adulto;
- Tempo de carga de 9 a 15 segundos dependendo da carga selecionada;
- Circuito anula carga automático que cancela a energia selecionada após 45 segundos ou manual através de tecla no painel;
- Teste das pás diretamente no equipamento, com lâmpada néon para indicação do disparo;
- Bateria interna recarregável com capacidade para ate 40 disparos ou 2 horas de monitoração, quando em plena carga.

Dimensões: *Altura* 39 cm x *Largura* 22 cm x *Comprimento* 42 cm

Peso aproximado: 11,4 Kg

Acessórios:

- 01 Cabo de força tripolar
- 01 Cabo paciente 05 vias
- 01 Jogo de Pás externas adulto
- 02 Fusíveis 2A/250v com retardo
- 02 Fusível 1A/250v com retardo
- 05 Eletrodos
- 01 Manual de Instruções

Fabricação Nacional

Registro ANVISA: nº 80332620014

ATENÇÃO: Não utilize o cálculo de frete da loja. Esse equipamento não pode ser transportado pelos Correios. Por favor, informe a transportadora de sua preferência.

Tags do Produto

Outras pessoas marcaram este produto com as seguintes tags:

Cardioversor, Desfibrilador, DEA, Desfibrilador Externo, Cardio (1)

Acrescentar suas Tags: **Acrescentar Tags**

Utilize espaços para separar tags. Utilize aspas simples (') para frases.

em.com.br

CORONAVÍRUS

Pico da COVID-19 tem nova data prevista e com menos infectados em Minas

Isolamento social adia novamente o ápice de casos e achata curva de propagação no estado

DL Déborah Lima (https://www.em.com.br/busca?autor=Deborah Lima)

postado em 22/04/2020 17:18 / atualizado em 22/04/2020 18:16

Secretário de Estado de Saúde atualizou situação da COVID-19 em coletiva de imprensa

(foto: Reprodução/Rede Minas)

Estudo realizado pela Secretaria de Estado de Saúde sobre as perspectivas de casos de **COVID-19** que possam ocorrer em Minas aponta nova data para o **pico da doença em Minas**. A previsão é que o maior número de casos ocorra em 3 de junho, com 3.583 registros em um único dia.

ESTADO DE MINAS
Jornalismo contra o vírus da desinformação

R$ 1,90/mês
nos dois primeiros meses

ASSINE

Informação número casos (14188575) SEI 1250.01.0002274/2020-50 / pg. 123

A última projeção era de que a curva atingiria o maior número de casos em 27 de maio. A estimativa também retira 347 pessoas no auge da **propagação**, que incluía 4.200.

"Os números são baseados ao que está nosso **isolamento** e à adesão da sociedade", afirmou o secretário de Estado de Saúde, Carlos Eduardo Amaral. "Isso mostra que estamos conseguindo alongar um pouco a **curva** e projetá-la mais no tempo".

Amaral ressaltou a importância de seguir orientações do Governo do Estado e das prefeituras, desta vez, sem destacar a necessidade de continuação do isolamento social. "É fundamental que cada cidadão use **máscara**, que tem o objetivo de se proteger e proteger o próximo. As medidas de **distanciamento**, lavar as mãos, evitar levar a mão ao rosto", recomenda o secretário. "Essas medidas vão fazer Minas Gerais ter níveis controlados de COVID. Vai permitir que voltemos o mais rápido possível a uma vida o mais próximo do normal."

Leitos em Minas

A Secretaria de Estado de Saúde reafirmou que tem monitorado os leitos em Minas. Segundo o secretário, a grande maioria dos casos de internações são suspeitas de COVID-19 que não se confirmam.

De acordo com Amaral, o estado tem em torno de 380 leitos de **terapia intensiva** em processo de credenciamento. Nesta quarta-feira, a ocupação gira em torno de 52%, com 74 pacientes com suspeita de COVID. Os **leitos clínicos** estão em torno de 56%, com "número relativamente pequeno de suspeita de COVID", diz o secretário.

Amaral afirmou que o Estado tem feito estruturação em todos leitos de Minas Gerais, e que ainda não teve solicitações de **ocupação** por outros estados, mas estaria disponível caso necessário.

Boletim diário

Boletim epidemiológico divulgado na manhã desta quarta-feira (22) pela Secretaria de Estado de Saúde aponta 47 mortes em Minas. Há **1.283** casos confirmados, um aumento de 53 em relação ao boletim de terça-feira (21). Os registros suspeitos seguem em patamar alto: 7744. Ainda há **78 mortes em** investigação no Estado.

ESTADO DE MINAS
Jornalismo contra o vírus da desinformação
RS 1,90/mês
nos dois primeiros meses
ASSINE

Informação número casos (14188575) SEI 1250.01.0002274/2020-50 / pg. 124

© Copyright Jornal Estado de Minas 2000 - 2020. todos os direitos reservados.

ESTADO DE MINAS
Jornalismo contra o vírus da desinformação

R$ 1,90/mês
nos dois primeiros meses

ASSINE

Informação numero casos (14188575) SEI 1250.01.0002274/2020-50 / pg. 125

Relatório de consulta por melhores preços

Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Valor mínimo (R$)	Valor máximo (R$)	Valor de referência (R$)
001649256	CARDIOVERSOR - COMPONENTES (1): COM MARCAPASSO; COMPONENTES (2): MODO DEA;	1,00 UNIDADE	21.274,0000	23.610,0000	22.442,0000

Informação valor Banco Preços (14188712)

SEI 1250.01.0002274/2020-50 / pg. 126

A
TENENTE DANIELA / SUPRIMENTOS
PMMG / BELO HORIZONTE-MG

CARDIOVERSOR MARCA INSTRAMED MODELO CARDIOMAX 8

ACOMPANHA BATERIA DE LÍ-ION E TODOS OS ACESSÓRIOS PARA PRONTO USO COM 10 (DEZ) JOGOS DE ELETRODOS DE ECG ADULTO

REGISTRO NO MS DO Nº 10242950009 / PROCEDÊNCIA NACIONAL / UM EQUIPAMENTO POR EMBALAGEM

QTE	CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	CARDIOMAX COM ECG/DESF/MP/**DEA/PMS**/MP/PRINTER/SPO2/BATERIA	R$ 25.500,00	R$ 76.500,00

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

ENTREGA EM ATÉ 10 DIAS SE APROVADO O PROCESSO ATÉ DIA 20 DE MAIO DE 2020
FRETE TERRESTRE EM CORTESIA CIF PORTO ALEGRE
GARANTIA DE UM ANO, IMPOSTOS INCLUSOS,
PAGAMENTO EM 10 DIAS APÓS ACEITE DEFINITIVO ATRAVÉS DE DEPOSITO IDENTIFICADO COM SEU CNPJ NO BANCO DO BRASIL AG 1769-8 C/C 56550-4 OU BOLETO BANCÁRIO
VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ 20/05/2020, **IMPRETERIVELMENTE**

FATURAMENTO PELA NOSSA REPRESENTADA INSTRAMED CNPJ 90.909.631/0001-10

QUAISQUER DÚVIDAS CONTACTAR NOSSO
REPRESENTANTE COMERCIAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM MINAS GERAIS

BIOSERVIS ELETROMEDICINA LTDA
RUA CAMPOS ELÍSEOS, 679 - ALTO BARROCA – CEP 30431-038 - BELO HORIZONTE - MG.
(31) 3274-4873

BELO HORIZONTE, 05 DE MAIO DE 2020

GLÁUCIO COELHO
Representante técnico/comercial
CREA 32313-MG
(31) 98451-6421 / vivo e whatsapp

Zimbra **caa_hc@pmmg.mg.gov.br**

Fw: Urgente: processo compras Cardioversor

De : Bioservis Eletromedicina <bioservis@hotmail.com> sex, 29 de mai de 2020 09:08
Assunto : Fw: Urgente: processo compras Cardioversor
Para : caa hc <caa_hc@pmmg.mg.gov.br>
Cc : hcampmg@gmail.com
4 anexos

Bom dia,

Seguem...

Gláucio by Phone

De: GREICE TIEPNER LIMA <licitacao3@instramed.com.br>
Enviado: sexta-feira, 29 de maio de 2020 08:15
Para: Bioservis Eletromedicina <bioservis@hotmail.com>; PAMELA RIBAS SILVA <comercial@instramed.com.br>; INSTRAMED - LICITAÇÕES <licitacoes@instramed.com.br>
Cc: LEANDRO MARCHIOTI <leandro@instramed.com.br>
Assunto: RES: Urgente: processo compras Cardioversor

Glaucio, bom dia!

Nome: Completo: Arthur Jorge de Almeida Moraes	
Cargo: Gerente Geral	
Estado Civil: Solteiro	
RG: 212.114.5714	Órgão expedidor/UF: SSP/RS
CPF: 511.125.237-15	
Endereço Completo: Rua Pampa, Nº 34 - Sarandi	
Cidade/Estado: Porto Alegre	CEP: 91150-103
Telefones: (51) 3073-8231	E-mail: licitacoes@instramed.com.br

Atenciosamente,

De: Bioservis Eletromedicina <bioservis@hotmail.com>
Enviada em: sexta-feira, 29 de maio de 2020 07:51
Para: PAMELA RIBAS SILVA <comercial@instramed.com.br>; INSTRAMED - LICITAÇÕES

E-mail solicita documentos complementares (14823072) SEI 1250.01.0002274/2020-50 / pg. 128

<licitacoes@instramed.com.br>; GREICE TIEPNER LIMA <licitacao3@instramed.com.br>
Cc: LEANDRO MARCHIOTI <leandro@instramed.com.br>
Assunto: Fw: Urgente: processo compras Cardioversor

Bom dia, pessoal

Teria como providenciar o quanto antes , pois tenho horário para envio.

Atenciosamente e grato,

De: caa_hc <caa_hc@pmmg.mg.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 28 de maio de 2020 17:54
Para: Bioservis Eletromedicina <bioservis@hotmail.com>
Cc: licitacoes@instramed.com.br <licitacoes@instramed.com.br>
Assunto: Urgente: processo compras Cardioversor

Sr. Gláucio, boa tarde.

Para dar celeridade ao processo contratual, necessitamos que nos enviem essa sexta-feira (29/05/2020) às 10 horas:

I - Atestado de Capacidade Técnica,
II - Dados de um Representante legal para assinatura (Arthur, Raul ou Bianca) ou outro mediante procuração,
III - Documentos atualizados em substituição dos vencidos no CRC.

Aguardaremos até 10 horas de 29/05/2020 (sexta-feira).

Weslei Santos, 2º Ten PM
Aux. Compras CAA-HC
(31) 2123-1098

De: "Bioservis Eletromedicina" <bioservis@hotmail.com>
Para: "hcampmg" <hcampmg@gmail.com>
Cc: "caa_hc" <caa_hc@pmmg.mg.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 20 de maio de 2020 14:46:36
Assunto: RE: processo compras Cardioversor

Boa tarde, Tenente Daniela

Consegui o aceite da INSTRAMED e a reserva dos 3 equipamentos em questão, assim terminar o seu processo no sinalize ou envie o empenho para que possamos faturar e enviar os equipamentos.

atenciosamente,

GLÁUCIO COELHO
(FIXO) 31 3274-4873 OU 2514-3938
(VIVO) 31 98451-6421 - WHATSAPP / (SKYPE) BIO_SERVIS
BIO SERVIS ELETROMEDICINA LTDA
RUA CAMPOS ELÍSEOS, 679 - BAIRRO ALTO BARROCA - CEP 30431-038 - BELO HORIZONTE - MG

REPRESENTANTE DA MARCAS

WWW.INSTRAMED.COM.BR - CARDIOVERSORES, MONITORES, DESFIBRILADORES E DEAS's
WWW.GRUPOKSS.COM.BR - FOCOS DE LED, MESAS CIRÚRGICAS E CAMA ELÉTRICAS

E-mail solicita documentos complementares (14823072) SEI 1250.01.0002274/2020-50 / pg. 129

WWW.SIMILARCOMPATÍVEL.COM.BR - CANETAS DE BISTURIS ELETRÔNICOS, PINÇAS BIPOLARES E ELETRODOS CIRÚRGICOS

De: HOSPITAL DE CAMPANHA <hcampmg@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 20 de maio de 2020 10:42
Para: Bioservis Eletromedicina <bioservis@hotmail.com>
Cc: caa_hc@pmmg.mg.gov.br <caa_hc@pmmg.mg.gov.br>
Assunto: processo compras Cardioversor

Prezado Gláucio,

Finalizamos hoje a primeira parte da instrução do processo de compras do Cardioversor, conforme Termo de referência e última proposta comercial enviada (vide anexo). Porém, nesta proposta, consta a seguinte condição:

"ENTREGA EM ATÉ 10 DIAS SE APROVADO O PROCESSO ATÉ DIA 20 DE MAIO DE 2020"

O processo foi aprovado, mas não conseguiremos emitir o empenho hoje, pois ainda faltam algumas etapas do processo. Acreditamos que até o final desta semana conseguiremos pelo menos disponibilizar o contrato para assinatura da Instramed.

Outra equipe dará continuidade no processo de compras, por isso precisamos do seu de acordo em relação a esse prazo.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição.

Ten Daniela

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

MISSÃO: Promover segurança pública por intermédio da polícia ostensiva, com respeito aos direitos humanos e participação social em Minas Gerais.

VISÃO: Sermos reconhecidos como referência na produção de segurança pública, contribuindo para a construção de um ambiente seguro em Minas Gerais.

VALORES: Representatividade, Respeito, Lealdade, Disciplina, Ética, Justiça e Hierarquia.

ATESTADO CAFELANDIA CARDIOMAX_INMAX CHAVE - 05.02.2021.pdf
891 KB

ATESTADO H GERAL FORTALEZA- CARDIOMAX - CHAVE 05.02.2021.pdf
341 KB

HABILITAÇÃO JURIDICA INSTRAMED.pdf
2 MB

E-mail solicita documentos complementares (14823072) SEI 1250.01.0002274/2020-50 / pg. 130

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Centro de Apoio Administrativo do Hospital de Campanha

Belo Horizonte, 20 de maio de 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14 / 2020

JUSTIFICATIVA DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Como é de conhecimento público, o Brasil e o estado de Minas Gerais vêm adotando medidas para o enfrentamento dos efeitos da pandemia do Coronavírus, responsável pelo surto de COVID-19.

Neste contexto, o Governo do Estado designou a Comissão Conjunta nº 09/2020 com a finalidade de instalar o Hospital de Campanha do Governo do Estado de Minas Gerais, a funcionar nas dependências do EXPOMINAS, situado à Av. Amazonas, 6200 - Gameleira, Belo Horizonte/MG.

A construção do hospital tem por objetivo aumentar a capacidade de operação do sistema de saúde pública do Estado, especialmente na RMBH que é mais populosa, incrementando-a em 768 leitos, sendo 740 de enfermaria e 28 de estabilização, considerando a hipótese de colapso da rede pré-existente ante ao aumento exponencial do número de pacientes.

A pesquisa de preços foi realizada por meio de e-mail enviado para mais de 200 contatos solicitando cotação, conforme evento SEI 14178715. Recebemos retorno com cotação de seis fornecedores, conforme propostas constantes no evento SEI 14185698. Organizando os valores unitários numa planilha comparativa, evento SEI 14186135, pudemos identificar que o melhor preço foi proposto pela PMC MEDICAL, porém, ao conferir as especificações do equipamento proposto (14187679) identificou-se que o equipamento ofertado não possui a função marcapasso exigida na especificação técnica. A segunda melhor proposta foi da empresa CARDIOEQUIPO, a qual ofertou um equipamento com desfibrilador monofásico (14187736), uma tecnologia anterior, menos eficiente em alguns pacientes específicos, e que contraria a especificação do equipamento solicitado, que é bifásico. Seguindo a ordem, analisamos a proposta da LIFEMED, que possui um equipamento que atende a todas as especificações mas ofereceu um prazo de entrega de 90 dias, conforme proposta inserta no evento SEI 14185698, o que é inviável para atender à necessidade de montagem do Hospital de Campanha até o início do mês de junho, período em que está prevista a ocorrência do pico de casos em MG (14188575).

Após recebermos as propostas iniciais e, considerando a necessidade de racionalizar os gastos com a aquisição de equipamentos mais simples adequados à necessidade do hospital de Campanha, alteramos a quantidade de DESFIBRILADOR E CARDIOVERSOR para apenas

3 unidades para equipar os carrinhos de emergência apenas das Salas de Estabilização. Para os carrinho das enfermarias serão adquiridos Desfibriladores mais simples com apenas a função de desfibrilação, considerando que os pacientes que complicarem e necessitarem de intervenção mais especializada serão remanejados para a Sala de Estabilização.

A proposta da INSTRAMED foi enviada após essa redução nas quantidades e em sua proposta inicial ofereceu um equipamento com as funções ECG/DESF/MP/DEA/PMS/MP/PRINTER E BATERIA por R$ 23.610,00 com entrega em até 30 dias. Além do prazo maior para entrega, essa configuração não atende à especificação técnica, pois não possui a função oximetria (SPO2). Então, a empresa conseguiu remanejar outros pedidos e alterou sua proposta para atender ao Hospital de Campanha com um equipamento que atende a todas as especificações técnicas exigidas, ao valor de R$ 25.500,00, mas com entrega imediata, conforme proposta comercial (14492754).

Além disso, utilizamos como referência o valor registrado no Banco de Melhores Preços do Portal de Compras de MG (14188712), R$ 22.442,00, muito próximo ao valor proposto pela INSTRAMED, uma diferença justificável durante esse período de pandemia em que a demanda mundial aumenta, influenciando a elevação dos preços. Outra referência de preços que utilizamos foi o valor do mesmo equipamento, sem a função de oximeria (SPO2), adquirido pela SEPLAG, conforme documento n. 13305839, inserto no processo SEI n. 1500.01.0018434/2020-38, por R$ 23.610,00.

Assim, optou-se por aceitar a proposta da INSTRAMED, empresa que ofertou um equipamento que atende às especificações definidas pela equipe técnica e que possui as 3 unidades do equipamento em estoque para entrega imediata. O equipamento foi aprovado pelo médico Diretor Clínico do Hospital de Campanha de MG e pelos engenheiros clínicos do Hospital da Polícia Militar (14492720) . A empresa apresentou todos os documentos para habilitação técnica e já possui cadastro no Portal de Compras de MG 14499120.

Destarte, a contratação pretendida pela Administração, segundo os fundamentos mencionados, mostra-se adequada à criticidade do momento, haja vista que a Lei Federal nº 13.979/2020 estabeleceu em seu art. 4º, ser “dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus”.

Na mesma esteira, a Lei Estadual nº 23.631/2020 dispôs no seu art. 7º:

> *É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.*

Ademais, além de reconhecer a natureza emergencial das contratações no contexto da calamidade pública declarada em virtude da pandemia de Coronavírus, as novas normativas flexibilizaram ainda o próprio processo de contratação e aquisição em si, buscando torná-lo mais simples e dinâmico e, portanto, adequado à ambiência de rápida evolução da crise, bem como à potencial escassez de serviços e mão de obra, aliada à volatilidade dos preços, diante do rápido crescimento da demanda.

Nesta senda, extrai-se do § 2º do art. 4º-E da Lei Federal nº 13.979/2020, que a regra eleita pelo legislador é da efetividade da atuação estatal, em detrimento das formalidades exigidas,

mesmo em situações de anormalidade que ensejem uma contratação em caso de emergência.

Em face de todo o exposto, a contratação das empresas **Instramed Indústria Médico Hospitalar LTDA**, **CNPJ 90.909.631/0001-10**, resta justificada por razões de fato e de direito, denotando ser a melhor medida a ser adotada pela Administração no caso concreto.

WANDERSON SOUZA FIGUEIREDO DE CASTRO, MAJOR PM

ORDENADOR DE DESPESAS

Documento assinado eletronicamente por **Wanderson S Figueiredo de Castro**, **Major PM**, em 25/05/2020, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14511887** e o código CRC **60B00134**.

Referência: Processo nº 1250.01.0002274/2020-50 SEI nº 14511887

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Centro de Apoio Administrativo do Hospital de Campanha

Processo nº 1250.01.0002274/2020-50

Belo Horizonte, 21 de maio de 2020.

Procedência: Despacho nº 9/2020/PMMG/DAL/CAA-HC

Destinatário(s): JULIANO CANÇADO DIAS

Assunto: Remete o processo para homologação do Diretor

DESPACHO

O Centro de Apoio Administrativo do Hospital Campanha de Minas Gerais solicitou a aquisição de três aparelhos cardioversores para o citado Hospital, e, feita uma análise prévia dos orçamentos de mercado, o objeto será fornecido pela empresa **Instramed Indústria Médico Hospitalar LTDA**, inscrita no **CNPJ 90.909.631/0001-10**.

Considerando que o reconhecimento das situações de dispensa e de inexigibilidade de licitação são exclusivos do Comandante-Geral por intermédio dos gestores de cada projeto/atividade e que sua tramitação está vinculada ao Gestor correspondente da despesa, conforme Memorando EMPM/Aud-Set nº 01/15, encaminhamos a esta Diretoria os processos instruídos com a devida motivação, fundamentados em consonância com o que prescreve a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24 e seus incisos por se tratar de **dispensa de licitação**, para fins de homologação de V. Sª. e ratificação junto ao Comandante-Geral, conforme prescreve o Decreto Estadual n.º 43.817/2004, art. 2º, inciso III, para posterior publicação no Diário Oficial e BGPM.

WANDERSON SOUZA FIGUEIREDO DE CASTRO, MAJOR PM

ORDENADOR DE DESPESAS DO CAA-HC

Documento assinado eletronicamente por **Wanderson S Figueiredo de Castro**, **Major PM**, em 25/05/2020, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14540979** e o código CRC **D803168B**.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Centro de Apoio Administrativo do Hospital de Campanha

Belo Horizonte, 20 de maio de 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/ 2020

PROCESSO DE COMPRA Nº 00017 / 2020 - 0250073

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer cardioversores para o Hospital Campanha de Minas Gerais.

BENEFICIÁRIO: Instramed Indústria Médico Hospitalar LTDA, CNPJ 90.909.631/0001-10.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 76.500,00 (Setenta e seis mil e quinhentos Reais).

ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979, de 06fev2020 combinado com o art. 8º da Lei Estadual nº 23.631 de 02 abr2020, art. 4º do Decreto Estadual nº 47.891/2020, a Lei Federal nº 8.666, de 21jun1993 e com o art. 3º do Decreto Estadual NE nº 113 de 12 de março de 2020, que declarou a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em saúde pública no Estado de Minas Gerais, em razão da epidemia de doença infecciosa viral respiratória - COVID - 19, causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-CoV-2.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1251.10.302.026.1078.0001.44905209.0.95.1.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados a partir da publicação do contrato, prorrogável por igual período desde que perdure a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

JULIANO CANÇADO DIAS, CEL PM

DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO

Documento assinado eletronicamente por **Juliano Cançado Dias**, **Coronel PM**, em 28/05/2020, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Centro de Apoio Administrativo do Hospital de Campanha

Processo nº 1250.01.0002274/2020-50

Belo Horizonte, 25 de maio de 2020.

Procedência: Despacho nº 12/2020/PMMG/DAL/CAA-HC

Destinatário(s): GIOVANNE GOMES DA SILVA, CORONEL PM COMANDANTE-GERAL

Assunto: Remessa de processo ao Comando-Geral para ratificação

DESPACHO

Encaminho a V. Exa. o Processo de Compra 1250.01.0002274/2020-50, que se refere à aquisição de três cardioversores para o Hospital Campanha de Minas Gerais para análise e ratificação.

Respeitosamente,

JULIANO CANÇADO DIAS, CEL PM

DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO

Documento assinado eletronicamente por **Juliano Cançado Dias**, **Coronel PM**, em 28/05/2020, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14636127** e o código CRC **FBB8D415**.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Centro de Apoio Administrativo do Hospital de Campanha

Belo Horizonte, 20 de maio de 2020.

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/ 2020

PROCESSO DE COMPRA Nº 00017 / 2020 - 0250073

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer cardioversores para o Hospital Campanha de Minas Gerais.

BENEFICIÁRIO: Instramed Indústria Médico Hospitalar LTDA, CNPJ 90.909.631/0001-10.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 76.500,00 (Setenta e seis mil e quinhentos Reais).

ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979, de 06fev2020 combinado com o art. 8º da Lei Estadual nº 23.631 de 02 abr2020, art. 4º do Decreto Estadual nº 47.891/2020, a Lei Federal nº 8.666, de 21jun1993 e com o art. 3º do Decreto Estadual NE nº 113 de 12 de março de 2020, que declarou a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em saúde pública no Estado de Minas Gerais, em razão da epidemia de doença infecciosa viral respiratória - COVID - 19, causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-CoV-2.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1251.10.302.026.1078.0001.44905209.0.95.1.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados a partir da publicação do contrato, prorrogável por igual período desde que perdure a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

DESPACHO: nos termos do artigo 2º, inciso III, do Decreto Estadual nº 43.817, de 14 de junho de 2014, Resolução nº 3.720-CG, de 09 de junho de 2003, e com fulcro no art. 4º, da Lei Federal nº 13.979, de 06fev2020 combinado com o art. 8º da Lei Estadual nº 23.631 de 02 abr2020, com o art. 3º do Decreto Estadual NE nº 113 de 12 de março de 2020 e na Lei nº 8.666/1993, RATIFICO o Ato de Dispensa de Licitação do CAA-HC da Diretoria de Apoio Logístico.

GIOVANNE GOMES DA SILVA, CEL PM

COMANDANTE-GERAL

Documento assinado eletronicamente por **Giovanne Gomes da Silva**, **Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais**, em 28/05/2020, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14513066** e o código CRC **023047AE**.

Referência: Processo nº 1250.01.0002274/2020-50 SEI nº 14513066

SRE de Uberlândia

Diretora: Onília Maria de Oliveira Borges

QUINQUÊNIO DE MAGISTÉRIO - ATO Nº 11/2020
Concede Quinquênio, nos termos do art. 112, do ADCT da CE/1989, ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 388830.2.1, Sandra Teresinha de Carvalho Silva, PEB3P, referente ao 5º quinquênio a partir de 04/06/2011.

ANULAÇÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL – ATO Nº 29/2020
Anula o Ato de Progressão Horizontal, referente ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 334297.9.1, Cláudia Eliane de Souza Aquino de Moura, PEB3P, Ato nº 30/2002, publicado em 01/10/2002, na parte em que concedeu Progressão Horizontal, para acerto aposentadoria.
Onilia Maria de Oliveira Borges
Diretora da SRE de Uberlândia

28 1359396 - 1

RETIFICAÇÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO – ATO Nº 42/2020
Retifica o Ato de Férias-Prêmio Afastamento, referente ao servidor: - Uberlândia, E.E. Professor José Ignácio de Sousa, Masp 167299.7.2, Maria Teresa Coelho Calil, ATB3N, Ato nº 27/2020, publicado em 22/05/2020, por motivo de incorreção no ato, onde se lê: Masp 167299.7.2, ATB3N, leia-se: Masp 167299.7.2, Maria Teresa Coelho Calil, ATB3N.

RETIFICAÇÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº 44/2020
Retifica o Ato de Férias-Prêmio Concessão, referente ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 365996.8.1, Marlene de Jesus Pereira Tomé, PEB2P, Atos nºs 83/06 e 24/16, publicados em 22/12/2006 e 23/07/2016, para acerto aposentadoria, onde se lê: a contar de 12/12/2006 e a contar de 26/01/2016, leia-se: a contar de 11/01/2007 e a contar de 01/02/2012.
Onilia Maria de Oliveira Borges
Diretora da SRE de Uberlândia

28 1359399 - 1

FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO – ATO Nº 29/2020
Autoriza Afastamento para Gozo de Férias-Prêmio, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8.656, de 02/07/2012, ao servidor: - Uberlândia, Centro Estadual de Educação Continuada de Uberlândia, Masp 937314.3.1, Rubia Mara Aquino Mariano, ATB3F, por 01 mês referente ao 3º quinquênio de exercício a partir de 29/06/2020; E.E. Bom Jesus, Masp 390938.9.1, Celia Aparecida de Lima Teixeira, ATB4H, por 02 meses referente ao 5º quinquênio de exercício a partir de 29/06/2020; E.E. Ignácio Paes Leme, Masp 806861.1.2, Jane Tavares, PEB3M, por 02 mês referente ao 2º e 3º quinquênio de exercício a partir de 01/06/2020; E.E. Professor Inácio Castilho, Masp 369424.7.1, Selma Parreira dos Santos, ATB4J, por 01 mês referente ao 5º quinquênio de exercício a partir de 01/06/2020; E.E. Professor Nélson Cupertino, Masp 369222.5.1, Elna Maria da Silva Barros, ATB4L, por 01 mês referente ao 4º quinquênio de exercício a partir de 01/06/2020; E.E. Professora Juvenília Ferreira dos Santos, Masp 369406.4.1, Ana Maria Ferreira da Silva Diniz, ATB3J, por 02 meses referente ao 4º quinquênio de exercício a partir de 01/06/2020.

FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO – ATO Nº 31/2020
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do inciso II § 1º do art. 3º da Resolução CONJUNTA SEPLAG/SEE nº 8656, de 02/07/2012, ao servidor: - Uberlândia, E.E. Segismundo Pereira, Masp 961049.4.1, Raquel da Silva, PEB2L, por 01 mês referente ao 4º quinquênio de exercício a partir de 01/06/2020 em razão de aposentadoria.

ANULAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº 28/2020
Anula o Ato de Retificação de Férias-Prêmio Concessão, referente ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 365996.8.1, Marlene de Jesus Pereira Tomé, PEB2P, Ato nº 691/08, publicado em 25/10/2008, na parte em que retificou Férias-Prêmio Concessão, para acerto aposentadoria.

FÉRIAS-PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº 31/2020
Concede Três Meses de Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao servidor: - Uberlândia, E.E. do Bairro Jardim das Palmeiras, Masp 883263.6.1, Angela Aparecida Pereira Dayrell, PEB3P, referente ao 5º quinquênio de exercício a partir de 19/11/2019; Masp 1249103.1.3, Gracyelle Santos de Souza, ATB1B, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 16/12/2019; E.E. Professor José Ignácio de Sousa, Masp 1161702.4.2, Rogério Silva Gomes, PEB1B, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 26/02/2019; E.E. Tubal Vilela da Silva, Masp 1322405.0.2, Jessica Lopes Queiroz Leite, PEB2B, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 27/08/2018.

FÉRIAS-PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº 32/2020
Concede Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao servidor: - Tupaciguara, E.E. Sebastião Dias Ferraz, Masp 958474.9.3, Ana Karime Costa de Araujo Vilela, PEB2B, referente ao 1º, 2º e 3º quinquênio de exercício a partir de 18/10/2017 com aproveitamento de tempo no PEB2B do qual foi desligada; - Uberlândia, SRE, Masp 840922.9.2, Carla Andréa Teodoro de Souza, TDE1B, referente ao 1º, 2º, 3º e 4º quinquênio de exercício a partir de 28/04/2016 com aproveitamento de tempo no TDE1B do qual foi desligada; Masp 1169080.7.2, Gerlane Romeiro Alves, ANEI1A, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 02/12/2019 com aproveitamento de tempo de ANEDI1A, do qual foi designado e referente ao 2º quinquênio de exercício a partir de 03/03/2020.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA – ATO Nº 18/2020
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989, do servidor: - Uberlândia, E.E. Antônio Luís Bastos, Masp 368466.9.2, Alcides Eustáquio de Castro, a partir de 29/05/2020, referente ao PEB3P, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 6º da EC 41/03 combinado com o § 5º do art. 40 da CF/88 com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 108 h/a; E.E. Hortêncio Diniz, Masp 361201.7.1, Nelson Carlos da Silva, a partir de 28/05/2020, referente ao ASE5P, vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 3° da EC n°47/05 com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 30 h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO – PORTARIA SRE UBERLÂNDIA 001/2020
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, combinado com a Resolução 37, de 12/09/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 390405.9.1, V.A.C.G.V., PEB1P.
Onilia Maria de Oliveira Borges
Diretora da SRE de Uberlândia

28 1359393 - 1

SRE Metropolitana B

Diretora: Kátia Liliane Alves Canguçu

DESIGNAÇÃO DE LOCAL DE EXERCÍCIO – ATO Nº 02/2020Designa nos termos do Decreto nº 18073, de 08/09/1976, os(as) servidores(as) a seguir relacionados(as), devendo entrar em exercício em 01/06/2020:

MaSP	ADM	Nome do Servidor	Cargo	Cód. EscolaOrigem	Escola de Origem	Município	Cód. EscolaDesignada	Escola Designada	Município
389104-1	2	Ana Lucia Ribeiro dos Santos	ASE1H	2151	EE Pe Joao Bosco Penido Burnier	Belo Horizonte	868	EE Prof. Cláudio Brandão	Belo Horizonte
1410356-8	1	Gercimar Aparecida Victalino	ATB1B	515	EE Cândido Portinari	Belo Horizonte	744	EE Amélia Josefina Keesen	Belo Horizonte
983567-9	2	Rosilene Lopes da Cunha	ATB1A	566	EE São Salvador	Belo Horizonte	922	EE Dr Euzébio Dias Bicalho	Belo Horizonte
1287507-6	2	Sandra Tavares Parreiras de Morais	ATB1B	1716	EE Dr Paulo Diniz Chagas	Belo Horizonte	1694	EE Padre Matias	Belo Horizonte

Pedido de Designação Indeferido - Insuficiência de Vagas:

MaSP	Adm.	Servidor	Cargo	Cód. EscolaOrigem	Escola de Origem	Município	Cód. Escola	Escola Solicitada	Município
1332302-7	2	Angélica Maria Araújo Maia Freitas	ATB1A	8753	EE Helena Guerra	Contagem	8770	EE Dr José Roberto de Aguiar	Contagem
1423415-7	1	Cátia das Graças Vidal	ATB1A	7897	EE Silvio Lobo	Betim	7935	EE Tito Lívio de Souza	Betim
1211534-1	2	Guilherme Honorato Lopes	ATB1A	212598	EE Antonio Augusto Ribeiro	Betim	7811	EE Cons. Afonso Pena	Betim
1321966-2	1	Jose de Arimateia de Oliveira	ATB2C	8702	EE Confrade Antonio P de Castro	Contagem	8737	EE Francisco Firmo de Matos	Contagem
1348122-1	2	Maria Celeste Miranda Mozer	ATB1C	8711	EE Dep. Claudio Pinheiro	Contagem	8702	EE Confrade Antonio P de Castro	Contagem
368321-6	1	Marilia Miranda de Oliveira	ATB3I	8753	EE Helena Guerra	Contagem	8788	EE Padre Camargos	Contagem
1423253-2	1	Raquel da Silva	ATB1B	8753	EE Helena Guerra	Contagem	7901	EE Juscelino Kubitschek de Oliveira	Betim
1433747-1	1	Telma Geovani de Oliveira Brito	ATB1A	8541	EE Dep. Renato Azeredo	Contagem	8672	EE Padre José Maria De Man	Contagem

Pedido de Designação Indeferido por motivo de desistência do servidor

1202045-9	3	Guilherme Rodrigues de Souza	ATB1B	990	EE Cecilia Meireles	Belo Horizonte	159	EE Manuel Casasanta

27 1359013 - 1

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 31 / 2020
Retifica o Ato de Afastamento Preliminar à Aposentadoria, ref. à servidora: Ibirité - Servidora em afastamento preliminar à aposentadoria, MaSP 346087-0, Margareth Moreira da Silva Ramos, PEBIP, cargo 01, por motivo de incorreção nas horas concedidas, Ato nº 637, public. em 23/12/2016, onde se lê: ... correspondente à carga horária de 113 h/a, leia-se: ... correspondente à carga horária de 114 h/a.

27 1359006 - 1

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO - ATO Nº 21 / 2020
Afasta por Motivo de Luto, nos termos da alínea "b" do art. 201, da Lei n.º 869 de 5/7/1952, por oito dias, a servidora: Betim - E.E. Carlos Drummond de Andrade - 8621- MaSP 540814-1, Margareth Moreira de Oliveira Mariz, PEBDIA, cargo 02, a partir de 7/2/2020.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO - ATO Nº 22 / 2020
Afasta por Motivo de Luto, nos termos da alínea "b" do art. 201, da Lei n.º 869 de 5/7/1952, por oito dias, às servidoras: Esmeraldas - E.E Monte Sinai -353868- MaSP 1105084-6, Edna Rocha, PEBDIA, cargo 02, a partir de 6/2/2020; E.E. Profª Raymundo Cândido - 330647- MaSP 1166999-1, Ione Garcia Avelar Rocha, cargo 01, ATBDIA, a partir de 6/2/2020; E.E. Sta. Quitéria - 8966- MaSP 1125507-2, Neide Aparecida Lourenço Rezende, EEBIC, cargo 02, a partir de 10/2/2020.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA - ATO Nº 57/ 2020
Registra Afastamento Preliminar à Aposentadoria Voluntária, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989, da servidora: Contagem - E.E. José da Silva Couto - 8532- MaSP 368286-1, Marilene Xavier de Castro Pereira, a partir de 27/5/2020, ref. ao cargo 02, ATBIVG, à vista de requerimento de aposentadoria pelo Art. 6º da EC 41/03, com direito à remuneração integral.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA - ATO Nº 58 / 2020
Registra Afastamento Preliminar à Aposentadoria Voluntária, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989, da servidora: Mateus Leme - E.E. Domingos Justino Ribeiro - 34363- MaSP 960149-3, Walquiria das Dores Silva, a partir de 25/5/2020, ref. ao PEBIIG, cargo 02, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 6º da EC 41/03 c/c § 5º do art. 40 da CF/88, com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 108 h/a.

FÉRIAS–PRÊMIO - AFASTAMENTO – ATO Nº 112 / 2020
Autoriza Afastamento para Gozo de Férias-Prêmio, nos termos da Resolução SEPLAG Nº 22, de 25/04/2003 e da deliberação Comitê extraordinário Covid-19 nº 26/2020 de 08/04/2020, ref. a servidora: Esmeraldas - E.E. de Lagoa - 8974- MaSP 555723-6, Silvania Silene de Souza Batista, PEBIE, cargo 01, por 01 mês, ref. ao 3º quinq. de exercício, a partir de 14/5/2020.

FÉRIAS–PRÊMIO - AFASTAMENTO – ATO Nº 113 / 2020
Autoriza Afastamento para Gozo de Férias-Prêmio, nos termos e Artigo 3° da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8656, de 02/07/2012, ref. ao servidor: Betim - E.E. Do Bairro Amazonas - 5082- MaSP 857651-4, Oswaldo Bastos Fonseca, PEBIP, cargo 01, por 02 meses, ref. ao 5º quinq. de exercício, a partir de 1º/6/2020.

FÉRIAS–PRÊMIO - AFASTAMENTO – ATO Nº 114 / 2020
Autoriza Afastamento para Gozo de Férias-Prêmio, nos termos da Resolução SEPLAG Nº 22, de 25/04/2003 e da deliberação Comitê extraordinário Covid-19 nº 26/2020 de 08/04/2020, ref. aos servidores: Belo Horizonte - E.E. Bernardo Monteiro - 2089- MaSP 1052706-7, Estachio Noronha, PEBIH, cargo 02, por 01 mês, ref. ao 3º quinq. de exercício, a partir de 18/5/2020; E.E. Bernardo Monteiro - 2089- MaSP 1059612-0, Mylene Mafra Ferry Bajur Alves, PEBIE, cargo 01, por 01 mês, ref. ao 2º quinq. de exercício, a partir de 18/5/2020; MaSP 547677-5, Paulo Furtado de Souza, PEBIE, cargo 02, por 01 mês, ref. ao 2º quinq. de exercício, a partir de 18/5/2020.

FÉRIAS–PRÊMIO - AFASTAMENTO – ATO Nº 115 / 2020
Autoriza Afastamento para Gozo de Férias-Prêmio, nos termos da Resolução SEPLAG Nº 22, de 25/04/2003 e da deliberação Comitê extraordinário Covid-19 nº 26/2020 de 08/04/2020, ref. aos servidores: Betim - CESEC de Betim - 7765- MaSP 359217-7, Luis Antonio dos Santos, ASEIIIP, cargo 01, por 01 mês, ref. ao 6º quinq. de exercício, a partir de 13/5/2020; E.E. Juscelino Kubitschek de Oliveira - 7901- MaSP 1007163-7, Laura Shirmer Camargos, ATBIB, cargo 02, por 01 mês, ref. ao 2º quinq. de exercício, a partir de 18/5/2020; E.E. Newton Amaral - 7960- MaSP 890686-9, Cirlene Aparecida Silva, PEBIIIO, cargo 01, por 01 mês, ref. ao 2º quinq. de exercício, a partir de 18/5/2020.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 92 / 2020
Concede Três Meses de Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao servidor: Betim - E.E. Cecília Meireles - 7994- MaSP 1238176-0, Plinio Lucius Marthin Rodrigues Nascimento, PEBIA, exercendo cargo emcomissão DII, cargo 03, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 10/4/2018, com incclusão de tempo averbado.

LICENÇA À GESTANTE - ATO Nº 24 / 2020
Concede Licença à Gestante, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, por 120 dias, com prorrogação por mais 60 dias conforme Lei nº 18879 de 27/05/2010, as servidoras: Belo Horizonte - E.E. Guimarães Rosa - 132- MaSP 1094671-3, Raquel Moreira Camargos Costa, PEBIE, cargo 01, a partir de 11/5/2020; E.E. Margarida Brochado - 311- MaSP 1231787-1, Karine Grazielle Silva dos Santos e Martins, PEBIB, cargo 03, a partir de 2/5/2020; E.E. Profª Leon Renault - 1180- MaSP 1222361-6, Caroline Tatiane Silva Nascimento, PEBIB, cargo 03, a partir de 11/5/2020.

OPÇÃO REMUNERATÓRIA-ATO Nº 21/2020
REGISTRA OPÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do §1º, art. 23 da Lei nº 21710, de 2015, e art.28-A da Lei nº 15293, de 2004, do servidor: Belo Horizonte – E. E. Pedro Dutra/ E. E. Pedro Dutra, MaSP: 1428912-8, Rosilene Gonçalves Coelho, PEB I A, admissão 1, pelo recebimento do dobro da remuneração do cargo de provimento efetivo, acrescido de 50% (cinqüenta por cento) da remuneração do cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola D VI, a partir de 27/04/2020.

OPÇÃO REMUNERATÓRIA-ATO Nº 22/2020
REGISTRA OPÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II, art. 23 da Lei 21.710, de 2015 e art. 28-A da Lei nº 15293, de 2004, do servidor: Mário Campos – E.E. De Mário Campos/ E.E. De Mário Campos, MaSP 952388-7, Kelli Cristhian Alves do Prado, ATB IV F, admissão 01, pela remuneração do cargo de provimento efetivo acrescida de 50% da remuneração do cargo de provimento em comissão de Secretário de Escola – SE II, a partir de 18/05/2020.

OPÇÃO REMUNERATÓRIA-ATO Nº 23/2020
REGISTRA OPÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II, art. 23 da Lei 21.710, de 2015 e art. 28-A da Lei nº 15293, de 2004, do servidor: Belo Horizonte – E.E. Olímpia Rezende Pereira/ E.E. Olímpia Rezende Pereira, MaSP 947146-7, Ana Paula de Abreu Costa Silva, ATB I A, admissão 02, pela remuneração do cargo de provimento efetivo acrescida de 50% da remuneração do cargo de provimento em comissão de Secretário de Escola – SE V, a partir de 18/05/2020.

27 1359003 - 1

Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG

Reitora: Profª Lavínia Rosa Rodrigues

ATO N.º 1594/2020 AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, tendo em vista o art. 5º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 2/2020, a servidora FRANCIA SOUZA CREPALDE, Masp n.º 1367257-1, Técnico Universitário, Nível I, Grau C, da Unidade Acadêmica de João Monlevade, por 30 (trinta) dias, referente ao 1º quinquênio de férias-prêmio, a partir de 01/06/2020.

ATO N.º 1603/2020 ALTERA NOME à vista de documentos apresentados, da servidora RAFAELA DE PAIVA GOMES, Masp n.º 1487692-4, para RAFAELA PAIVA GOMES FEREGUETTI.
Prof.ª Lavínia Rosa Rodrigues
Reitora

28 1359647 - 1

Editais e Avisos

GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020
O Coronel PM Chefe do Gabinete Militar do Governador e Coordenador Estadual de Defesa Civil torna público que registrou os Preços para aquisiçãoKit Dormitório (travesseiro, fronha, lençol e cobertor) e colchão. Partes: Gabinete Militar do Governador e os fornecedores Indústria e Comércio Colchões Orthovida LTDA - EPP, Lote 01 – valor unitário R$ 131,47 e Lote 03 - valor unitário R$ 192,13 e PolarIndústria e Comércio de Colchões LTDA, Lote 02 – valor unitário R$ 156,00. Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua publicação. A íntegra da ARP encontra-se a disposição dos interessados no sítio: www.compras.mg.gov.br. Belo Horizonte, 27 de maio de 2020. Assinatura: Coronel PM Rodrigo Sousa Rodrigues, Antônio Carlos da Silva e Gabriel Souza Cyprestes.

3 cm -28 1359225 - 1

ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE CONTRATO
Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 43/2020 - Ata de RP n.º 71/2020 - Processo de Compra n.º 1081017 - 16/2020, Contrato SIAD n° 9249111. Partes: Estado de Minas Gerais/ Advocacia-Geral do Estado e a empresa Petrobrás Distribuidora S.A. Objeto: Fornecimento de combustível (gasolina comum, álcool comum hidratado e óleo diesel subtipo S-10) e da manutenção dos equipamentos e o tratamento de resíduos nos pontos de abastecimento que compõem a rede de abastecimento do Governo do Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação. Valor Global Estimado: R$ 304.262,40. Dotação Orçamentária: 1081.03.092.711.42 59.0001.3390.30-26.0.10.1. Belo Horizonte, 27 de maio de 2020.

3 cm -28 1359504 - 1

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PMMG – 12ª RPM. Pregão Eletrônico 12/2020. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Conservação, Higienização, Limpeza a serem realizados nas dependências do 11º BPM e nas dependências do Núcleo De Atenção Integral à Saúde (NAIS) da 17ª Cia PM IND sediados nas cidades de Manhuaçu e João Monlevade- MG. Propostas: envio ao Portal de Compras/MG até 08h59min de 10/06/2020.

2 cm -28 1359517 - 1

EXTRATO DO CONTRATO
PMMG - CAP – Publicação do Contrato nº 01/2020. Processo de Compra: 1250133 001/2020. Partes: PMMG/CAP x JETMAX SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA, CNPJ 06.947.769/0001-06. Valor: R$8.940,00. Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de impressoras, impressão e reprografia, com assistência técnica especializada, incluso o fornecimento dos equipamentos e suporte in-loco, assim como todos os suprimentos, peças e materiais de consumo, exceto papel, para a Diretoria de Recursos Humanos e seus Centros, bem como para as Unidades com sede no prédio do antigo Comando-Geral da PMMG.

3 cm -28 1359588 - 1

TERMO DE CONTRATO
PMMG – EM/6ª RPM x Copyuai Locação de Equipamentos Eireli. Contrato nº 9.249.122. Objeto: Serviço de impressão/cópias reprográficas, com fornecimento de equipamentos, para a 6ª RPM e Unidades apoiadas. Valor R$ 8.475,00. Vigência: Três meses a partir de 08/06/2020.

2 cm -28 1359242 - 1

EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PMMG-CAA-HC – Ato de Dispensa de Licitação nº 14 / 2020 - 0250073. OBJETO: Aquisição de três aparelhos cardioversores para o Hospital de Campanha do Estado de Minas Gerais. BENEFICIÁRIO: Processo de Compra nº 17 - Instramed Indústria Médico Hospitalar LTDA, CNPJ 90.909.631/0001-10; ENQUADRAMENTO LEGAL: Inciso IV do art. 24 da Lei Nacional nº 8.666, de 21jun1993, combinado com art. 4º da Lei 13.979 de 06fev2020 e Decreto Estadual de MG nº 113 de 12mar2020, que declarou a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em saúde pública no Estado de Minas Gerais, em razão da epidemia de doença infecciosa viral respiratória - COVID - 19, causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-CoV-2; VIGÊNCIA: 03 meses contados da publicação do extrato do contrato; VALOR: R$ 76.500,00.

EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PMMG-CAA-HC – Ato de Dispensa de Licitação nº 19 / 2020 - 0250073. OBJETO: Aquisição de mobiliário médico-hospitalar para o Hospital de Campanha do Estado de Minas Gerais. BENEFICIÁRIO: Processo de Compra nº 20 - Salutem Comércio de Móveis Hospitalares EIRELI, CNPJ 20.451.726/0001-58; ENQUADRAMENTO LEGAL: Inciso IV do art. 24 da Lei Nacional nº 8.666, de 21jun1993, combinado com art. 4º da Lei 13.979 de 06fev2020 e Decreto Estadual de MG nº 113 de 12mar2020, que declarou a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em saúde pública no Estado de Minas Gerais, em razão da epidemia de doença infecciosa viral respiratória - COVID - 19, causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-CoV-2; VIGÊNCIA: 03 meses contados da publicação do extrato do contrato; VALOR: R$ 763.440,00.

EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PMMG-CAA-HC – Ato de Dispensa de Licitação nº 18 / 2020 - 0250073. OBJETO: Aquisição de equipamentos médico hospitalares para o Hospital de Campanha do Estado de Minas Gerais. BENEFICIÁRIO: Processo de Compra nº 18 - Moriah Soluções Hospitalares LTDA - CNPJ 32.311.246/0001-70, MedCenter Comercial LTDA - CNPJ 00.874.929/0001-40, Médicos Hospitalares Macrosul LTDA - CNPJ 95.433.397/0001-11; ENQUADRAMENTO LEGAL: Inciso IV do art. 24 da Lei Nacional nº 8.666, de 21jun1993, combinado com art. 4º da Lei 13.979 de 06fev2020 e Decreto Estadual de MG nº 113 de 12mar2020, que declarou a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em saúde pública no Estado de Minas Gerais, em razão da epidemia de doença infecciosa viral respiratória - COVID - 19, causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-CoV-2; VIGÊNCIA: 03 meses contados da publicação do extrato do contrato; VALOR: R$ 230.117,20.

EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PMMG-CAA-HC – Ato de Dispensa de Licitação nº 21 / 2020 - 0250073. OBJETO: Aquisição de equipamentos médico hospitalares para o Hospital de Campanha do Estado de Minas Gerais. BENEFICIÁRIO: Processo de Compra nº 21 - Med Center Comercial LTDA, CNPJ 00.874.929/0001-40; ENQUADRAMENTO LEGAL: Inciso IV do art. 24 da Lei Nacional nº 8.666, de 21jun1993, combinado com art. 4º da Lei 13.979 de 06fev2020 e Decreto Estadual de MG nº 113 de 12mar2020, que declarou a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em saúde pública no Estado de Minas Gerais, em razão da epidemia de doença infecciosa viral respiratória - COVID - 19, causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-CoV-2; VIGÊNCIA: 03 meses contados da publicação do extrato do contrato; VALOR: R$ 104.754,00.

13 cm -28 1359645 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
PMMG-DS-CSC-SAUDE x AKAI LOCADORA DE CACAMBAS LTDA –ME. CNPJ: 02.493.473/0001-01. Contrato n° 009249105/2020. Pregão Eletrônico – Processo de Compra: 1255302000052/2020. Processo no SEI: 1250.01.0000689/2020-68. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de locação de caçambas para coleta de resíduos da construção civil em diversas Unidades da Polícia Militar de MG. Lote único. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de MG, podendo ser prorrogadonos termos do art. 57, II, daLei 8.666/93. Valor total: R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Dotação orçamentária: 1251.10.302.037.2023.00 01.339039.59.0.49.2.

3 cm -28 1359380 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202005290538070126.
Publicação Ratificação CG (14830192) SEI 1250.01.0002274/2020-50 / pg. 141